

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 267

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE NOVEMBRO DE 1918

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.220, que concede autorização á «Sociedade anonyma dos Roulements a Billes Sueois S. K. F.», para substituir essa denominação pela de «Companhia S. K. F. do Brasil».

Decreto n. 13.294, que extingue a 4ª brigada de cavallaria.

Decreto n. 13.295, que declara dissolvida a associação denominada União Geral dos Trabalhadores do Rio de Janeiro.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directoria de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral do Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Contabilidade, do Patrimonio da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente — Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geracs: de Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura e do Serviço do Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.220 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1918

Concede autorização á «Sociedade anonyma des Roulements á Billes Sueois S. K. F.», para substituir essa denominação pela de «Companhia S. K. F. do Brasil»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Sociedade anonyma des Roulements á Billes Sueois S. K. F.», autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 11.463, de 27 de janeiro de 1915, e devidamente representada, resolveu conceder-lhe autorização para substituir essa denominação pela de «Companhia S. K. F. do Brasil», sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto n. 11.463, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
J. G. Pereira Lima,

Certifico pelo presente que me foi apresentado um extracto da acta de uma assembléa, exarado em idioma sueco, afim de o traduzir para a lingua portugueza, o que assim cumpri em razão do meu officio, na forma abaixo:

Tradução:

S. K. F.

Acta de uma assembléa da S. A. des Roulements á Billes Sueois S. K. F., realizada a 24 de maio de 1918.

Presentes: Axel Carlander, Soen Wingquist e B. O. Ekman. Lavrou a acta: o subscriptor Glinsted.

§ 1.º

Ficou resolvido que o nome da succursal da Companhia no Rio de Janeiro, Brasil, fosse: «Companhia S. K. F. do Brasil», a partir de 1 de janeiro de 1919.

Nada mais foi tratado.

O acima referido é verdade. — Einar Glinsted.

Confere. — Axel Carlander.

O acima referido confere com o respectivo original.

Göteborg, 19 de julho de 1918. Ex-officio. — Gustaf Bergquist, tabellião publico de Göteborg.

Estava a chancellia do tabellião de Göteborg.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Gustaf Bergquist, tabellião nesta cidade.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Göteborg.

Göteborg, 30 de julho de 1918. No impedimento do consul: está illegivel a assignatura do agente commercial, em exercicio de vice-consul.

Estavam duas estampilhas do sello consular brasileiro, valendo collectivamente quatro mil réis, inutilizadas pela chancellia do referido consulado.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original do qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1918. — Eduardo Frederico Alexander, sobre uma estampilha federal do valor de 600 réis.

DECRETO N. 13.291 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1918

Extingue a 4ª brigada de cavallaria

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em consideração a exposição que lhe foi feita pelo Ministro de Estado da Guerra, e usando da autorização que lhe confere a lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve extingui a 4ª brigada de cavallaria, ficando o 4º regimento da mesma arma, como elemento de tropa divisoria da 3ª divisão do Exército e o 13º tambem da mesma arma como tropa addida á mesma divisão.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica — O decreto n. 11.498, de 23 de fevereiro de 1915, que estabeleceu a

constituição dos diversos elementos que entram na organização do Exército activo, inseriu entre elles, as cinco divisões existentes (alinea B) obedecendo a um só padrão.

Essa uniformidade, aliás de inteira vantagem por motivos obvios que entendem com a propria estrutura normal das forças, não conviria ser quebrada como aconteceu mesmo após o decreto n. 12.978, de 24 de abril ultimo, em relação à 3ª divisão do Exército, cuja composição destoava da regra geral.

Julgo, portanto, vantajoso moldar-a conforme o typo commum, extinguindo-se a 4ª brigada de cavallaria, que actualmente della faz parte, para dotar-a, como as demais, unicamente de um regimento dessa arma que constituirá a cavallaria divisionaria.

Em vista do exposto, venho de submeter á consideração de V. Ex., o decreto junto que extingue a 4ª brigada de cavallaria.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

DECRETO N. 13.295 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1918

Declara dissolvida a associação denominada União Geral dos Trabalhadores do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tomando na devida consideração o officio de 21 do corrente mez, do chefe de Policia desta Capital, no qual solicita, fundadamente, que seja declarada a dissolução da associação denominada União Geral dos Trabalhadores do Rio de Janeiro, pelas razões e factos constantes do mesmo officio, a dizer, por se tratar de uma sociedade cujos actos são nocivos á ordem publica e cujos membros são, na sua maioria, estrangeiros, agitadores ou verdadeiros anarquistas

Ministerio da Guerra

Por decreto de 20 do corrente, foi concedida exoneração do cargo de commandante da 4ª brigada de cavallaria ao general de brigada Augusto Tasso Fragoso, sendo nomeado director do Material Bellico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 22 de novembro de 1918

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918.

Declaro-vos, em referencia ao officio de 21 do corrente mez, que, nesta data, foi assignado o decreto dissolvendo a Associação União Geral dos Trabalhadores do Rio de Janeiro, nos termos do art. 21, n. III, do Código Civil, deixando de ser tomada a providencia relativa á suspensão temporaria de varias outras associações mencionadas no referido officio, por se tratar de medida de caracter meramente policial.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*
— Sr. chefe de Policia do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Alcides Martins Netto. — Requeira á autoridade competente (2).

Directoria do Interior

Expediente de 22 de novembro de 1918

Foi dispensado, a pedido, das funções de Inspector sanitario marítimo, o Dr. Luiz Gonzaga de Castro.

Decreta:

Artigo unico. E' declarada dissolvida a associação denominada União Geral dos Trabalhadores do Rio de Janeiro, nos termos do art. 21, n. III, do Código Civil.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto legislativo desta data, n. 3.580, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 15:000\$ e 50:404\$235, supplementares á consignação — «Material» — de cada qual das verbas 6ª e 8ª, do art. 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, restituo-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem com que o Sr. Vice-Presidente da Republica restitue dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir a esse ministerio os creditos de 15:000\$ e 50:404\$235, supplementares á consignação — «Material» — de cada qual das verbas 6ª e 8ª, respectivamente, do art. 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

— Concederam-se seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao Dr. Antonio Pedro Pimentel, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica.

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 22 de novembro de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: — Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 174\$300,70\$, 307\$500, 108\$, 28\$, 17\$060 40:708\$, 414\$140, 78\$ e 762\$700, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.131); ao Lazareto da ilha Grande (aviso n. 4.134); á Directoria de Saude Publica (aviso n. 4.137); ao Tribunal do Jury (aviso n. 4.130); á Corte de Appellação (aviso n. 4.126); á Procuradoria Geral da Republica (aviso n. 4.127); á Directoria de Saude Publica (aviso n. 4.136); á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 4.129); ao Conselho Superior do Ensino (aviso n. 4.128); e á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 4.133);

De 391\$800, 30\$130, 30\$100, 72\$300, réis 471\$850 e 90\$, provenientes de passagens e transportes concedidos nas: Sorocabana Railway Company, Limited (aviso n. 4.148); Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação (aviso n. 4.144); Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 4.141) na mesma estrada (aviso n. 4.143); ainda naquella estrada, para o serviço eleitoral (aviso n. 4.142) e requisição do Juizo da 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 4.131).

Do 61\$200, 637\$300, 23\$080, 100\$, 200\$, 450\$, 101\$, 323\$810, 153\$354, 232\$500, 910\$, importancias de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio pela Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos (aviso n. 4.132), de materiais fornecidos por A. Costa & Comp. por occasião da epidemia de grippe (aviso n. 4.135), de trabalhos de calcamento feitos pela Prefeitura do Districto Federal (aviso n. 4.145), de alugueis das sedes da praça (aviso n. 4.140) e sexta (aviso

n. 4.140) Pretorias Civeis, do serviços technicos prestados ao Hospital Nacional de Alienados pelos Drs. Oscar Porfirio de Andrade Lemos (aviso n. 4.138) e Heitor Carriho (aviso n. 4.139), de diarias que competem ao pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas daquelle hospital (aviso n. 4.154), da gratificação *pro labore* que cabe ao inspector sanitario Dr. Bernardino José Alves Maia, por substituição (aviso n. 4.150) das diarias do carpinteiro que trabalhou no Palacio Presidencial do Cattete (aviso n. 4.132) e das que competem aos sentenciados da Casa de Correção, pelo serviço de enterramento de victimas da epidemia de grippe (aviso numero 4.147).

As seguintes distribuições de creditos:

De 31\$300, á Dolegacia Fiscal do Espirito Santo, para pagamento de conta de fornecimentos para as eleições (aviso n. 4.160);

De 150\$, á da Bahia, para pagamento de serviços prestados por Antonio José dos Santos, por occasião das eleições (aviso n. 4.162).

Providencias para aquisição de uma cambial de Frs. 673,98, destinada a indemnizar o nosso ministro plenipotenciario em Paris, de despesas feitas com a remessa de trabalhos de pensionistas da Escola de Bellas Artes (aviso n. 4.157).

Communicou-se áquelle ministerio ter-se recommendado ao director do Collegio Pedro II recolher ao Thesouro Nacional da quota de subvencão a quantia destinada ao pagamento do professor substituto Dr. Augusto Guilherme de Moura (aviso n. 4.156) e ao Ministerio do Exterior, que nesta data so providencio sobre a aquisição da cambial acima citada, para indemnização do nosso ministro plenipotenciario em Paris, pelas despesas supra referidas, com remessa de trabalhos de pensionistas da Escola de Bellas Artes (aviso n. 4.159).

Transmittiram-se ao mencionado Ministerio da Fazenda, cópia do decreto que reformou o soldado da Brigada Policial Dyonisio da Silva Gomes (aviso n. 4.146) e ao 1º secretario da Camara dos Deputados, mensagem sobre a abertura dos creditos de 15:000\$ e

50:404\$235, supplementares ás verbas 6 e 8 da actual lei orçamentaria (aviso n. 4.170).

Directoria Geral de Saúde Publica

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1918

4º districto :

Manoel Lopes Ferreira, (3.215). — Certifique-se.

D. Maria Emilia Cardoso Martins, (3.032). — Mantenho o despacho anterior.

6º districto :

D. Arminda Palmyra, (3.280). — Deferido á vista da informação da delegacia.

Luiz da Rocha Braga, (3.301). — Indeferido.

Manoel Ferreira Alves, (3.430). — Deferido.

João Marques Barbosa e outro (3.335). — Não ha que deferir, á vista da informação.

D. Arminda Palmyra, (3.329). — Deferido á vista da informação da delegacia.

Manoel Jorge Gato, (3.400). — Deferido.

10º districto :

Antonio Maia, (3.487). — Não ha que deferir á vista da informação.

Expediente :

Heitor Marques de Lóo, (3.236). — Certifique-se

Oscar da Costa, (3.523). — Certifique-se.

Dr. Antonio Augusto Ferrari, (3.532). — Como requer.

Annibal Cardoso de Mello, (3.531). — Deferido.

Secção de pharmacia :

D. Laura Alves de Abreu, (1.251). — Sim.

José Epifanio de Carvalho, (1.252). — Concedo 90 dias.

Raymundo Mauricio M. Navegantes, (1.248). — Sciencie.

Bartholomeu Dias G. Pereira, (1.249). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto do 23 do corrente, foi nomeado Leoncio de Lima Fernandes Tavora para exercer o cargo de escrevente da delegacia do 14º districto policial.

Ministerio da Fazenda

Por portarias do 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, sem vencimento, ao collector das rendas federaes em Viçosa, Estado de Alagoas, Armando Murta para tratar de seus interesses, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, na forma da lei, ao collector das mesmas rendas em Santo Antonio do Monte, Estado de Minas Geraes, Fausto Baptista dos Santos, para tratamento de saúde, com o prazo de 20 dias para entrar no gozo da licença;

De dous annos, nos termos da alinea XXIII do art. 162 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado do Matto-Grosso, Antonio Bernardino de Souza, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De tres annos, nos termos da lei citada, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia João dos Santos Caria, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

— Na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De 60 dias, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Eugenio de Almeida Monteiro;

De 90 dias, ao 1º escripturario da Alfandega da Bahia Evandro Alves Ribeiro, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, em prorrogação, ao fiel do thesoureiro da Casa da Moeda Nelson Pinheiro de Andrade;

De igual tempo, ao pagador da Delegacia Fiscal em S. Paulo Francisco Luiz dos Santos Silva, em prorrogação.

De seis mezes, ao 2º escripturario da Alfandega do Ceará Edgard Carneiro Leão de Vasconcellos, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

De igual tempo, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Recife, Othon Coelho Bastos, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

De igual tempo ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Francisco Prado Caldeira, com o prazo de 20 dias para entrar no gozo da licença.

De 120 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Tancredo Ramos de Mello, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

De 90 dias, com dous terços da diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Gregorio Chaves.

De igual tempo, ao operario da mesma repartição Eurico Rodrigues Lagares, sendo 45 dias com a metade da diaria e 45 dias sem vencimentos.

Rectificação

O nomeado por titulo de 31 de outubro proximo passado, fiscal de clubs de venda de mercadorias mediante sorteio na Capital Federal, chama-se Francisco Alberto da Silva Reis e não Julio da Silva Reis como por equivoco foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Oscar Afonso Alves da Silva, 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz, pedindo pagamento de duas montadas sobre 58 leguas. — Não ha que deferir.

Aurora Machado, ex-operaria da Imprensa Nacional, pedindo sua readmissão. — Indeferido, á vista do parecer.

Agostinho Rodrigues do Prado, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Marcos Abel dos Santos Cruz, pedindo sua readmissão no serviço de repressão do contrabando no Rio Grande do Sul. — Dirija-se á delegacia fiscal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO (*)

Additamento ao do dia 18 de novembro de 1918

N. 48 — Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Havendo decorrido o decennio constitucional, sem que fosse sancionada ou votada a resolução legislativa que releva a prescripção em que incorreu o direito de D. Delphina Henriqueta Valladas Garroxo Ferreira e outros, para receberem o meio soldo deixado por seu irmão o 2º tenente Henrique José Pedro Valladas Garrocho, tenho a honra de remetter a V. Ex. os tres inclusos autographos da mesma resolução, para os fins do art. 38 da Constituição Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Additamento ao do dia 22 de novembro de 1918

Sr. Commissario de Alimentação Publica:

N. 209 — Enviando a inclusa mensagem do Senado Federal, sob n. 140, de 18 do fluente, encaminhada com o officio n. 425 da mesma data, peço a V. Ex. se digne prestar as informações nella requisitadas.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

Dia 23 de novembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 142 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o aviso deste ministerio n. 2.395, de 17 de setembro ultimo, relativo á cobrança de imposto sobre vencimentos que competem ao Dr. Paul Magé, veterinario contractado para o serviço de Industria Pastoral, rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre a juntada de uma cópia do contracto celebrado com o dito veterinario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 168 — Afim de que se possa resolver sobre a habilitação á percepção do montepio pretendida por D. Arminda de Souza Dantas, filha casada do finado general de divisão, reformado, Dr. Antonio de Souza Dantas, cujo processo veio ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal da Bahia, n. 108, de 29 de julho do corrente anno, rogo a V. Ex. que se digne informar a este ministerio si pelo referido general foi paga a joia do montepio, nos termos do art. 6º do decreto n. 693, de 28 de agosto de 1890.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 169 — Restituindo os papeis que acompanharam o aviso de V. Ex., n. 1.380, de 5 de outubro proximo findo, tenho a honra de declarar-lhe que este ministerio na oppõe a que seja solicitado do Congresso Nacional, autorização para abertura a esse ministerio do credito de 1.597:866\$331, supplementar á verba 14ª — Material — n. 23, transporte de tropas, etc., do orçamento deste mesmo ministerio, relativo ao actual exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 170 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio, n. 801, de 16 de maio deste anno, relativo ao pagamento por exercicios findos, da importância de 17\$480, de que é credor o ansioçado reformado do Exercito, Domingos Cunha Linhares, proveniente de soldo que deixou de receber, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1916, rogo a V. Ex. se digne do assignar o despacho de fls. 6, reconhecendo a divida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 171 — Em officio n. 732, de junho ultimo, a Directoria do Expediente desse ministerio communicou á do Patrimonio do Thesouro Nacional que, naquella data, V. Ex. providenciava para ser entregue ao representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o terreno pertencente ao quartel do 56º batalhão de caçadores, em Juiz de Fora.

Lembrando a V. Ex. com a devida vovia, em face da legislação vigente, nenhum proprio nacional pôde ser transferido de um ministerio para outro, sem a intervenção do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de declarar-lhe, que, para a effectividade daquella transferencia, se faz preciso que o Thesouro reconheça a área a transferir, assim como a área reservada ao serviço do referido corpo.

N. 172 — Transmittindo a V. Ex. pela inclusa cópia, o officio n. 3, de 13 de fevereiro ultimo, da Delegacia do Thesouro em Londres, contendo uma consulta a proposito de differença de cambio recebida para officinas do Exercito e da Marinha, das respectivas direcções de Contabilidade, quando ajustom suas contas nesta Capital, peço-lhe se digne emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 98—Em referência ao assumpto do aviso desse ministerio n. 3.155, de 17 de agosto ultimo, relativo á reclamação do Juizo Municipal do termo de Monte Verde contra o procedimento da collectoria das rendas federaes em Nitheroy, deixando de attender a requisições de materiaes para o serviço eleitoral, feitos por aquelle juizo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, copia da informação, a respeito, prestada pela referida collectoria.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração:

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 469—Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo transmittido por equívoco á Directoria do Gabinete, com o officio n. 272, de 11 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, relativo ao pagamento por exercicios finis, de ajuda de custo á que se julga com direito Francisco Figueiredo Lima, funcionario postal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da commissão do Finanças do Senado Federal:

N. 50—Tendo sido vendido em leilão, por imprestavel, o aviso *Leopoldo de Bulhões*, da Alfandega de Manaus, passando a substituí-lo a lancha *Jovita Eloy*, peço a V. Ex. se digne de providenciar afim de ser feita a necessaria correccão no orçamento deste ministerio para o proximo exercicio, consignando-se á lancha *Jovita Eloy* a verba referente áquelle aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 148—Devolvendo o incluso processo, remittido com o officio de V. Ex. n. 625, de 4 de setembro ultimo, e relativo ao pagamento da quantia de 808\$ ao 3º escripturario do Thesouro Nacional, Josino Ferreira Porto, em commissão na Delegacia Fiscal em Goyaz, como indemnização de despesas de transportes para si, sua esposa e criada, peço a esse instituto que, á vista do que expõe a Directoria do Gabinete deste ministerio em parecer de 5 do vigente, se digne de reconsiderar a decisão pela qual recusou registro á despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Liga do Commercio:

N. 303—Tenho a honra de vos comunicar que, no dia 15 assumi o cargo de ministro de Estado dos Negocios da Fazenda para o qual fui nomeado por decreto da mesma data.

Provaleço-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha estima e consideração.

— Sr. commissario da Alimentação Publica:

N. 300 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para os devidos fins, o incluso requerimento em que Clemente Julio de Mello, residente em Pelotas, pelo licença para virar aos negociantes desta praça A. P. Figueiredo & Comp. o pontão de madeira denominado *Lidador*, arrolado na Capitania do Porto daquela cidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. commissario da Alimentação Publica:

N. 301 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para os devidos fins, o incluso telegramma, em que João Mario Carvalho e Silva, 1º notario da cidade do Rio Grande pede permissão para ser lavrada a escriptura de venda pela Companhia Nacional de Navegação Casteira a Francisco Antonio Gomes da Costa

dos barcaços «Adolpho José Homem» e «Fortaleza».

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 22 de novembro de 1918

Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:
N. 413 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 31 de outubro proximo findo o 7 do vigente pelos quaes foram nomeados, respectivamente, Somorim Gustavo de Andrade para o logar de collector federal de Caxias e o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, José Martins Rangel para identico logar nessa Capital.

Dia 22

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: (*)
N. 74 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 27 de abril ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do inspector da Alfandega dessa Capital, julgando improcedente o auto de infracção do Regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra G. Luiz & Comp. pelo inspector fiscal Alberto Fernando Marques, resolveu, por despacho de 1 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: (*)

N. 51—Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos de 31 de outubro proximo findo, pelos quaes foram nomeados Oscar Candido Capella para o logar de thesoureiro da Alfandega dessa capital e Manoel Canfido de Abreu, para o de administrador das Capatazias da mesma alfandega.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 959 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 179 v/1ª, de 1 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 4 daquelle mez, autorizar o despacho livre de direitos de 17 volumes marca E. F. C. B. m. 1/17, com 14 eixos montados para locomotiva, pesando bruto 29.778 kilos e liquido vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Bratsberg* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 438—Verificando-se do incluso processo pretender Manoel Pio Borges de Castro construir um barracão na cidade de Fortaleza, entre a Escola de Aprendizizes Artifices e a bacia interna do porto, para abrigo de carga desembarcada por esse Lloyd, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de maio deste anno, vos digneis de emittir parecer sobre a segunla parte do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, constante do mesmo processo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 53—Havendo a Prefeitura do Municipio de Campos pedido lhe sejam fornecidos os volumes da Estatística dos Impostos de Consumo e Demonstração da Renda Federal no Estado do Rio de Janeiro, relativos aos exercicios de 1912 a 1917, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

de 19 do vigente, resolveu autorizar-vos a fazer o fornecimento solicitado.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 476 — Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do municipio de Campos em officio n. 86, de 19 de agosto deste anno, resolveu, por despacho de 19 do vigente, autorizar essa repartição a fornecer á mesma prefeitura um exemplar do Anuario do Commercio Exterior do Brasil em 1917, publicada pela repartição a vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 207 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 81, de 22 de junho ultimo, encaminhando o requerimento em que Alexandre Corrêa do Araujo ex-servente das Capatazias da Alfandega de Manaus, pediu readmissão no emprego resolveu, por despacho de 2 de outubro proximo findo, que não hi que deferir.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 418 — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 35, de 8 de fevereiro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso e interposto pela firma Viuva Espellet, Succesora, do acto da Inspector a da Alfandega de Rio Grande multando aquella firma á vista do auto de fls., em 5:000\$, maximo do artigo 178, letra n, n. 4, *ex-vi* do art. 162, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e bem assim impuzestes a multa em apreço a quem do direito, for reconhecido ser o dono da mercadoria apprehendida, considerando-a desde já abandonada para ser vendida em hasta publica na forma do art. 89, § 1º, do regulamento citado, resolveu, por despacho de 24 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 421 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do corrente pelo qual foi nomeado José Machado Almeida Junior, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior desse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 419—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Borges de Medeiros, em telegramma n. 979.300, de 23 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 23 daquelle mez, autorizar, em termos, o despacho livre de direitos de 5.073 manilhas vindas pelo vapor inglez *Siddon*, destinados ao saneamento de Baré.

Confirmo assim o meu telegramma desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 420 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Dr. Borges de Medeiros, em telegramma n. 97.390, de 23 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 26 daquelle mez, autorizar, em termos o despacho livre de direitos, de 1.000 barricas contendo cimento conduzidos pelo vapor *Bratsberg*, destinadas ao saneamento de Bagé.

Confirmo assim meu telegramma desta data.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 674 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 327, de 23 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Wilson Sons Co. Limited, da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «correntes de ferro semelhantes ás de balança», da taxa de 600 réis por kilogramma, do art. 731 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho

pela nota de importação n. 11.755, de 18 de abril do corrente anno, como «amarras do ferro», da taxa de 200 réis por kilogramma, do art. 711 da referida tarifa, resolveu, por despacho de outubro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 675 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 335, de 27 do junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela «Brazilian Warrant Company Limited» da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «armação para chapéus de chuva ou sol», da taxa de 18500 por kilogramma, do art. 1028 da Tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 40.895, de 22 de novembro do anno passado, como «obras não classificadas do ferro batido pintado», da taxa de 690 réis por kilogramma, do art. 757 da referida tarifa, resolveu, por despacho de 1 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1918

Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho do 20 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, encaminhado com o vosso officio n. 221, de 23 de setembro ultimo, pedindo restituição de direitos depositados na Alfandega desse Estado, para garantia de desembaraço das mercadorias despachadas pela nota n. 1.447, de 25 de junho deste anno, por isso que só tem logar a applicação do art. 3º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, quando a importação é feita directamente.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 11 e 13 a 15.

Dia 23

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 57 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso relatório do Sr. inspector fiscal do imposto de consumo desse Estado e Territorio do Acre, referente ao mez de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 25 — Em relação ao processo devolvido por essa repartição, com o officio n. 205, de 14 de setembro ultimo, deveis chamar a attenção do administrador da Mesa do Rendas Federaes de Salinas, na Tutoya, para o que determina a ordem n. 74, de 31 de março de 1911, á Delegacia Fiscal no Paraná, publicada no *Diário Official* de 5 de abril do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 95 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás ponderações feitas pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, nesse Estado, em officio de 18 de setembro findo, o tendo em vista a informação que prestastes em officio n. 129, de 21 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 21 do corrente mez, autorizar a elevação do suppimento mensal de estampilhas do selo adhesivo á collectoria de rendas federaes na mesma cidade a 2:500\$000.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 122 — Remettendo o incluso relatório apresentado pelo inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado Horacio Cancio dos Santos Lemos, referente ao mez de outubro ultimo, peço-vos informeis a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 17 — Solicito vossas ordens no sentido de ser remittido a esta directoria com a maxima brevidade, depois de devidamente informado pela Alfandega desse Estado, o processo que vos foi remittido pela ordem da Directoria do Gabinete n. 8, de 25 de janeiro do corrente anno, publicada no *Diário Official* de 26 do mesmo mez, relativo á falta de pagamento de imposto de transporte a que estão sujeitas as passagens vendidas na lancha *Julita II*, de propriedade de Antonio José Damasceno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 149 — Afim de ser informado pela Alfandega de Santos, remetto-vos a inclusa petição da São Paulo Electric Company, Limited, datada de 11 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Padre Pedro Massa. — A' vista do que informa a Alfandega de Santos, não ha quo deferir.

The Amazon Telegraph Company, Limited.

— Corrija-se o que constar.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien. — Satisfaca a exigencia.

Alvaro de Moura e Mello. — Certifique-se.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 19 de novembro de 1918

Pelo Sr. ministro :

Guiné & Comp., exercicios findos, 1:800\$000.

— Satisfacam a exigencia.

Tertuliano Barbosa, revisão da aposentadoria. — A' vista do que informa o Ministerio da Viação em aviso n. 527, de 10 de setembro ultimo, archive-se o processo.

Dia 13

Pelo Sr. director :

Etelvina Rodrigues dos Santos e outras, pedindo pagamento de pensão que sua finada mãe deixou de receber. — Provem que são as unicas filhas e herdeiras da pensionista fallecida.

Dia 20

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 1:695\$939. — Aguarde solução de processo identico, que está dependendo de informações pedidas á Alfandega desta Capital.

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1918

Pelo Sr. director :

D. Maria Barbosa da Silva, pedindo transference de 3:000\$, recolhidas aos cofres da Mesa do Rendas do Departamento do Alto Paraná, Acre, para os cofres do Thesouro Nacional. — De accordo com o parecer, nada ha que deferir.

Directoria do Patrimonio Nacional

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1918

Pelo Sr. ministro :

Requerimento de Henrique Pinto Gama. — Indeferido á vista do parecer da Directoria do Patrimonio.

Pelo Sr. director :

Requerimento de Hime & Comp. — Satisfacam a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1918

Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 995 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 41, de 19 de outubro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Emilio Alves Ferreira, escrivão da Collectoria Federal em Batataes, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 22 v.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 997 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança prestada nesta Procuradoria por D. Themira Telles Ferreira Coelho, agente do Correio em Vera Cruz, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização.

N. 998 — Em resposta ao vosso officio numero 120, de 6 de maio ultimo, dirigido á Directoria do Gabinete deste ministerio, comunico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de outubro findo, que as duas apolices uniformizadas de um conto de réis cada uma, numeradas 119.641 e 119.642 foram depositadas em garantia da responsabilidade de seu proprietario, Octavio Dantas de Britto, no logar de praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido o respectivo termo assignado pelo responsavel o sua mãe, D. Julia Miranda Dantas de Britto, devidamente autorizada por instrumento passado pelo juiz da 2ª Vara de Orphãos desta Capital.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 999 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança do Manoel Lucas de Oliveira, thesoureiro da agencia do Correio de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, encaminhado á Directoria do Gabinete deste ministerio, pela Delegacia Fiscal do Thesouro naquello Estado, conforme seu officio n. 220, de 19 de junho ultimo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 1.000 — Passo ás vossas mãos, para o fim de ser proposta, a acção executiva, o incluso processo, encaminhado a esta Procuradoria Geral com o officio da Alfandega desta Capital, n. 40, de 18 do corrente, relativo á infracção do regulamento dos impostos de consumo commettida pela Companhia Fiação e Tecidos S. Miguel, com sede nesse Estado.

— Sr. collector das Rendas Federaes de Nitheroy :

N. 1.001 — Transmittindo-vos o incluso processo referente á folha de pagamento das porcentagens a que tem direito os funcionarios do Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, pela cobrança executiva effectuada nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, recomendo-vos que informeis com urgencia sobre a differença encontrada no balancete do mez de fevereiro a que se refere a recção da escripturação por partidas dobradas.

— Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 1.002 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 de outubro findo, proferido no vosso officio n. 1.048, de 10 de setembro

bro anterior, remetto-vos o incluso processo afim de que presteis as informações a que se refere o parecer desta Procuradoria Geral.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.003 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Americo José de Sant'Anna, collector federal de Patos, no Estado de Minas Geraes, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 343, de 30 de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.004 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de José Gomes de Oliveira, collector federal em Paraisópolis, no Estado de Minas Geraes, encaminhado a esta procuradoria pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 32, de 23 de julho ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.005 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo da fiança prestada nesta procuradoria pelo Dr. José Tavares de Lacerda, cobrador da divida activa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.006 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Theodolindo Pereira Lima, collector federal de Guaranesia, no Estado de Minas Geraes, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 33, de 23 de julho deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.007 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo de reforço de fiança do Raul Marques, collector federal em Serra Negra, no Estado de S. Paulo, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 399 de 3 de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.008 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo de fiança de D. Altina Arnobio, agente do Correio em São Miguel Archanjo, no Estado de S. Paulo, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 398 de 3 de outubro findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.009 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de substituição de fiança de Raymundo Alves Pinto, ex-thesouheiro da Administração dos Correios do Estado de Goyaz, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado, com o officio n. 439, de 29 de agosto deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.010 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Benedicto Nunes Ferraz, escrivão da Collectoria Federal de Santo Antonio do Rio Abaixo, no Estado de Matto Grosso, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado, com o officio n. 481, de 24 de agosto deste anno.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 1.011 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo de fiança de João Mendes de Moraes, collector federal em Itapetinga no Estado de S. Paulo, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional daquelle Estado, conforme o seu officio n. 388, de 24 de setembro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.012 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo de fiança de Francisco de Souza Nobrega Junior, agente postal em Santo Aleixo no Estado de S. Paulo, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado, conforme o seu officio n. 389, de 26 de setembro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.013 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 31, de 23 de junho ultimo, relativo a fiança de José Augusto Moreira de Mendonça, collector federal de Queluz, nesse Estado. peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 22 v.

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.014 — Remetto a V. Ex. para os devidos fins o incluso processo de fiança de D. Octavia Rollemberg, agente do Correio de Japarutuba, no Estado de Sergipe, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado com o seu officio n. 57, de 21 de setembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 1.015 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo da fiança de D. Maria Alves Grangeiro, agente do Correio de Una, no Estado de S. Paulo, encaminhado a este ministerio pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquello Estado, conforme o seu officio n. 383, de 19 de setembro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1.016 — Em resposta ao vosso officio n. 334, de 29 de agosto deste anno, relativo a petição em que Manoel Deodato de Almeida Monteiro solicita a entrega da caderneta da Caixa Economica com o deposito de 400\$, com que garantiu as funções de Francisco Jorge Martins Botelho Filho no cargo de escrivão da Collectoria de Itabayana, Pilar e Inga, nesse Estado, declaro-vos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de setembro ultimo, o requerente deve dirigir-se ao Tribunal de Contas, perante o qual lhe cumpre promover a tomada das contas do affianço.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.017 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança de José Leite da Cunha Mattos, eucarrezado da arrecadação das rendas federaes em Rosario-Oeste, no Estado de Matto Grosso, ao qual se refere a delegacia fiscal no Estado, em officio n. 174, de 24 de agosto findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 1.018 — Tendo sido approvada pelo Tribunal de Contas, em sessão de 27 de setembro deste anno, segundo communicou o seu presidente em officio n. 693, de 1 de outubro findo, a fiança prestada nessa delegacia por Constancio Lopes dos Reis, collector federal de Jaicós, nesse Estado, incluso vos restituo o respectivo processo, encaminhado a esta procuradoria com o vosso officio n. 61, de 15 de maio ultimo.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.019 — Communico-vos, para os devidos fins, que Jeremias Garcia, nomeado collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Juiz de Fora, nesse Estado, por titulo do

Sr. ministro, de 26 de outubro proximo findo, prestou hoje, nesta Procuradoria Geral, a fiança de 25.000\$, por mim arbitrada provisoriamente nesse valor, conforme meu despacho de hontem, tendo caucionado 25 apolices, ao portador, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 2 de janeiro de 1917, de um conto de reis cada una, ns. 46.006 a 46.030 de sua propriedade.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.020 — Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de setembro deste anno, foi lavrado nesta procuradoria em 25 do mesmo mez, a fls. 17, livro 19, o termo de fiança, no valor de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 462.817, da 3ª serie, e prestada por D. Themira Telles Ferreira Coelho, agente do Correio em Vera Cruz, nesse Estado.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 1.021 — Communico-vos, para os devidos fins que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 de setembro deste anno, foi lavrado nesta procuradoria em 25 do mesmo mez, a fls. 17, livro 19, o termo de fiança, no valor de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 462.817, da 3ª serie, e prestada por D. Themira Telles Ferreira Coelho, agente do Correio em Vera Cruz, no Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 23 de novembro de 1918

Officios:

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 929 — Communicando a annullação da divida de penna d'agua, em nome de Antonio Alves dos Santos Junior.

N. 930 — Idem, idem, em nome de Antonio Pinto Bessa.

N. 931 — Idem, idem, em nome do Dr. Mario Fialho Valladares.

N. 932 — Idem, idem, em nome de Luiz de Souza Santos.

N. 933 — Idem, idem, em nome de Nelson Moura.

A' Procuradoria da Republica:

— A' Procuradoria da Republica:

N. 955 — Restituindo autos de executivo fiscal contra Manoel Alves Santos Junior.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 956 — Pedindo para ser informada esta repartição, si o predio n. 347 da rua Voluntarios da Patria, é exclusivamente abastecimento por hydrometro.

— A' Repartição de Exgottos:

N. 957 — Pedindo esclarecimentos sobre os predios ns. 337 e 337 I, á rua Maria e Barros.

Requerimentos despachados

Dia 23

Arminda Silva. — Dê-se baixa no corrente exercicio, cancellando-se a certidão de divida do 2º semestre corente. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Aurora Martinho da Cruz. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Adeline Louise Loués.— Complete o sello do documento de fls. 2 a 5, sello o de fls. 7, e prove que o immovel não é ex-gottado.

Castro Guimarães & Comp.— Remettam-se as certidões de dividas dos 1º e 2º semestres de 1917 á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para os devidos fins.

Maria Augusta Nunes Fleury.— Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se, a respeito, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Annote-se o goso exclusivo por hydrometro e cancellem-se as certidões de divida do exercicio corrente. Juntas as certidões cancelladas, volte o processo.

Costa Pereira Maia & Comp.— Dé-se baixa ao lançamento em nome da firma Pavão & Oliveira e inscreva-se a firma Costa Pereira Maia & Comp. Imponho a cada uma dessas firmas a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Cancellem-se as certidões de dividas do corrente exercicio, em nome da firma Pavão & Oliveira, juntando-se as certidões cancelladas ao processo e voltando este.

Santos & Nascimento.— Intimem-se a provarem o inicio do negocio, sob pena de proceder-se á transferencia *ex-officio* ficando marcado o prazo de oito dias.

Casemiro Frias Guimarães.— Idem, idem.

Joaquim Duarte e Antonio Guerra.— Idem, idem.

Joaquim Lourenço.— Idem, idem.

Antonio Terra Pereira de Souza.— Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Elias A. Bez.— Apresentada a patente de registro, transfira-se, de accordo com o parecer.

Antonio José Martins Tinoco.— Transfira-se, de accordo com o parecer.

Bernardino Rodriguez.— Idem, idem.

Fernando Augusto de Villhena.— Satisfaca as exigencias.

Coelho & Felipe.— Proceda-se de accordo com o parecer supra.

J. R. Canitz.— Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 300\$, classificada a despesa na forma proposta.

Leite Fernandes.— A' 1ª Sub-diretoria, para proceder de accordo com a Ordem n. 29, de 12 do corrente, expedida pela Directoria da Receita Publica.

Monteiro & Meirelles.— Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

José Antonio Soares Pereira.— Restitua-se a quem de direito, de accordo com o parecer retro, de 24 de agosto ultimo, a importancia de 24\$, classificando-se a despesa na forma proposta e para a qual se solicite o preciso credito.

José Antonio Soares Pereira.— Complete, com revalidação, o sello da petição.

Manoel Gonçalves Caleiro.— Tendo em vista que o pedido de baixa não foi feito no prazo estabelecido no § 20 do art. 17, não é, portanto, applicavel o disposto no § 20 do art. 18 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901. Pague o imposto relativo ao 2º semestre do exercicio corrente.

Caixa de Amortização

Expediente de 23 de novembro de 1918

Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 275.—Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, na importancia de 36\$259, relativa a fornecimento de energia electrica feito a esta repartição, durante o mez de setembro ultimo.

N. 276.—Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Julio Miguel de Freitas & Comp., na importancia de 221\$450, relativa a fornecimentos feitos a esta repartição durante o mez de setembro ultimo.

N. 277.—Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de Julio Miguel de Freitas & Comp., na importancia de 17\$300, relativa a fornecimentos feitos a esta repartição, durante o mez de outubro ultimo.

— Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 278.—Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 303\$210, relativa a fornecimento de luz electrica feito a esta repartição, durante o mez de setembro ultimo.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7.—Peço que vos digneis informar-me si recebestes meus officios ns. 4, de 31 de dezembro do anno passado, e 1, de 3 de janeiro deste anno.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 129.—Peço que vos digneis informar-me si recebestes os meus officios ns. 84, de 31 de dezembro do anno passado e 1, de 2 de janeiro deste anno.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.357.—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhava o officio n. 164.

N. 1.358.—Idem, encaminhando as folhas de farias, correspondente ao mez de outubro ultimo.

N. 1.359.—Idem, remetendo contas de diversas firmas.

N. 1.360.—Ao Sr. Benedicto Brazil, comunicando que não existe o impresso pedido na carta de 3 do corrente mez.

N. 1.361.—Ao Sr. capitão commandante do 10º batalhão de infantaria, comunicando o motivo por que deixa de ser attendido o pedido constante no officio n. 7.

N. 1.362.—Ao Sr. F. Chagas Galvão, agradecendo a comunicação de posse.

N. 1.363.—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Pedro Miguel de Freitas.

Requerimentos despachados

Hermenegildo F. Vianna.— Sim.

João Baptista de Brito.— Sim, em termos.

Etelvino Adolfo da Cunha.— Sim, em termos.

Etelvina A. Fernandes Lopes.— Sim, em termos.

Accacio H. Trindade.— Sim, em termos.

Lucia Alves Machado.— Sim, em termos.

Athanasio Thiago da Costa.— Sim, em termos.

Maria José de Moraes.— Sim, em termos.

Gustavo J. Teixeira.— Sim, em termos.

Antonio Lucas dos Reis.— Sim, em termos.

Pedro J. A. Araujo Sobrinho.— Sim, em termos.

Herval Trindade de Athayde.— A' inspecção de saude, querendo.

Marçal Tavares do Couto.— Sim, sem vencimentos.

Anna Rosa de Mello.— Pago-se.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1918

Débito

Caixa:		
Bilhetes a emitir.....	64.497:940\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:200\$375	64.503:140\$375
Caixa, ouro:		
Em deposito:		
Libras.....	153.523-10-0	2.302:852\$300
Francos.....	7.431.590	4.435:467\$564
Marcos.....	1.982.870	1.436:718\$345
Dollars.....	2.106.455	6.492:595\$365
Croas austriacas.....	11.460	6:969\$950
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$367
Psetas hespanholas.....	733.340	430:491\$418
		15.230:953\$400
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:000\$000	
Diferença de ouro fino.....	340:000\$000	19.339:776\$016
		99.076:870\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos.....	714.710:020\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	83.634:180\$000	
Bilhetes resgatados.....	596.493:910\$000	680.150:000\$000
Em circulação.....		31.559:930\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....		61.497:910\$000
Thesouro Nacional:		
Supplimento em moeda subsidiaria.....		18.000\$000
		99.076:870\$000

O escripturario José Thomaz de Mello Alves, encarregado do serviço de contabilidade.— Thesoureiro interino, Dr. João Marcelino Fragoso.—Visto, S. B. Vieira de Carvalho, Director interino.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de novembro de 1918:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Aarão Reis Filho do cargo de instructor da Escola de Sub-officiaes a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

Conforme pediu, o capitão-tenente Aristides de Almeida Beltrão, do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado da Parahyba, que interinamente exercia;

O 1º tenente Augusto Pereira, do cargo de assistente da divisão naval do norte, que interinamente exercia;

Foram nomeados:

O capitão-tenente Aarão Reis Filho para exercer o cargo de auxiliar da segunda secção da Inspectoria da Marinha;

O 1º tenente Octavio Fernandes do Faria Machado para exercer, em comissão, o cargo de adjunto da Escola Profissional de Artilharia (curso de praça);

O 1º tenente Edgar do Paiva Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de assistente da Divisão Naval do Norte.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO (*)

Aditamento ao do dia 21 do corrente

Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 4.967 A—Tendo resolvido mandar incluir em todos os contractos que, de hora em diante, forem realizados, uma clausula garantindo ao Governo a faculdade de rescindir os quando em virtude da terminação da guerra, se normalizarem as condições do mercado, ficando entretanto o contractante com preferencia em igualdade de condições, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 22

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.978—Tendo sido endereçadas a este gabinete algumas reclamações sobre o abono do terço de campanha ordenado pelo meu antecessor e precisando a administração conhecer as ordens existentes e o criterio adoptado para resolver de modo geral com justiça taes reclamações, recomendo-vos que informeis quaes foram essas ordens, como e quando foram dadas e qual o pessoal que recebeu a referida gratificação.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.979—Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de ser effectuado ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira o pagamento da importancia de 3703, constante da inclusa nota n. 337, referente a tres facturas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba «13—Ensino Naval—Material—Para as Escolas de Aprendizizes—Impressões», do orçamento em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.981—Rogo vos dignéis providenciar sobre o pagamento ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira da importancia de 3.663\$932, constante da inclusa nota n. 338, de que é credora a Imprensa Naval, proveniente de fornecimentos feitos á conta da verba «14—Directoria da Biblioteca, Museu e Archivo—Material—Para impressão da Revista Maritima», do orçamento em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 4.982—Afim de ser effectuado o respectivo pagamento ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa nota n. 347, na importancia de 552\$400, referente a quatro facturas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba «9—Inspectoria de Portos e Costas—Material—Para o serviço das delegacias e agencias das Capitancias de Portos, impressões, etc.», do orçamento em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.983—Solicito vossas providencias afim de ser effectuado ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira, o pagamento da importancia de 1:178\$400, referentes a oito facturas da Imprensa Naval, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio á conta da verba 9ª—Inspectoria de Portos e Costas—Material—Para o serviço das delegacias e agencias das Capitancias de Portos—Expedientes, do actual orçamento, conforme a inclusa nota n. 346.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.984—Tenho a honra de transmitir-vos, para os effeitos de registro civil, a inclusa cópia do termo de obito de José Hernandez Sevilla, occorrido, no dia 5 de novembro ultimo, a bordo do paquete nacional *S. Paulo*.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.994—Para os fins convenientes, declaro-vos haver resolvido a rescisão do ajuste celebrado com o engenheiro civil Alfredo Borges Monteiro para a exploração de annuncios commerciaes na parte externa do muro que fecha as officinas do Arsenal da Marinha, na praça Mauá, devendo ser convertida em renda a favor do fundo do Montepio dos Operarios a exploração dos referidos annuncios.

Outrosim, providencie no sentido de serem procedidas pela directoria competente as necessárias medições na área aproveitavel do referido muro, para base de calculo da renda que tiver de ser arre. a fazia.

—Sr. director da Escola Naval:

N. 4.995—Declaro-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, autorizei o inspector do Arsenal da Marinha desta Capital a fazer um orçamento para a construcção de um barracão em terrenos da enseada Baptista das Neves, afim de nelle serem guardados os alvos de artilharia, boias, amarras e demais material destinado aos exercicios da esquadra, e recomendo-vos designeis o lugar em que deve ser feita a referida construcção.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.993—Providencie no sentido de ser rescindido o ajuste celebrado com o engenheiro civil Alfredo Borges Monteiro para a exploração de annuncios commerciaes na parte externa do muro que fecha as officinas do Arsenal da Marinha, devendo ser convertida em renda, a favor do patrimonio do Montepio dos Operarios, a exploração dos referidos annuncios e que será arrecadada pela Junta Directora do mesmo montepio, correndo por conta do respectivo fundo as despesas de conservação e reparos que forem necessarios.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.985—Recomendo-vos que requisições ao Arsenal da Marinha desta Capital a confecção de alvos para artilharia, afim de

que no começo do anno proximo vindouro, sejam iniciados methodicamente os exercicios da referida arma.

—Sr. Dr. Amaro Cavalcanti:

N. 4.988—Em resposta á vossa circular n. 1.172, de 15 corrente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fostes nomeado, interinamente, por decreto da mesma data.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.989—De posse do vosso aviso n. 136, de 16 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes tomado posse e entrado no exercicio do cargo de ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, para o qual fostes nomeado por decreto de 15 tambem deste mez.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. Dr. Domicio da Gama:

N. 4.992—Accusando o recebimento de vossa circular sob n. 10, de 16 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de ministro do Estado das Relações Exteriores, para o qual fostes nomeado por decreto de 15 tambem do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. Dr. Afranio de Mello Franco:

N. 4.990—Accusando o recebimento de vossa circular n. 656, de 18 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, para o qual fostes nomeado por decreto de 15 deste mez.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. almirante presidente da Junta Directora do Montepio Operario:

N. 4.991—Para os fins convenientes, comunique-vos haver resolvido a rescisão do ajuste celebrado com o engenheiro civil Alfredo Borges Monteiro para a exploração de annuncios commerciaes na parte externa do muro que fecha as officinas do Arsenal da Marinha, na praça Mauá, devendo ser convertida em renda a favor do patrimonio do Montepio dos Operarios a exploração dos referidos annuncios e que será arrecadada pela Junta Directora do mesmo Montepio, correndo por conta do respectivo fundo as despesas de conservação e reparos que forem necessarios, observadas neste caso as posturas municipaes.

Dia 23

N. 5.000—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a pagadoria da Marinha habilitada pelo Thesouro Nacional com a quantia de 2.730:000\$ constante do incluso pedido, afim de attender ao pagamento das despesas referentes a pessoal, durante o mez de dezembro proximo vindouro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 4.997—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-se com o parecer do consultor juridico deste ministerio, numero 1.298, de 20 do corrente, resolvi deferir o requerimento do servente da Directoria do Expediente Crispim Ferreira de Oliveira, pedindo licença para consignar ao Banco Credito Popular a quantia de 45\$ mensaes, ao qual vos referistes em officio n. 1.403—2ª secção—de 13 deste mez.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N.º 4.998—Afirm de que o Governo possa providenciar no sentido de se não reproduzir a anormalidade, consistente no atraso, ora observado, no suprimento, ás praças, das peças de fardamento que lhe são devidas, recommendo-vos informéis circunstanciadamente a este gabinete sobre as causas que, relativamente á roupa e calçado, a determinaram.

Outrosim, recommendo-vos que providenciais como for mais acertado no sentido de serem os corpos habilitados, com urgencia, a effectuar o pagamento do semestre vencido, attendendo a que esse supprimento deveria ter sido feito no correr dos mezes que precederam o de setembro ultimo.

— Sr. Manoel Cicero Peregrino da Silva:

N.º 5.902—Accusando o recebimento de vossa officio n.º 1.937, de 16 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido o cargo de prefeito interino do Districto Federal, para o qual fostes nomeado por decreto de 31 do referido mez de novembro.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. general de brigada Alberto Cardoso de Aguiar:

N.º 5.931—Accusando o recebimento de vossa circular de 15 do corrente, tenho a honra de agradecer-vos a communicação que me fizeste de haverdes assumido o cargo de ministro de Estado da Guerra, para o qual fostes nomeado por decreto daquella data.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1918

Primeiro tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar Osorio e 2º tenente chimico Aquidaban de Alencar Fialho.—Requeriram pelos canaes competentes.

Ex-marinheiro Joto Paulo de Figueiredo.—Não ha que deferir. (1.570—Gabinete—Estado Maior).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente, foram mandados servir na 3ª região militar o 1º tenente medico Dr. Caleb do Souza Bomfim e no 1º districto de artilharia de costa o de igual posto Dr. Oscar de Sampaio Vianna.

— Por portaria de 23 do corrente, de accordo com o disposto no art. 1º, n.º 1, do decreto legislativo n.º 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos ao gravador lithographo do gabinete photographico do Estado Maior do Exercito Luiz Gonçalves Gomes, 30 dias de licença, em prorrogação da em cujo gozo se achava para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1918

João Fernandes do Espirito Santo, soldado, pedindo licença. — Como requer, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Joaquim Ferreira da Costa Junior, cabo, pedindo exclusão. — O requerente não pôde ser attendido visto que o casamento, pelas disposições legais em vigor, não isenta o cidadão do serviço militar activo.

José Bezerra Wanderley, amanuense, pedindo uma averbação em seus assentamentos. — Averte-se, visto que esse acto não importa reconhecimento de que tenha sido adquirida em serviço a enfermidade que allude o requerente.

João Neves da Luz, musico, pedindo contagem de tempo. — A prova é insufficiente. Apresente sua osea ou certidão de assentamentos e volte, querendo.

Eduardo Baptista Teixeira Lott, pedindo restituição de documentos.—Ao commando da Escola Militar para attender em termos.

João Arthur Regis, 1º tenente, pedindo passagens para desconto. — Declare a quem so destinam as passagens que pede.

Juliao José do Espirito Santo. — Compareça á Directoria do Expediente deste ministerio, para receber os documentos pedidos.

Commissão de Promoções

ACTA DA 37ª Sessão, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezoito, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente da Commissão de Promoções, Exmo. Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e os da brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasso Fragoso, Alberto Cardoso de Aguiar e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e, ninguém pedindo a palavra, foi a mesma posta a votos e approvada unanimemente.

Não houve expediente. A commissão tomando em consideração os relatorios apresentados pelas sub-commissões nomeadas nas sessões de 29 do mez proximo findo e 4 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que completaram as respectivas listas triplices, depois do que organizou a proposta seguinte que submetteu á consideração do Exmo. Sr. marechal ministro da Guerra.

PROPOSTA N.º 23

Infantaria

Tapdo o decreto de 2 de outubro findo, mandado considerar por antiguidade a promoção ao posto de major do actual tenente-coronel Fernando de Medeiros, que fora promovido áquelle posto por merecimento, ficou este principio prejudicado, sendo necessario, para estabelecer o equilibrio, fazer-se duas promoções seguidas por merecimento.

Em consequencia, a vaga aberta com a promoção ao posto de tenente-coronel, por decreto de 31 do mesmo mez, do major Tertuliano de Albuquerque Potiguara, compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista:

Capitão Fausto de Azambuja Villa Nova.
Capitão Leandro José da Costa.
Capitão Arthur Americo Cantalício.

Os dous primeiros veem da lista anterior. Uma das duas vagas do capitão resultantes da promoção acima e da reforma do capitão Nestor da Silva Britto, por decreto de 6 do corrente, compete ao 1º tenente Candido Thomé Rodrigues, cuja reforma foi declarada sem effecto, por decreto de 16 de outubro findo, devendo a outra ser preenchida pelo capitão aggregado Ascendino de Avila e Mello.

O 1º tenente Candido Thomé Rodrigues conta no posto de capitão as seguintes antiguidades: graduação de 14 de novembro e de effectividade de 21 de dezembro, tudo do 1917.

A vaga de 1º tenente resultante da passagem para 2ª classe, por decreto de 6 do corrente, do 2º tenente Flavio Correa Dantas, compete ao 1º tenente graduado Theophylo Barnewitz.

As vagas de 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não existirem aspirantes habilitados com o curso d'arma.

Cavallaria

Tambem nesta arma, o principio de merecimento está prejudicado para a promoção ao posto de major, por ter sido mandada considerar por antiguidade a promoção do major Luiz Carlos Franco Ferreira, que fora promovido por merecimento, devendo-se fazer, como na infantaria, duas promoções seguidas por merecimento, afim de se estabelecer o equilibrio dos principios.

Assim, a vaga de major resultante da promoção ao posto de tenente coronel do graduado Balduino do Couto Ramos, por decreto de 31 do mez findo, compete ao principio de merecimento, apresentando a commissão a seguinte lista:

Capitão Eulalio Franco Ribeiro;
Capitão Achilles Mariano de Azevedo;
Capitão Estevão Taurino Riopardense de Rezende.

Os dois primeiros veem da lista anterior.

As duas vagas de capitão resultantes da promoção acima e do fallecimento do capitão Durval Ormeville de Abreu, a 23 do mez findo, competem aos 1ºs tenentes Athayde da Costa Galvão e Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, por estudos, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade.

As seis vagas de 1º tenente resultantes das promoções acima, do fallecimento dos 1ºs tenentes Euzebio de Mello Castello Branco, Waldemar Koeller Riedel e Alvaro Augusto Carneiro da Fontoura, a 20, 24 e 25 do mez findo e da reforma do 1º tenente Edgard de Mattos Lima, por decreto de 31, tambem do mez findo, competem aos 2ºs tenentes Armando Rodrigues Alves, Antonio Luiz Fernandes de Souza, Carlos Alberto Bastos, Pelopidas Couto de Araujo, Achilles Lima de Moraes Coutinho e Crodegando de Moraes Mendes.

As vagas de 2º tenente deixam de ser preenchidas por não existirem aspirantes habilitados com o curso de arma.

Corpo de intendentes

A vaga aberta com a passagem para a 2ª classe do capitão Secundino Barbosa do Abreu Lima, por decreto de 6 do corrente, compete ao capitão graduado José Gonçalves de Araujo Coriolano e a de 1º tenente resultante ao 1º tenente graduado Ubaldo Teixeira de Farias.

Gradações

De accordo com o art. 1º da lei n.º 1.245, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria

Segundo tenente Arthur de Faria e Silva.
Corpo de intendentes

Primeiro tenente José Antonio Mourão.
Segundo tenente Marcellino do Oliveira Rocha.

Em seguida a commissão tomando conhecimento da vaga de major no corpo de saude (medicos) proveniente da reforma do coronel Dr. Joaquim Mariano Bayma do Lago, procedeu e apurou a votação dos capitães medicos que devem concorrer ao segundo escrutinio.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrado eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Generaes Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, presidente. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — Dr. Antonio Ferreira do Amaral. — Cypriano da Costa Ferreira. — Eurico de Andrade Neves. — Augusto Tasso Fragoso. — Alberto Cardoso de Aguiar. Confere. — Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 23 de novembro de 1918

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — Primeira secção — N. 331/0 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918:

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes. — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 463, de 19 do corrente mez, e tendo em vista os termos do vosso officio n. 640, de 13. tambem do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser entregue ao Lloyd Brasileiro o o Armazem n. 13, do Cães do Porto, desta Capital.

Outrosim, recomendo-vos que, com urgencia, informeis a quanto monta o debito do Lloyd Brasileiro para com a Caixa Especial de Portos até 15 do corrente mez. Saude e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco.*

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 452, de 7 de corrente, declaro vos que, segundo resulta de documentos officiaes, existentes nesta secretaria de Estado, o deposito da quantia de 2.100.000\$, ouro, autorizado por despacho deste ministerio de 3 de agosto de 1907, foi, juntamente com o dos demais depositos, realizado pela Companhia Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, na caissa Générale de Reports et de Dépôts de Bruxelles, a que os respectivos juros, pagos por esse estabelecimento bancario foram, em cada semestre, de accordo com a conta corrente apresentada de cada vez, a este ministerio, deduzidos da somma devida pelo Governo a titulo de garantia de juros, na forma estabelecida pelo § 2, da clausula XXXIII do decreto n. 5.319, de 18 de outubro de 1904. Finalmente, cabe-me esclarecer-vos que a restituição de 247.587\$439, ouro, deve ser feita áquella companhia, porquanto, tendo sido retirada no Thesouro Nacional, em pagamento a ella devido, a quantia de 367.362\$801, ouro, segundo esse ministerio me communicou, verificou-se posteriormente que cabia apenas reter a somma de 109.775\$312. Este debito da companhia para com o Thesouro provém de lhe haverem sido pagos, no periodo de 17 de agosto de 1910 a 30 de junho de 1911, juros de 6 % ao anno, sobre o alludido deposito de 2.100.000\$ ouro, $2.100.000\$000 \times 6 \times 318$ dias,

100×363

em contrario ao determinado no aviso deste ministerio n. 235, de 6 de julho de 1908, junto por cópia, que mandava cessasse tal contribuição de juros logo que a importancia dos pagamentos feitos á companhia, de accordo com o contracto celebrado nos termos do decreto n. 6.899, de 24 de março do mesmo anno, attingisse áquella quantia. E como essa circumstancia se tenha verificado com a requisição do pagamento da somma de 8.983.570\$, feita por aviso deste ministerio n. 129, de 11 de junho de 1910, tornado effectivo em 16 de agosto seguinte, resulta que desde então deveria cessar o pagamento dos juros, o qual entretanto se prolongou, indevidamente, até 30 de junho de 1911, dando lugar agora á respectiva cobrança, na forma solicitada e á consequente restituição do excesso de retenção, no valor de 247.587\$439 (aviso n. 3.790).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboya & Comp. cessionarios do contracto de construcção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 49 da de Goyaz a quantia de 2.203.234\$153 em que importam os inclusos documentos referentes á medição final dos trabalhos executados para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 30 de junho a 30 de setembro ultimos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 3 % ou 44.104\$680 para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica dos juros de 5 % ao anno, papel, no par, emitidas em virtude do decreto numero 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 3.791).

Dia 13

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas-Bôas & Comp., na importancia de.... 79:378\$849, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc., da verba 2ª, Correios» — art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.792).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 131:606\$240 a M. Lopes de Silva & Comp.; e de 11:939\$200 a Botelhos & Oliveira, em que importam as inclusas contas de combustivel fornecido, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa, no total de 146:541\$440, deverá correr por conta da consignação «Para combustivel» — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.793).

Rogo-vos as necessarias providencias, afim de que, considerando-se annullado o pedido constante do aviso deste ministerio n. 3.724, de 6 do corrente mez, seja entregue pelo Thesouro Nacional, como 2º adiantamento ao engenheiro Lucas Bicalho, chefe da Comissão de estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, a quantia de 65:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.089, de 3 de julho ultimo, para occorrer ás despesas que terão de ser feitas na sede da comissão (aviso n. 3.791).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 202\$120; de A. Placido Marques & Comp., 98\$690; de J. L. Costa & Comp., 579\$780 e de Villas Boas & Comp., 630\$500, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa, na importancia total de réis 1:514\$030, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-Directoria do Expediente, verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-Directoria do Expediente (aviso n. 3.796).

Dia 14

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a F. R. Moreira & Comp. a quantia de 699\$600, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Secretaria deste ministerio, no corrente mez.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Eventuaes» — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, verba 14ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.799).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á sociedade anonyma «Casa Leusinger», a quantia de 53\$600, em que importa a inclusa conta, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em setembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Expediente, livros, jor-

naes, etc., verba 10ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.803).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: do 435\$945 a The Rio de Janeiro Light and Power; de 20:830\$300 a Passos Vieira & Comp.; de 2:800\$ á Companhia Nacional de Electricidade e de 5:031\$600 a Christovão Fernandes & Comp., em que importam as inclusas contas de consumo de energia electrica e fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 29:097\$145, deverá ser por conta da consignação «Para material das seis divisões», da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.801).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Borlido Maia & Comp. a quantia de 6:109\$339, equivalente a \$1.643,00 dollars, á 3\$714 por dollar, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material das seis divisões» — da verba 6ª, art. 129 da lei vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.805).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Borlido Maia & Comp., a quantia de 73:049\$713, equivalente a dollars \$19.668,74, á 3\$714 por dollar, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões» — da verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.806).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 1:034\$320; de Villas Boas & Comp., na de 196\$200; de A. Placido Marques & Comp., na de 323\$340 e de Rodrigo Vianna Junior, 69\$500, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa na importancia total de 1:332\$660 correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-directoria de Contabilidade, da verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria de Contabilidade (aviso n. 3.809).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira e Vição Fluminense a quantia de 500\$000, em que importa a inclusa conta, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, durante o mez de outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material» — Aluguel do casa — verba 12ª, art. 129 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.810).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 23. de novembro de 1918

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios da Repartição Geral dos Correios: Antonio Carlos Oscar, João Canuto dos Santos, Augusto Pessoa dos Santos, Eurico de Freitas, Antonio Justino de Castilho, Francisco Epaminondas de Carvalho e Manoel Americo Pedreira.

— Junto ao officio n. 57, de 13 do corrente, devolve a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional o processo de montepio dos herdeiros do ex-telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Jannario Carneiro, afim de que, pelos mesmos, seja satisfeita a exigencia daquella directoria, no sentido de ser reconhecida a firma do signatario de uma certidão e revolidado o selo de um documento.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 22 de novembro de 1918

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao Sr. profeito interino do Districto Federal a comunicação que este lhe fez de haver assumido interinamente aquelle cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do corrente (aviso n. 26 T.).

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao Sr. ministro de Estado interino da Justiça e Negocios Interiores a comunicação que este lhe fez de haver assumido interinamente aquelle cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do corrente mez (aviso numero 27 T.).

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda a comunicação que este lhe fez de haver assumido aquelle cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do corrente mez (aviso n. 23 T.).

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores a comunicação que este lhe fez de haver assumido aquelle cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do corrente (aviso n. 24 T.).

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha a comunicação que este lhe fez de haver assumido aquelle cargo, para o qual foi nomeado por decreto de 15 do corrente (aviso n. 25 T.).

Dia 23

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios:

Terceiro escripturario da Alfandega de Santos, Alberto Fernandes Marques, designado para inspecção as collectorias federaes do Estado de S. Paulo.

Inspectores fiscaes do imposto de consumo: Olegario do Prado Carvalho, Estado de Sergipe;

Bacharel José Carlos Padilha, Estado da Bahia;

Sebastião Cavalcanti do Albuquerque, Estado de Minas Geraes;

Traiano Canedo Alves Pequeno, Estado de Minas Geraes.

Todas as despesas correrão por conta do Ministerio da Fazenda.

Deu-se conhecimento da providencia acima ao Ministerio da Fazenda.

—Communicou-se ao Sr. presidente do Tribunal do Jury, que esta secretaria deixa de attender a requisição constante do officio de 8 do corrente, visto ter fallecido o Sr. João José Sampaio Barros Junior.

—Em portaria de 22 do corrente, foram concedidos a Aurelio Flavio Machado Franca, 2º escripturario da Inspectoria de Obras contra as Secas, 60 dias de licença com ordenado, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Edgard de Albuquerque Alves Maia, solicitando registro de seu diploma de agrimensor. — E' necessario o prévio pagamento do selo de verba.

Ramiro Baptista Ferreira, solicitando registro de seu diploma de engenheiro civil, conferido pela Escola de Engenharia de Bello Horizonte. —Registre-se.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias do 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Francisco de Assis Novaes, official-operario de 4ª classe do 4º depósito da 4ª divisão;

De 180 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a José de Sampaio Reis, conferente de 2ª classe;

De 63 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Tarico Augusto de Oliveira, escrevente de 1ª classe da 6ª divisão;

De 89 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Alberto de Moraes Mello, graxeiro do 4º depósito da 4ª divisão.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um anno, em prorrogação, com ordenado, a Americo Wenegorowis Brasil, 1º escripturario da secretaria.

Na Rede de Viação Cearense:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, a Luiz Cordeiro, engenheiro-residente da construção da Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 90 dias, com o ordenado, a Alfredo Antonio de Oliveira Graça, engenheiro-fiscal de 2ª classe.

— Por outras de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saúde:

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Renato Gonçalves, auxiliar;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Manoel Silva, guarda-fio;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Julio Cesar de Freixo Lobo, telegraphista de 5ª classe.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Victor de Azambuja Monteiro, pedindo equiparação de vencimentos aos dos conductores de malas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro. —Aguarde oportunidade.

Dia 23

Antonio Santa Cruz de Menezes, ajudante de malas da linha de Maceió a Victoria, no Estado de Alagoas, pedindo 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde. —Concedo, nos termos da lei.

Augusta Fonseca, agente postal de Indayassu, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo um anno de licença, para tratamento de saúde. —Concedo 366 dias, na forma da lei.

Frederico Libanio da Silva, machinista da lancha da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo 90 dias de licença em prorrogação, para tratar de seus interesses. — Concedo, por equidade, sem vantagens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado o Sr. Francisco de Paula Cardoso para, em comissão o enquanto convier ao governo, exercer o cargo de adjunto do professor do Patronato Agricola Monção, no estado de São Paulo, percebendo a gratificação mensal de 200\$000.

—Por igual acto da mesma data, foi designado o professor ambulante de lacteiros, addido, Arthur da Cunha Barros para servir,

até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

—Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o inspector do Serviço de Povoamento, addido, engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica.

—Por igual acto da mesma data, foi tornada sem effeito a portaria de 4 de junho de 1917 que exonerou Alexandre de Carvalho Leal do cargo de ajudante da secção de chimica, addido, da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, continuando o mesmo addido no alludido cargo, de accordo com o art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda :
Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

A quantia de 480\$, em quanto importa a folha dos observadores extraordinarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, relativa ao mez de setembro ultimo (aviso numero 3.863) ;

A quantia de 420\$, em quanto importa a folha de diarias a que fizeram já, no mez de setembro ultimo, o ajudante de fiscal e o vigia das obras do morro de São Januario (aviso n. 3.869) ;

A quantia de 100\$, em quanto importa a conta da Compagnie du Port do Rio de Janeiro, proveniente de transportes effectuados no corrente anno em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 3.871) ;

A quantia de 22.703\$, em quanto importa a segunda prestação da conta de Silva Santos & Comp., proveniente de obras de conservação do edificio destinado à Policlínica Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio em 7 de fevereiro do corrente anno (aviso numero 3.874) ;

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da verba 7ª, consignação «Material», sub-consignação «Obras de instalação, etc.», art. 96 da lei n. 3.431, de 6 de janeiro de 1918, seja distribuido, por telegramma, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o credito de 5.031\$ para attender, no corrente anno, a despesas com a execução de obras indispensaveis ao funcionamento da Escola de Aprendizes Artífices daquelle Estado (aviso numero 3.882).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta do credito de 600.000\$, ouro, da verba 15ª, titulo «Material», consignação «IX—Para importação, etc.», art. 96 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, seja, por telegramma, posta a disposição do nosso consul em Londres a importância de 2.443\$148 ouro, afim de ser applicada na compra de seis eguas puro sangue, de accordo com as instruções que lhe serão enviadas por este ministerio (aviso n. 3.873).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, por conta da 6ª, titulo «Material», art. 96 da lei n. 3.461, seja distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para attender, no corrente anno, as despesas da Estação Geral de Experimentação naquelle Estado, o credito de réis 20.000\$, assim especificado pelas consignações abaixo indicadas :

«Para diarias, etc.».....	6:000\$000
«Conservação, assio, etc.»..	6:000\$000
forço concedido pela consignação «Para diarias, etc.»..	6:000\$000

«Para o serviço de irrigação,
etc.»..... 8:000\$000
(Aviso n. 3.872)..

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao officio n. 107, de 20 de julho ultimo, desse instituto, cabe-me declarar a V. Ex. que o pagamento da quantia de 121\$200 a que se referiu o meu aviso n. 2.352, de 2 do mesmo mez, é devido unicamente á Companhia Mogvana de Estradas de Ferro e Navegação, conforme consta das duas contas que acompanharam o dito aviso e que incluzas tenho a honra de restituir a V. Ex. (aviso n. 3.873).

Tendo Izidoro Honorio Doin obtido do governo do Estado de Minas Geraes concessão e subvenção para construir uma estrada de rodagem para o transporte de passageiros e cargas por meio de automóveis, entre a estação de Pontalete, da Rede Sul Mineira, e a cidade de Poços de Caldas, no referido Estado, consulto a esse instituto si, em vista do disposto no art. 97, n. II, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, pôde ser legalmente berto a este ministerio o credito extraordinario de 48:000\$ para occorrer ao pagamento da subvenção correspondente a 2½ kilometros da mesma estrada, construídos pelo alludido concessionario Izidoro Doin, no corrente anno, de accordo com as instruções expedidas por este ministerio em 21 de março proximo passado e publicadas no *Diario Official* de 22 do referido mez (aviso n. 3.885).

— Sr. consul geral do Brasil em Londres:

Tendo providenciado na presente data no sentido de ser remetida a esse consulado, por intermedio da Delegacia do Thesouro nessa Capital, a importancia de 9:148\$148, ouro, declaro-vos que essa importancia é destinada a occorrer ao pagamento da metade do custo e frete de seis eguas puro sangue, que ali vão ser adquiridas para a Sociedade Nacional de Agricultura, por intermedio do Sr. Oscar A. Cox.

O alludido pagamento deverá ser feito contra a entrega das competentes contas de venda, em tres vias, de conhecimento de embarque, factura consular, pedigrees ou certificados que provem tratar-se effectivamente do reproductores de raça, photographias em duplicata e documentos de sanidade.

Os animaes em questão deverão ser consignados a este ministerio ao qual telegraphareis opportunamente comunicando a data da partida e o nome do vapor em que vierem.

Si a metade do custo e frete exceder a importancia acima indicada fica entendido que a differença correrá exclusivamente por conta do comprador; si, porém, for inferior a mesma importancia só pagareis a parte correspondente á alludida metade.

Como custo entender-se-ha, para os effectos do presente aviso, somente o preço de venda, excluidas as despesas de alimentação, transporte, exames veterinarios, etc. (aviso numero 3.876).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Autorizo-vos a abrir concorrência publica pelo prazo de 10 dias para o fornecimento dos canos de ferro galvanizado de que necessita a Estação de Pomicultura de Deodoro para abastecimento de agua destinada ao serviço de irrigação de suas terras, devendo o edital respectivo conter todas as indicações necessárias para que as propostas apresentem absoluta uniformidade e satisfaçam as exigencias do serviço.

A entrega dos alludidos canos deverá ser feita dentro de cinco dias, depois de aceita por este ministerio a proposta mais vantajosa (aviso n. 3.886).

Tendo chegado pelo vapor nacional *Uberaba*, Lloyd Brasileiro, 60 porcos de raça destinados a este ministerio, peço providencias para

que seja autorizado o despachante deste ministerio Sr. Dario Paz Freire a promover o despacho dos referidos porcos na alfandega desta Capital (aviso n. 3.878).

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro peço vos dignéis de providenciar afim de que sejam despachados, livre de quaesquer direitos, 60 porcos de raça vindos dos Estados Unidos da America do Norte no vapor *Uberaba*, consignados a este ministerio, sendo os respectivos documentos apresentados opportunamente.

Os referidos animaes serão examinados pelo veterinario Charles Conreur e deverão ser retirados pelo despachante deste ministerio Dario Paz Freire (aviso n. 3.879).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo chegado pelo vapor nacional *Uberaba*, do Lloyd Brasileiro, 60 porcos de raça destinados a este ministerio, comunico-vos que ora se providencia para que o despachante deste ministerio Sr. Dario Paz Freire promova o despacho dos referidos porcos na alfandega desta Capital, devendo o exame de sanidade desses animaes ser effectado pelo veterinario desse serviço Charles Conreur (aviso n. 3.880).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio solicitou ao da Fazenda a distribuição a essa delegacia fiscal do credito de 5:034\$, por conta da verba 7, titulo «Material», consignação «Obras de instalação, etc», art. 96 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, para attender a despesas no corrente anno com as obras de instalação de um pavilhão sanitario na Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado (officio n. 3.833).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso officio n. 137, de 21 de agosto ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer administrativamente as obras de construção de um pavilhão para abrigar quatroapparelhos sanitarios nessa escola, não excedendo a despesa á quantia de 5:034\$000.

Na presente data solicita-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição da referida importancia á Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado, para attender á mesma despesa, por conta da verba 7ª.—Consignação «Material».—sub-consignação «Obras de instalação, etc», da vigente lei organica (officio n. 3.884).

Dia 30

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 2:612\$902, em que importam as folhas da gratificação que compete ao engenheiro Odorico Rodrigues do Albuquerque, encarregado, na qualidade de geologo extra, numerario, de proceder a estudos das bacias carboníferas do Amazonas, relativas aos mezes de julho e agosto ultimos (aviso numero 3.891).

Em additamento ao meu aviso n. 3.822, de 11 do corrente mez, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser entregue ao director do Jardim Botânico Dr. Antonio Pacheco Loão, ou ao funcionario do mesmo estabelecimento por elle indicado á Directoria da Despesa, a importancia de 8:632\$990, destinado ao pagamento da folha do pessoal assalariado do dito Jardim, relativa ao mez de setembro ultimo e que acompanhou o referido aviso, visto que a situação afflictiva em que se acha aquelle pessoal, em consequencia da epidemia, reinante exige a maior urgencia no seu pagamento, sendo ainda necessario, em grande numero de casos, que esse pagamento se realize no proprio domicilio dos trabalhadores (aviso n. 3.890).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento dos serventes desta secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro do corrente anno, acompanhada do respectivo attestado de frequencia (aviso n. 3.889).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro do corrente anno, acompanhada do respectivo attestado de frequencia (aviso n. 3.888).

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 150\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao porteiro continuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, José Ferraz de Barros, para attender a despesas com a primeira instalação da mesma escola (aviso n. 3.883).

A folha de ajuda de custo, na importancia de 900\$, que resolvi conceder ao ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Arthur Deodato Bandeira, por ter sido designado para servir na inspectoría do mesmo serviço no Estado do Maranhão (officio numero 3.897).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha, suplementar, do pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de outubro do corrente anno e proveniente da consignações descontadas em proveito da sociedade cooperativa de responsabilidade limitada O Credito Popular, suspensas pela mencionada sociedade, em relação ao mez de outubro citado (officio n. 3.895).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Junto vos remetto o processo referent a obras na Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, para que sejam organizadas as plantas e especificações, de accordo com o despacho de 2 do corrente mez (officio n. 3.894 A).

Directoria do Serviço de Povoamento

Expediente de 23 de novembro de 1918

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de restituir a V. Ex. o officio n. 434, de 9 do corrente mez, do Sr. Dr. 1º secretario interino da Camara dos Deputados, acompanhado do parecer desta directoria, sobre o projecto que manda organizar, no Departamento Nacional do Trabalho, um boletim trimestral de informações brasileiras (officio n. 3.265).

Parecer apresentado ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pelo director do Serviço de Povoamento, em satisfacção ao pedido feito pela Comissão de Legislação e Justiça da Camara dos Deputados em officio n. 434, de 9 de novembro de 1918.

Seria facilissimo emitir parecer sobre o assumpto que fórma o objecto do officio n. 434, de 9 de novembro ultimo, com que o 1º secretario da Camara dos Deputados pede, para satisfacção do desejo da sua Comissão de Legislação e Justiça, que este ministerio interponha parecer sobre o projecto n. 5, do corrente anno, si a resposta se limitasse somente ao assumpto do dito projecto.

Não é assim e não o pôde ser, porque o Boletim trimestral de informações brasileiras sobre o trabalho em geral se prende a problemas outros de suprema importancia, que teremos de analysar detidamente.

E' verdade que tudo quanto vamos dizer, nesse caso, é hypothetico, porquanto, antes de mais nada, o Departamento Nacional do Trabalho é lei, mas não está regulamentado

e, consoquentemente, não se transformou em realidade.

Em taes condições, parece que a nossa resposta deveria ser pela inoportunidade da medida, pois é do proprio projecto que a criação do dito Boletim tem por fim facilitar o cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º do projecto n. 44 D, hoje transformado em lei.

Ora, si essa lei não foi regulamentada, esse auxilio não pôde ser prestado.

Por outro lado, porém, nada impediria que esse projecto fosse transformado em lei, uma vez que o dispositivo do seu art. 1º manda que se execute o Boletim, desde a data da organização definitiva do Departamento Nacional do Trabalho.

As vantagens desse Boletim são indiscutíveis e, como já ficou demonstrado que nada impede essa aprovação, desde já opinamos favoravelmente, por ella.

Feitas essas considerações, que se circumscreveram ao assumpto do officio, a que vimos alludindo, cumpre-nos entrar em apreciações diferentes, mas analogas á materia em debate.

A Republica Argentina tem, de um modo decisivo, com bastante carinho e grande elevação de vistas, tratado das questões operarias, das leis que regem a materia, o da divulgação dos principios por ella adoptados, entre as nações americanas.

E' uma prova indiscutivel disso a proposta apresentada ao Congresso Americano de Sciencias Sociais, reunido em Tucuman, em 9 de julho de 1917, pelo Sr. Alejandro M. Unsain, presidente interino do Departamento Nacional do Trabalho da Republica Argentina.

Por essa proposta, approvada pelo referido Congresso, foi creada a *Oficina de Intercambio de Informacion Americana*.

Esse paiz tem, desde 1937, o Departamento Nacional do Trabalho, com uma organização analoga á do instituto identico, existente nos Estados Unidos.

Quando o deputado Roca propoz no Congresso Argentino a criação desse orgão administrativo, suas palavras foram as seguintes:

«Voy a proponer, Señor Presidente, la introducción de un nuevo inciso entre el 5º que se acaba de aprobar y el 6º que va a entrar en discusión, y voy a fundar lo más brevemente que sea posible dicha proposición».

«Ella consiste en la creación del Departamento Nacional del Trabajo, dedicando para su organización e instalación la suma de 50.000 pesos al año».

«En todos os paizes del mundo la obra de la legislación obrera se ha iniciado con la fundación de este departamento de trabajo, destinado a estudiar las condiciones en que se realiza el trabajo obrero y la aplicación de las leyes y reglamentos preexistentes en los cuerpos generales de legislación y de los nuevos que han de introducirse en razón de la multiplicidad de relaciones que la vida industrial crea en las sociedades modernas».

Terminando sua oração, pretendeu esse deputado deixar bem esclarecido o debate, apresentando razões poderosas, para sustentação da medida proposta.

Por isso, disse elle, finalizando seu discurso: — «Es indispensable crear esse corpo de doctrina y de información, como antecedente indispensable para fijar el criterio, para fijar el juicio de los legisladores argentinos. Creo que esta oficina, que este Departamento, viene a llenar una necesidad indispensable, y por esta razón pido a los señores diputados querian apoyar la moción que dejo formulada».

No fim de um decennio, já esse departamento sentia necessidade de ampliar seu raio de acção, e, a elle subordinado, apparecia a *Oficina de intercambio de informacion americana*, cujo fim principal era reunir e divul-

gar por meio de um boletim, as informações americanas sobre o trabalho.

No Brasil as normas adoptadas não tem sido de molde a permitir comparação com os outros paizes da America, porque, concomitantemente com o projecto de lei que creava esse orgão da administração publica, se discutia uma legislação operaria ampla, mais tarde transformada em «Codigo do Trabalho», modificada, ainda, por um substitutivo e ora entregue á uma comissão especial de questões sociais.

Dessa comissão desejariamos tivesse provindo, igualmente, o pedido de parecer deste ministerio sobre o assumpto em exame uma vez, que a ella está entregue o estudo acurado de questões tão melindrosas.

Si assim acontecesse, poderiamos apresentar duas theses que, segundo pensamos, constituem os fundamentos da questão obreira.

Essas theses se referem: á situação do proletariado industrial nas sociedades modernas e á condição social da classe obreira na America.

Feito esse estudo basico do aspecto geral da questão proletaria, entre nós, e na America poderiam, então, ser estudadas as que se seguem:

Função do obreiro nas politicas, nacional e internacional;

Contracto individual do trabalho, envolvendo as officinas de collocação e os tribunales industriais;

Historia externa das associações obreiras e sua organização interna.

Fins das associações obreiras com o estudo do aprendizado limitado e da organização obrigatoria;

Politica social dos patrões, abrangendo a historia externa e a organização interna dos syndicatos patronaes;

Paz social, com apreciação do valor das instituições, para solução pacifica dos conflictos do trabalho;

O Estado, como patrão directo ou indirecto;

Legislação protectora dos trabalhadores, sob os pontos de vista pratico e internacional;

Seguros obreiros, com uma apreciação especial sobre o assumpto na Inglaterra e nos Estados Unidos, e sobre as vantagens que traria essa instituição sob o dominio do Estado;

Politica social das corporações, principalmente em relação ás questões de hygiene e educação e acção das instituições privadas;

O obreiro consumidor, com o estudo do cooperativismo, das habitações obreiras e do alcoolismo;

Estado agrario e estado industrial, principalmente quanto ao estado physico e moral das populações agricolas e industriaes, para o serviço militar;

Theorias conservadoras e theorias liberaes nos paizes europeus e americanos, aquellas envolvendo os movimentos sociais religiosos e estas sob os pontos de vista do liberalismo reformista;

Tendencias socialistas, com o estudo do socialismo experimental, dos fundamentos theóricos do socialismo obreiro e da democracia social.

Preocupou-se seriamente Sombart, em sua obra «*Sozialismus und soziale Bewegung*», com o meio ambiente em que nasceu o problema obreiro. Aos progressos da imprensa diaria e de outros meios de publicidade, dando grande extensão aos problemas da igualdade e fraternidade; á corrente critica e racionalista illimitada, que acabou levando aos poderes politicos as massas populares, é attribuido o nascimento de tal problema.

Após essa manifestação pouco a pouco, ou os problemas foram surgindo e, com elles, a necessidade de crearse um orgão que superintendesse o trabalho.

R-conhecendo a necessidade e inalienavel sa manifestaram a França, a Suíça, a Belgica, a Inglaterra, a Austria e a Alemanha, como todos os paizes americanos.

A criação desse orgão oblocera quasi que a um plano geral, pois foi-lhe confiada a tarefa de estudar todos os assumptos que se prendiam á organização do trabalho, levando ao Poder Legislativo o resultado de seus estudos e de suas observações.

Seria natural que no Brasil o processo adoptado não aberrasse das normas em outros seguidas, mesmo porque o problema é novo, apresenta-se sob formas diversas e um longo periodo de experiencia se impõe para que, attendendo-se ao meio, aos erros e costumes seguidos, se possa organizar uma legislação adequada e capaz de produzir os melhores resultados.

Essa tarefa, a nosso vêr, escapa á acção do Congresso Nacional, pois não tem meios de realizar inqueritos regulares: não pôde proceder a inspecções, nem estabelecer vigilancias que determinem as medidas a serem incluídas na legislação a organizar-se.

O Departamento Nacional do Trabalho, porém, pela organização que lhe deu o Congresso Nacional, sancionada pelo decreto n. 3.550, de 16 de outubro de 1918, poderá attender a essas necessidades, realizando obra capaz de figurar ao lado das que produziram, nesse sentido, as nações cultas.

Para isso, entretanto, é misto que essa lei seja executada, tornando em realidade esse orgão que a organização republicana do paiz está a exigir.

Organizado ello definitivamente, viria, com a aprovação do Boletim, o meio natural para apresentação e discussão das theses aqui inscriptas, repercutindo, naturalmente, na imprensa diaria do paiz, e abrindo um campo vasto a uma discussão cujos beneficios resultados são facilmente alcançaveis.

Ao mesmo tempo se faria a necessaria inspecção dos centros de trabalho operario: proceder-se-ia ao exame mercurioso do estado o do hygiene dos estabelecimentos, onde os operarios exercessem seus misteres: a vigilancia sobre o modo por que se ministrava a instrucção primaria e profissional, sendo conhecida em seus detalhes; e, finalmente, a luta entre o capital e o trabalho, em suas varias modalidades, seria, conhecida e, consoquentemente, indicados os meios de equilibrio das forças oppostas.

A Directoria do Serviço do Povoamento não podem caber misteres de tão alta relevancia pois sua organização não os comporta, uma vez limitada sua acção á localização do trabalhador nacional ou estrangeiro, á fiscalização dos centros rurais e á superintendencia dos patronatos agricolas, que lhe estão subordinados.

E' esse o parecer que tenho a honra de sujeitar á alta sabedoria de V. Ex.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Camara

10ª SESSÃO ORDINARIA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Alfredo Valladão — Representante do Ministerio Publico, o auxiliar, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, o 1º escripturario José de Moraes

Presentes os Srs. auditores Passos Miranda, Olyveir Lima, Olegario Bernardes e Luis Ron S, em substituição aos Srs. ministros, fol averta a sessão.

Pelos mesmos Srs. auditores foram relatados os seguintes processos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.866, de 26 de outubro ultimo, relativo á distribuição do credito de 50:000\$ — á Delegacia Fiscal do Thesouro em Sergipe, á conta da verba 15^a, n. X. — Foi convertido em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar do ministerio que informe si houve orçamento prévio para o serviço e em que data o Governo o approvou.

Ministerio da Fazenda:

Pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:768\$666 a Tito de Mattos Freire. — O tribunal recusou registro á despeza, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Distribuição de creditos:

De 1:097\$600 e 562\$400 á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas e ao Thesouro Nacional, á conta da verba 5^a, letra a;

De 2:043\$688, 1:849\$920, 552\$823, 88\$402 e 2:880\$643, ás delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados das Alagoas, Pernambuco e Paraná e ao mesmo Thesouro, respectivamente, a conta da verba 17^a;

De 391\$396 ao Thesouro Nacional, pela verba 20^a.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos referidos creditos, mediante as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.653, de 23 de setembro ultimo, pagamento de 476\$315 em que importam varias contas de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica, em agosto anterior. — Teve vista do processo o Sr. auditor Passos Miranda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso p. 3.600, de 7 de mez passado, distribuição do credito de 43\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Sergipe, a conta da verba 12^a. — Foi ordenado o registro.

Commissariado da Alimentação Publica:

Officio n. 503, de 18 do corrente, requisitando o 3^o escripturario José Castellar de Carvalho. — O tribunal resolveu admitir a requisição.

Ordens de Pagamento

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.620, de 28 de setembro ultimo, pagamento de 788\$, a Soares Lavrador & Comp., de fornecimentos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiros, no corrente anno;

Ns. 3.740, 3.840, 3.863 e 3.949, de 4, 16 e 28 do mez passado e 7 do corrente, idem, de 299\$999, 552\$, 480\$ e 290\$999, respectivamente, folhas: de gratificação por substituição ao director de secção e ao 2^o official, José Luiz Monteiro de Souza e Mario Cananéa, em setembro; de diarias por serviços fora da repartição ao 2^o official Mario de Ortiz Poppe; dos observadores extraordinarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em setembro e de gratificação por substituição, no mez passado, aos dous primeiros citados funcionarios.

Ministerio da Fazenda:

Pagamentos:

De 3:749\$498 ao conferente da Alfandega desta Capital, Manoel Jansen Müller, como ajuda de custo;

De 1:266\$327 a D. Philomena Teixeira Simões, de juros do emprestimo do cofre do orphãos;

De 88\$240 e 478\$251 á S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz ao Paço Guanabara, no corrente anno;

Por exercicios findos:

De 900\$ ao tenente Francisco Freire Barreto;

De 533\$596 a José Monteiro Pessoa
De 153\$15 a João Bento Moura;
De 81\$900 a Mario Franciscó;
De 469\$ a Manoel Ramalho;
De 228\$564 a D. Maria Christina de Souza, Reis;

De 253\$866 a Waldemar Pessoa da Costa;
De 292\$ a Manoel da Silveira.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.408, de 11 do mez passado, pagamento de 2:047\$500 a F. Baptista & Comp., de fornecimentos á Intendencia da Guerra no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.840, 4.022, 4.028 e 4.086, de 10 do mez passado, 9 e 12 do corrente, idem de 300\$, 1:333\$331, 13:191\$115 e 4:355\$, respectivamente, folhas: de auxilio de casa, em setembro ao director da Bibliotheca Nacional; do outubro, do pessoal de nomeação do director do Lazareto da Ilha Grande; de julho e agosto, do pessoal do Gabinete de Identificação encarregado da expedição de carteiras eleitoraes; e de outubro, do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados;

Ns. 2.886, 3.723, 3.784, 3.796, 3.500, 2.864, 3.891, 3.941, 3.948 e 4.073, de 20 de julho, 30 de setembro, 4 e 5 do mez passado, 11 de setembro e 10 de outubro, 16 e 31 de outubro e 12 do novembro, deste anno, idem de 4:199\$030, 104:175\$673, 129\$, 197\$300, 58:428\$128, 8:000\$, 7:635\$173, 7\$300 e 16:000\$, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, do corrente anno;

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.765 e 3.786, de 9 e 12 do corrente, idem de 5:440\$068 e 10:238\$600, folhas de outubro, do pessoal empregado nos serviços das represas, aqueductos e reservatorios e na Locomoção da Estrada de Ferro Rio do Ouro;

Ns. 3.531, 3.674, 3.580, 3.581, 3.599, 3.615, 3.684, 3.693, 3.761, de 2, 5, 7, 10, 28 e 31 do mez passado, e 8 do corrente, idem de 219:555\$, 3:440\$980, 570\$100, 54\$, 224\$600, 893\$450, 3:870\$400, 354:218\$614 e 4:985\$200, respectivamente, a diversos, de fornecimentos no corrente anno, á conta do ministerio;

N. 3.392, de 28 de setembro ultimo, idem de 38:035\$835, ouro, á The Amazon Telegraph Company, como subvenção, por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente exercicio;

N. 3.727 — de 6, idem de 89:306\$433 ao engenheiro Emilio Schnoor, por trabalhos contractuaes — executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas de 1 de julho a 31 de agosto ultimos;

N. 3.752, de 8, idem de 2:638\$; a diversos, do aluguel de casas e transportes para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, neste anno.

O tribunal ordenou o registro das supracitadas ordens de pagamento.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

Segunda Camara

3^a SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1918

Presidencia do Sr. ministro Barros Lima — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio; secretario, o 1^o escripturario Vigoso Jardim

Presentes os Srs. ministros José Maria Metello e Camillo Soares, e auditores Thompson Flores e Eduardo Lopes, servindo de ministros, foi aberta a sessão.

Comparecen o Sr. auditor Luiz Rennó.

Relatados pelo Sr. ministro Metello:

Processos de tomada de contas:

N. 8.639, de Antonio Moreira do Carvalho, ex-agente embarcado da Administração dos

Correios do Estado do Amazonas, em viagem no vapor *Sabia*. — O Tribunal ordenou o encaminhamento de contas, á vista da prova de força maior que torna impossivel a liquidação regular das mesmas, e em consequencia mandou que se expedisse quitação ao responsavel.

N. 8.874, de D. Emilia Julia da Anunciação Coelho, ex-agente do Correio do Petrolina, no Estado de Pernambuco. — Julgou-se quito a mencionada ex-agente postal, mandando-se lavrar o competente accordão.

N. 10.015, de Luiz Gonçalves da Silva, secretario da Capitania do Porto do Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro do 1915 a 31 de dezembro de 1916. — O Tribunal deliberou que se lavrasse accordão consdando o responsavel em debito pela importancia de 12:773\$100, alcance apurado em suas contas.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Processos de tomada de contas:

N. 8.247, de João Colli Baldino, ex-agente do Correio de Villa Costeira, Estado de S. Paulo. — Convertoeu-se em diligencia o julgamento, para que informe a Administração dos Correios daquelle Estado os nomes e domicilios dos herdeiros do responsavel, afim de serem estes opportunamente intimados na forma legal, ou no caso de serem desconhecidos, se proceder á intimação por edital publicado em jornal official.

N. 8.673, do commissario da Armada Marcionilio Olegario Rodrigues Vaz. — Convertoeu-se em diligencia o julgamento, afim de solicitar-se ao Ministerio da Marinha que informe si são conhecidos os nomes e domicilios dos herdeiros do responsavel, para serem intimados na forma legal.

N. 10.742, do commissario José do Toledo Lopes. — Julgou-se quito o responsavel.

— Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Requerimento de D. Maria Gregoria Farias, ex-agente do Correio do Amapá, Estado do Pará, apresentando allegações sobre o alcance apurado na tomada de suas contas, a que se refere o processo n. 9.022. — O tribunal indeferiu a petição, visto não se tratar de recurso regularmente interposto.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Eduardo Lopes:

Processo de tomada de contas n. 9.889, de D. Maria José Christo Horta, ex-agente do Correio em Mariano Procopio, Estado de Minas Geraes. — Convertoeu-se em diligencia o julgamento para que informe a Administração dos Correios daquelle Estado si são conhecidos os nomes e domicilios dos herdeiros da responsavel, afim de serem opportunamente intimados, na forma legal.

Recurso interposto pelo Dr. Licino Garcia Pinto, ajudante tecnico da secção de Veterinaria da Directoria de Industria Pastoral do Ministerio da Agricultura, para revisão do processo de tomada de suas contas relativas a adeantamentos recebidos. — O tribunal deliberou admitir o recurso, afim de se proceder á revisão do processo.

Pelo Tribunal foi approvada a redação dos accordãos lavrados nos processos julgados em sessão de 9 e 16 do corrente e relativos ás contas dos commissarios da armada Sylvino da Silva Freire, Octavio Santos e Rosenwald Nelson Assumpção, do pharmaceutico da Armada José Brasil da Silva Coutinho, do thesourciro da Recebedoria do Districto Federal Amaro da Silva Guimarães, do ex-collector Joaquim Marques de Castilho, do ex-escrivão de collectoria Jovelino Diogo Vieira, mandando expedir-lhes quitação: do collector Carlos Severino da Fonseca e dos escriptores de collectoria Francisco Borges de Oliveira e José Dias Pereira, considerando-os em credito para com a Fazenda Nacional, pelas importancias de 412\$413, 119\$907 e 350\$664, respectivamente, e mandando expedir-lhes quitação; do commissario da Armada Xerxes

Marques Mancebo e do fiel José Roberto de Souza, considerando-os em débito para com a Fazenda Nacional pelas quantias de 2575360 e 549538v, respectivamente, a cujo pagamento foram condemnados, marcando-se o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres públicos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente deu por findos os trabalhos, designando o dia 30 do corrente, para a primeira sessão ordinária.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

74ª sessão, em 23 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes e Pires e Albuquerque.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente; Canuto Saraiva e Edmundo Lins, que estão em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente comunicou ao Egregio Tribunal que recebera dos Srs. ministros plenipotenciários da Inglaterra e da Belgica, no Brasil, telegrammas de agradecimentos pelas manifestações de regozijo do Supremo Tribunal Federal pela assignatura do armistício entre as nações belligerantes.

Entrando em discussão a proposta apresentada na sessão anterior pelo Sr. ministro Guimarães Natal, resolveu o Egregio Tribunal que as sessões extraordinárias se realizem às segundas-feiras, durante os meses de dezembro e janeiro proximos futuros. O Sr. ministro Godofredo Cunha propoz que o tribunal passasse a funcionar diariamente até fim de janeiro, tendo sido acompanhado nessa proposta pelo Sr. ministro Pedro Lessa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.675 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Sergio Rodrigues Pessoa; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Pedro Mibielli e Coelho e Campos, que lhe davam provimento para conceder a ordem e do Sr. ministro Godofredo Cunha, que lhe dava provimento para declarar não ser caso de habeas-corpus.

Recursos criminaes

N. 373 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrente, Ataliba Gomes Silveira; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 378 — Sergipe — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, José Soares de Mesquita; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 431 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; suscitante, The American Frading Company, de Nova York; suscitados, o Juiz federal de Pernambuco e o Juiz de direito da 1ª Vara do Recife. — Jul-

gou-se procedente o conflicto e competente a justiça local, unanimemente.

N. 412 — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Mendes; suscitante, J. Peixoto & Comp.; suscitados, o Juiz federal do Estado e o Juiz de direito da 1ª Vara do Commercio da capital do mesmo Estado. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça local, unanimemente.

Aggrvos de petição

N. 2.493 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, o tenente-coronel João Jacintho de Melloiros Sobrinho, cessionário de Domingos F. Alves Braga; agravados, Mirania Jordio & Comp. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.523 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravantes, Carlos G. da Costa Wigg e sua mulher; agravado, Gracina Seura e sua mulher. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 2.513 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, José Pinto Mendes; agravadas, a Prefeitura Municipal e a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.051 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o Dr. Adolpho Schmidt Sarmiento; recorrido, o Brasilianische Bank für Deutschland. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Pedro Lessa e Guimarães Natal, que delle conheciam e lhe negaram provimento.

Apellações civeis

N. 2.890 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Codino e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a União Federal; embargado, Francisco Antonio da Costa Nogueira Junior. — Foram rejeitados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque.

N. 2.257 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pedro Lessa; embargante, Manoel Luiz Alexandre Ribeiro; embargada, a União Federal. — Foram recebidos os embargos, contra o voto do Sr. ministro Coelho e Campos.

Impedido o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Apellações civeis

N. 2.293 — Districto Federal — Appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

N. 3.417 — Minas Geraes — Appellante, Henrique Gigante; appellados, Bernardino Antonio de Souza.

N. 2.941 — Districto Federal — Appellantes, Costa Sensburg & Comp.; Appellados, Guerra & Comp.

AUDIENCIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1918

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro Guimarães Natal

Foram publicados os seguintes feitos :

Recursos criminaes

N. 374 — S. Paulo — Recorrente, Caetano de Lencastre Garcia; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 375 — Amazonas — Recorrente, Francisco das Chagas Gadella; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggrvos de petição

N. 2.470 — Districto Federal — Aggravantes, Langley & Conn.; agravado, Fabio Ferraz de Vasconcellos. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.495 — Acre — Aggravante, Eduardo Pinho; agravado, Jorge Thomaz. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.498 — Districto Federal — Aggravante, Oscar Ossovetsky; agravados, José Loureiro e outros. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggrvos de instrumento

N. 2.512 — Rio Grande do Sul — Aggravante, Mario Murillo Barbosa; agravado, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.516 — Sergipe — Aggravantes, Sabino Ribeiro & Comp.; agravado, Companhia Fiação e Tecidos S. Bento. — Não se conheceu do recurso.

Denuncia

N. 50 — Sergipe — Denunciante, Honório Magalhães Carneiro; denunciado, Dr. Francisco Nobre Carneiro de Lacerda. — Julgou-se improcedente a denuncia.

Apellações civeis

N. 2.192 — Acre — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Alberto Armano Ricci. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.267 — Districto Federal — Embargante, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Garantia»; embargados, Duarte & Beiriz. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.335 — Districto Federal — Appellantes, o Juiz da 2ª Vara e a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Petropolitana. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.876 — Districto Federal — Appellante, o Juiz Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Manoel Proença Gomes. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 3.118 — Rio de Janeiro — Embargante, Manoel Caetano de Albuquerque Mello; embargado, José Alves Ferreira. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

N. 3.257 — Sergipe — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Dr. Joaquim Marius Fontes da Silva. — Deu-se, em parte, provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional e requereu o lançamento do prazo assignado, sob o preção, a A. L. de Castro, major Satyro Ferreira Leite, Joaquim Candido do Hollanda Cavalcanti, e Arlindo Angelo Amorim Aguiar, para arrazoarem, respectivamente, nas appellações civeis ns. 2.242, 3.351 e 3.384 e ao 1º tenente Raul Gaston Pereira de Andrade para ver passar em julgado o accordo proferido na appellação civil n. 2.939.

Aprégoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 23 de novembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMPARGADOR NARUCO DE ABREU — SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Angra do Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.549 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Antonio Salles. — Julgaram prejudicado o pedido à vista da informação prestada pelo juiz da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 2.550 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes, Theopyro Alves de Souza, Sergio Gomes da Costa, Antonio Carlos de Almeida e Sebastião Barbosa. — Julgaram prejudicado o pedido à vista da informação prestada pelo Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.551 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Paulo Teixeira. — Julgaram prejudicado o pedido à vista da informação prestada pelo Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.552 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Joaquim Ferreira de Souza. — Julgaram prejudicado o pedido à vista da informação prestada pelo Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.553 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Francisco Novaes ou Novake. — Concederam a ordem para a apresentação do paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.554 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Amelia Pinto da Rocha. — Concederam a ordem para apresentação da paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.555 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Martiniano de Araujo Leal e Souza; paciente, Max Oscheroff ou Max Oscheroff. — Concederam a ordem para a apresentação do paciente na 1ª sessão, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.556 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Oscar Pereira Campos; paciente, Adeline Gonçalves Robledo. — Concederam a ordem para a apresentação da paciente na 1ª sessão, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.557 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Carlos Gomes Dias. — Concederam a ordem para informações ao Sr. Dr. chefe de Polícia, presente o paciente, unanimemente.

Apellações crimes

N. 3.158 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Amandio Ribeiro; appellada, a Justiça. — Deram provimento a appellação, para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 3.244 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim Ferrreira; appellada, a Justiça. — Deram provimento a appellação, para absolver o réo, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. presidente da Camara.

N. 3.256 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellado, Felipe Abrão. — Julgada em sessão secreta.

N. 3.266 (infração de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Francisco Cardoso Ormona; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

Infração de postura municipal

N. 3.281 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira — Appellante, Francisco da Rocha Ferreira; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento a appellação, para absolver o appellante, unanimemente.

N. 3.301 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego — Appellante, Antonio Pinto de Carvalho; appellada, a Justiça. — Deram

provimento à appellação para absolver o appellante, unanimemente.

N. 3.309 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho — Appellante, Raul Costa; appellada, a Justiça. — Deram provimento à appellação para reduzir a pena ao mínimo, unanimemente.

N. 3.310 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães — Appellante, João Gomes Pereira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento à appellação, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

N. 3.314 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego — Appellante, Arthur de Carvalho; appellada, a Justiça. — Negaram provimento a appellação, unanimemente.

N. 3.326 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Francisco Antonio Jorge; appellada, a Justiça. — Deram provimento em parte à appellação para reduzir a pena ao mínimo, unanimemente.

N. 3.339 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Oscar de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

N. 3.344 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Ezequiel dos Santos Mafra; appellada, a Justiça. — Concederam a appellação para, dando provimento em parte ao recurso, reduzir a pena ao médio, unanimemente.

N. 3.348 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Elidir Henrique da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 312 e 314.

PASSAGENS DE AUTOS

Apellações crimes

As. 3.333 e 3.302 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 3.228 e 3.333 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego

Ns. 3.185, 3.216, 3.277, 3.291, 3.230 e 3.295 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 3.316, 3.385, 3.387 e 3.336.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 3.360, 3.337, 3.319, 3.315, 3.376 e 3.257.

ACORDÃO PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 3.187, 3.192, 3.284, 3.288, 3.294, 3.338, 3.022, 3.111, 3.230, 3.289, 3.309, 3.321 e 3.332.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-vi do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 13 parágrafo unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos ao cargo de juiz do direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga aberta pela renovação do respectivo juiz Dr. Manoel

da Costa Ribeiro, para a 5ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigo e paragraho do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de novembro de 1918. — O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.319, appellante Mathias Lored, appellada a Justiça; 3.545, appellante Carlos da Silva Rocha, appellada a Justiça; 3.357, appellante Antenor Jovelino de Oliveira, appellada a Justiça; 3.370, appellante Passegio Afichele, appellada a Justiça; 3.376, appellante Antonio de Souza, appellada a Justiça; e 3.337, (desistencia) appellante Antonio Cunha serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de novembro de 1918. — No impedimento occasional do Sr. secretario e no do official, o amanuense, *Oscar Daltro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das referidas camaras realizada no dia 21 e já publicados no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, e mais os seguintes: Embargos em agravo de petição ns.: 4.083, embargante Leonardo Jacome de Oliveira Campos, embargada a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; 4.480, embargantes Alfredo Buechli e Alfredo Drosner, embargada a União Beneficente dos Militares; e 4.378, embargante José Antonio Soares, embargado Antonio Cozenzo.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 23 de novembro de 1918. — No impedimento occasional do secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Pedro Telles & Comp., na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Pedro Celestino Telles de Menezes, socio solidario da firma Pedro Telles & Comp. lto foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Pedro Telles & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia dous de dezembro proximo, ás treze horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Pedro Celestino Telles de Menezes, socio solidario da firma Pedro Telles & Comp., fallida, afim de pagar aos seus credores de uma só vez, a importância correspondente a dous por cento de seus creditos, quinze dias depois que passar em julgado a sentença de homologação da concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e tres de novembro de mil novecentos e

dezoito. Eu, José da Silva Lisboa, escrevão interino, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme). — O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abelino Fernandes Vidal

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros, communica aos credores da fallencia de Abelino Fernandes Vidal, que foi adada a assembleia para o dia 5 de dezembro proximo, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.
— José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Calheiros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Calheiros & Comp., estabelecido à rua Theophilo Otttoni n. 147

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc. :

Faz saber aos qua o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Calheiros & Comp., por sentença deste juiz de 24 de outubro de 1918, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos logaes de 6 de setembro. Foi nomeado syndico o credor Raymundo Arêa e Marinho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 25 de novembro de 1918, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de outubro de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou dello conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 5 de dezembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juiz, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do Forum, à rua Meneses Vieira numero 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado na execução por custas que Joaquim Antonio de Almeida Machado move a Carlindo Sampaio, e vai à praça para a solução da dita execução, a saber: Predio terreo sito à rua Dr. Luiz Ferreira n. 9, Bomsuccesso, freguezia de Inhaúma, edificado em centro

de terreno, tondo na fachada tras janellas de peitoril, portadas em caixões de madeira, forma de chalet, coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dois quartos forrados e assalhados e cozinha ladrilhada e no quintal tanque para lavagens e w. c., sendo a entrada ao lado esquerdo, em cuja face tem uma porta e uma janella. O predio mede de frente 6^m por 6^m de fundos e puxado com 3^m de comprimento por 3^m de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 11^m de frente por 44^m de fundos, achando se completamente aberto na frente e pelos lados. A construção é no corpo principal de voz de tijolo e puxado de frontal, faltando pinturas nos tectos, tendo somente o predio recebido mão de tinta de aparelho faltando tambem a esquadria externa da frente. Avaliado o dito predio com o terreno em 3:000\$, abazendo-se 603\$ dos 20 % fica o liquido de 2:400\$000. E si ainda assim não apparecer licitante para o dito immovel, será elle immediatamente posto em publico leilão e arrematado por aquelle que por elle maior profferecer. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de novembro de 1918. E eu, Manoel Estandilão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 21 de novembro de 1918. — Manoel Estandilão da Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Nagib Nasser

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Nagib Nasser, que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos, se acham no cartorio deste juiz, durante cinco dias, à disposição dos interessados que quizarem examinal-as, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908; § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto à sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores socios poderão reclamar quanto à inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 22 de novembro de 1918. — Pelo escrevão, Olympio de Souza Viança, escrevendo juramentado.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Urbano Roiz Martinez e Manoel Antonio da Costa, a requerimento do capitão Alfredo de Andrade Dodswoth e Oscar Frederico de Souza, na forma que abaixo se segue

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento legal de 10 % virem, que no dia 25 do corrente mez, ás 13 e meia horas, na sede da pretoria à rua do Catete n. 271, depois da audiencia desse dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço abaixo, os bens penhorados a Urbano Roiz Martinez e Manoel Antonio da Costa, a requerimento do capitão Alfredo de Andrade Dodswoth e Dr. Oscar Frederico de Souza e

constantes do seguinte laudo de avaliação :: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos: que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz da 4ª Pretoria Cível e a requerimento do capitão Alfredo de Andrade Dodswoth e Dr. Oscar Frederico de Souza, vistoriamos para procedermos à avaliação um automovel penhorado pelos requerentes a Manoel Antonio da Costa e Urbano Roiz Martinez. O referido automovel, que se acha em poder do depositario Luiz Wilhelm, à rua Senador Vergueiro n. 174, onde o examinamos, é do fabricante «Berliet», feição landaulet, tendo placa com o n. 990, faltando os pneumáticos, o carburador e o magneto; o respectivo motor tem o n. 9.807. O automovel descripto tem a força de 15x22 H. P. e não está em condições de funcionar, necessitando de reparos, pelo que o avaliamos na quantia de 2:000\$, (dous contos de réis). Rio de Janeiro, nove de agosto de 1918. — João Ferreira Cavalcanti. Delio Guarani de Barros. — Desta importância deduzido o abatimento legal de 10 %, importa em um conto e oitocentos mil réis (1:800\$300), porquanto irão à esta praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima referidos, advertindo-se que a arrematação será feita a dinheiro à vista ou com lador idoneo por tres dias. E para conhecimento dos interessados passaram-se o presente para ser affixado no logar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de novembro de 1918. Eu, Egydio Salles Abreu, escrevão interino, o escrevi. — Tarquinio de Souza Filho. Está conforme o original. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1918. — Egydio Salles Abreu.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Simões Moreira, por Manoel Ferreira Alves, na acção ordinária que lhe move por este juiz

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio, nesta Sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça (segunda), com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem que, no dia vinte e cinco do corrente mez, logo após a audiencia do estylo que terá logar ás doze horas, no predio sito à rua Dr. Archilas Cordeiro numero duzentos e dez, Meyer, o official do justiça que servir de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados a Manoel Simões Moreira, por Manoel Ferreira Alves, na acção ordinaria que lhe move por este juiz, cujos bens foram descriptos e avaliados na forma seguinte: Laudo de avaliação. Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento ao mandado do excellentissimo senhor doutor Edgardo Limoeiro, juiz primeiro supplente em exercicio na Sexta Pretoria Cível e a requerimento de Manoel Ferreira Alves, nos dirigimos à rua Flack, numero vinte e nove, estação de Riachuelo, para avaliarmos um predio e respectivo terreno penhorados a Manoel Simões Moreira, na acção sumaria qua lhe move o requerente. Ali sendo, verificamos tratar-se de um predio assobradado, feição de platibanda, no interior do terreno, com duas janellas na fachada, porta de entrada e janella do lado esquer-

do e duas janellas do lado direito e o corpo principal que é de construcção de uma vez de tijolos mede: seis metros e dez centímetros de largura por sete metros e vinte centímetros de comprimento e compõe-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, tendo ainda um puxado em meia agua, com a cozinha, despensa, banheiro e latrina e o respectivo terreno tem onze metros de testada por: cincoenta e nove metros mais ou menos de comprimento, com muro e gradil de ferro na frente e cercas de zinco e arame farpado nos lados e fundos. O predio descripto está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliámos com o respectivo terreno na quantia de cinco contos de réis. Rio de Janeiro, quatorze de outubro do mil novecentos e dezoito. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guarani de Barros*. E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa, na forma da lei. Capital Federal, 12 de novembro de 1918. Eu, Francisco Pinto de Mendouça, escrivão, o subscreevo. — *Edgardo Limoeiro*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo Joaquim do Oliveira ou João de Araujo Costa, como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e, como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo, afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo teem lugar ás terças ou sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no predio da rua Sigma n. 145, Cães do Porto. Para constar passafam-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscreevi. — *Edgard Costa*.

Juizo Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem ou d'elle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de ns. 846 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manóas Improvements Limited o preço da transferencia e cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e accções,

que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 30, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importancia correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na forma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o deposito daquella renda; por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse deposito uma flagrante inobservancia daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniaes. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando é com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquella clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publicar o por termo de 30 dias no *Diario Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. deferimento. Manóas, 14 de setembro de 1918. — London & Brazilian Bank, Limited. — L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manóas, 14 de setembro de 1918. — Cunha Mello. Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manóas, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi. — L. W. Turner. Certidão — Certifico que, nesta data, fóra de meu cartorio, intimei do contendo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Racellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Mathews Gomes Continho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. Manóas, 16 de setembro de 1918. — O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Dado e passado em Manóas, capital do Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão indel, o escrevi. — *Francisco Tavares da Cunha Mello*.

Está conforme. — O escrivão federal, A. de Souza Barros.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 47/64	13 39/64
Sobre Paris.....	\$678	\$685
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$391
Sobre Portugal.....	—	25386
Sobre Nova York.....	—	35734
Lib. esterlina em moeda.....	—	219500
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15638
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	45420
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$752
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$768
Apolices geraes de 5 %, miudas..	—	905\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	926\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	905\$000
Apolices emissão para estradas de ferro.....	—	913\$000
Apolices Compromisso do Thesouro, de 5 %, miudas.....	—	900\$000
Apolices Compromisso do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	916\$000
Apolices Compromisso do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	909\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	—	330\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	184\$000
Apolices Municipaes de Nitheroy, de 100\$, 6 %, port.....	—	91\$000
Apolices Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	—	810\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	922\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	95\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	—	140\$000
Companhia Terras e Colonização..	—	12\$000
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	66\$300
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	110\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	—	580\$000

Vendas a prazo

1.000 Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo, v/v 30 dias..... 107\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. D. Irm Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, fez-se representar pelo chefe do seu Estado-Maior, capitão de fragata Thiers Fleming, no *Te-Deum* celebrado hontem na matriz da Candelaria, em acção de graças pela victoria das armas aliadas.

— No Palacio do Cattete conferenciarão com S. Ex. os Srs. Dr. Amaro Cavalcanti, ministro da Fazenda e interino da Justiça e Negocios Interiores; senador Francisco Salles, deputado Astolpho Dutra e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia do Districto Federal; e deputado Ephigenio Salles.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencia, o Sr. coronel Jesuino da Silva Mello, director do Instituto Benjamin Constant.

Relação dos menores internados no Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», em 28 de setembro de 1918 :

Numero	Nomes	Idade	Entradas	Nacionalidade	Comportamento
1	Oswaldo Ferreira de Souza	16 annos	3-7-918	Brasileiro	Optimo
2	Nestor Severino da Silva	17 "	"	"	Optimo
3	João dos Santos	16 "	"	"	Bom.
4	João Luiz de Carvalho	15 "	"	"	Optimo
5	Paulo Soares	16 "	"	"	Bom.
6	João de Azevedo Marinho	16 "	"	Portuguez	Mão.
7	Carlos José dos Santos	16 "	"	Brasileiro	Mão.
8	Agostinho de Oliveira	12 "	"	"	Bom.
9	Izidro Freire de Mendonça	16 "	"	"	Optimo
10	Benedicto Fustino de Carvalho	14 "	"	"	Bom.
11	Manoel da Conceição	14 "	"	"	Optimo
12	Salvador Cicero	14 "	"	Italiano	Bom.
13	Manoel de Souza Moreira	14 "	"	Brasileiro	Optimo
14	João Luiz Alves	14 "	"	"	Bom.
15	Arnaldo André	13 "	"	"	Optimo
16	Manoel Antunes da Silva	14 "	"	"	Bom.
17	José David	11 "	"	"	Optimo
18	Antonio José dos S. Góes	13 "	"	"	Bom.
19	José Ayaulo	10 "	"	Paraguayo	Bom.
20	Francisco Gomes dos Santos	11 "	"	Brasileiro	Bom.
21	Tertuliano la Silva	11 "	"	"	Bom.
22	João Carneiro	9 "	"	"	Bom.
23	Glycerio de Brito Cabral	10 "	"	"	Optimo
24	Pedro Borges	9 "	"	"	Optimo
25	Antonio Theodoro da Silva	12 "	"	"	Optimo
26	Roberto Manoel da Silva	11 "	"	"	Bom.
27	João de Oliveira	10 "	"	"	Bom.
28	Antonio Duarte Martins Paiva	8 "	"	"	Bom.
29	Alvaro Cesar Martins	8 "	"	"	Bom.
30	Manoel Ravmundo	8 "	"	"	Bom.
31	Hyppolito Cardoso da Silva	16 "	13-8-918	"	Mau.
32	Marcos Corrêa Martins Filho	15 "	"	"	Mau.
33	Wilson da Costa	14 "	"	"	Bom.
34	João Castilho	17 "	"	"	Regular
35	Ernesto Thomaz Leão	15 "	"	"	Regular
36	Salvador de Aguiar Brandão	18 "	"	"	Mau.
37	Claudio Nor dos Santos	16 "	"	"	Mau.
38	Jayme Teixeira da Rocha	15 "	"	"	Mau.
39	Olair Ribeiro dos Santos	14 "	"	"	Regular
40	Lourival da Silva	15 "	"	"	Mau.
41	João dos Santos	14 "	"	"	Bom.
42	Nestor Ferreira das Chagas	16 "	"	"	Bom.
43	Alvaro da Silva Espindola	14 "	"	"	Mau.
44	João da Gloria Machaio	15 "	"	"	Bom.
45	Rafino José de Almeida	14 "	"	"	Bom.
46	Cezar d'Orestes	14 "	"	"	Bom.
47	Manoel Menezes de Araujo	15 "	"	"	Regular
48	Octaviano Caetano de Araujo	14 "	"	"	Mau.
49	Vital Pereira de Andrade	16 "	"	"	Regular
50	Octavio Machado	14 "	"	"	Regular
51	Lourivalino Soares da Silva	15 "	"	"	Bom.
52	João Marques Baptista	14 "	"	"	Bom.
53	João Bittencourt	14 "	"	"	Optimo
54	Albano Menezes de Araujo	14 "	"	"	Regular
55	Jorge Antonio Lage	14 "	"	"	Regular
56	Mario Alfredo dos Santos	16 "	"	"	Optimo
57	Ernani da Silva	15 "	"	"	Bom.
58	Oswaldo Pessoa de Mello	14 "	"	"	Bom.
59	José de Souza	15 "	"	"	Bom.
60	Alberto Jorge Lydio	18 "	20-8-918	"	Mau.
61	Gilberto de Brito	17 "	"	"	Regular
62	Gentil de Freitas Branco	14 "	"	"	Mau.
63	Manoel Barbosa de Almeida	16 "	"	"	Regular
64	Belarmino Wernock	17 "	"	"	Optimo
65	Ernesto Gomes da Silva	15 "	"	"	Regular
66	Evaristo Rodrigues dos Santos	14 "	"	"	Bom.
67	Apirios Santos Afonso	16 "	"	Portuguez	Mau.
68	João Wenceslau	18 "	"	Brasileiro	Bom.
69	Mário José Fernandes	16 "	"	"	Bom.
70	Afrânio Duarte	16 "	"	"	Mau.
71	João Baptista de Almeida	14 "	"	"	Mau.
72	Manoel Chrisóstomo Ramos	17 "	"	"	Regular
73	Manoel de Souza	14 "	"	"	Regular
74	Pedro Ferreira Lopes	18 "	"	"	Regular
75	Jorge da Conceição	15 "	"	"	Bom.
76	Manoel Felix	13 "	"	"	Regular
77	Antonio Luiz de Oliveira	16 "	"	"	Bom.

Numero	Nomes	Idade	Entradas	Nacionalidade	Comportamento
79	Eustachio Aristoteles dos Santos.....	14			Optimo
80	Attaliba Machado da Silva.....	14			Regular
81	Manoel Francisco da Motta.....				Bom.
82	Moacyr Antonio do Amaral.....				Bom.
83	Manoel dos Santos.....	15			Bom.
84	Paulo Garcez.....	14			Bom.
85	Roberto dos Santos.....	12			Mau.
87	Mario de Oliveira.....	15			Regular
88	José Ramos.....	15			Regular
89	Francisco Candido de Oliveira.....	14			Bom.
90	Mario do Nascimento.....	12			Optimo
91	José de Sant'Anna.....	11			Bom.
92	Manoel dos Santos.....	12			Bom.
93	Fausto Manoel Teixeira.....	11			Bom.
94	Armando Pereira.....	13			Regular
95	Rodoval Neiva dos Santos.....	11			Bom.
96	José Clemente da Silva de Oliveira.....	13			Regular
97	Vicente Paulino.....	12			Bom.
98	José Carlos dos Santos.....	12			Bom.
99	Ramos dos Santos.....	10			Optimo
100	Alvaro Brazil dos Santos.....	10			Bom.

Visto. — P. Villaboim, chefe da 2ª seção e inspector de colonização.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Povoamento — Estatística da renda — Anno de 1918 :

Nucleos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior
Afonso Penna.....	12:383\$900	1:500\$000	3:108\$300	6:733\$220	12:183\$010
Annitapolis.....	—	2:204\$080	3:416\$008	—	1:764\$200
Apucarana.....	572\$210	522\$469	408\$368	237\$521	325\$147
Bandeirantes.....	145\$000	276\$200	2:051\$650	509\$300	581\$940
Barão do Rio Branco.....	328\$688	90\$040	2:075\$753	499\$240	1:233\$201
Cruz Machado.....	—	1:785\$700	—	—	—
Inconfidentes.....	4:174\$770	2:878\$206	5:182\$831	16:326\$087	4:876\$971
Iraty.....	—	—	—	2:808\$540	2:798\$540
Itapará.....	140\$000	1:184\$528	1:698\$353	2:143\$106	1:127\$181
Itatiaia.....	637\$850	116\$762	709\$329	748\$918	287\$334
Ivahy.....	2:472\$422	1:117\$929	1:099\$315	1:747\$382	1:618\$461
J. Marcondes.....	—	—	743\$289	100\$000	150\$000
João Pinheiro.....	11:374\$098	1:046\$040	1:661\$493	5:817\$529	3:365\$490
Monção.....	6:103\$414	14:102\$881	6:298\$211	1:771\$073	2:889\$559
Senador Corrêa.....	7:169\$097	14:084\$926	2:511\$127	1:093\$847	1:294\$563
Senador Esteves J.....	—	—	—	—	—
Tayó.....	—	—	—	—	—
Vera-Guarany.....	4:361\$760	6:103\$450	6:474\$524	2:845\$151	11:194\$551
Visconde de Mauá.....	3:984\$948	767\$896	828\$446	600\$000	1:771\$100
Yapó.....	56\$243	—	67\$500	—	583\$760
Totales.....	53:886\$400	47:781\$107	38:334\$747	43:989\$914	48:617\$554

Nucleos	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Total
Afonso Penna.....	2:214\$750	9:535\$760	11:145\$800	4:675\$000	63:505\$940
Annitapolis.....	8:247\$495	—	10:988\$297	1:142\$524	27:763\$665
Apucarana.....	337\$511	49\$294	61\$550	194\$208	2:728\$526
Bandeirantes.....	280\$300	1:592\$560	1:374\$105	209\$415	7:017\$547
Barão do Rio Branco.....	3:868\$566	—	1:636\$933	2:613\$863	12:363\$28
Cruz Machado.....	743\$055	—	—	1:373\$738	3:902\$51
Inconfidentes.....	6:915\$233	3:243\$145	2:633\$065	792\$800	47:613\$12
Iraty.....	2:808\$546	—	11:554\$358	—	19:969\$99
Itapará.....	1:378\$368	1:111\$967	967\$000	1:037\$700	10:758\$50
Itatiaia.....	437\$940	1:122\$415	1:857\$216	1:514\$274	7:079\$00
Ivahy.....	1:238\$413	2:227\$583	3:070\$303	4:058\$573	15:650\$38
J. Marcondes.....	531\$270	531\$270	70\$000	—	2:125\$82
João Pinheiro.....	12:493\$330	3:306\$837	6:315\$994	1:473\$788	47:354\$30
Monção.....	42:591\$508	15:960\$783	16:435\$098	16:435\$098	121:646\$47
Senador Corrêa.....	1:137\$150	886\$010	1:936\$646	1:099\$814	31:213\$28
Senador Esteves J.....	1:253\$062	—	1:262\$400	686\$250	3:201\$571
Tayó.....	—	—	—	440\$735	440\$735
Vera-Guarany.....	20:370\$628	4:539\$722	4:927\$237	4:694\$308	65:511\$43
Visconde de Mauá.....	86\$934	927\$676	114\$687	4:091\$123	13:154\$71
Yapó.....	116\$706	261\$750	785\$769	614\$348	2:486\$08

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de novembro de 1918.

Zona Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de despachos meteorologicos. Zona Centro — O tempo conserva-se incerto em Minas e na maior parte do Estado do Rio, de Mato Grosso e Goyaz. Houve hontem, á tarde, em Minas algumas chuvas acompanhadas de trovoadas. A temperatura subiu. Zona Sul — O tempo está incerto, e máu em toda a zona. Do Rio Grande para o sul nenhum despacho. Foram registradas hontem e hoje chuvas nos Estados de S. Paulo e Paraná. A temperatura desceu. A temperatura foi em 37°.0 em Cascadura e a menor em S. João Evangelista em 14°.5.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de novembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).												
Quixeramobim.....	760.6	29.0	0.0	E	3	4	III	B.	34.0	25.0		
Natal (X).....												
Paratyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar	59.4	28.0	—	SE	3	6	II	I. (ns. manhã).	36.0	22.0		
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Cacitã (X).....												
Jauari.....	58.6	24.0	-6.0	Calma	0	10	—	I.	30.0	18.0	1.2	C. t. pm.
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni.....	59.6	27.0	1.0	SW	2	10	—	I. nt. (nt.o.m.)	31.0	19.0	—	Ns. am. pm, r. pm.
Uberaba.....	58.7	20.0	-3.0	N	3	10	—	M. c. (c. m.)	26.0	20.0	3.4	T. r. pm,
Caxambu (X).....												
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	58.3	28.0	0.0	NE	3	4	Peqs. vagas.	B.	32.5	24.5		
Capital Federal.....	56.0	30.5	1.8	NNW	4	8	Tranquillo.	B. (n. t. man.)	33.5	22.4		
Campos.....	57.6	31.0	2.0	N	4	5	—	B.	33.0	21.0		
Friburgo.....	56.7	26.0	3.0	NW	3	6	—	I.	30.0	18.0		
Petropolis.....	56.1	24.5	3.5	NE	3	10	—	I.	29.5	16.0	—	R. pm.
Rezende.....	56.6	25.0	-1.0	Calma.	0	10	—	M. c.	33.0	19.0		
Cabo Frio.....	56.2	27.0	0.0	Calma.	0	3	Tranquillo.	B.	31.0	22.0	—	V. am. pm.
Therezopolis.....	56.7	24.0	2.0	N	5	9	—	I. v. (c. man.).	28.0	15.0	1.0	
S. Paulo.....	56.5	23.0	-2.0	NW	1	8	—	B. (c. manhã).	28.5	18.5	1.0	
Santos.....	57.0	21.0	1.0	SW	3	16	Peqs. vagas.	M. c.	35.0	21.0		
Paranaguá.....	58.5	21.0	-8.0	SE	4	10	Tranquillo.	M. c. (c. man.).	35.0	20.0	65.6	C. t. pm.
Curityba.....	59.8	12.2	—	E	3	10	—	I. (c. manhã).	—	—	—	C. t. pm.
Florianopolis (X).....												
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: B, bom; I, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pêdregulho.	0.0	37.4	22.2	Itapirú.			
Engaño de Dentro.	0.0	33.9	20.3	São Januario.	0.0	37.2	22.1
Peana.	0.0	37.4	22.7	Cascadura (H. N. S. das Dores).	0.0	37.0	23.0
Horto Florestal.				Niteroy.	0.0	38.2	21.8
Lagôa Rodrigo de Freitas.	0.0	33.0	22.6				
Jacarepágua.							

Nota (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 51ª loteria do plano 310, 211ª
extração do anno de 1918, realizada em 23 de
novembro de 1918, em beneficio das institui-
ções mencionadas no art. 31, § 12, lettra j o
art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

3.649.....	200\$000
8.959.....	200\$000
19.978.....	200\$000
16.576.....	200\$000
8.766.....	200\$000
12.856.....	6.000\$000
23.654.....	200\$000
15.729.....	200\$000
20.597.....	200\$000
564.....	200\$000
3.091.....	200\$000
13.325.....	500\$000
27.603.....	500\$000
1.512.....	200\$000
11.715.....	200\$000
23.690.....	200\$000
21.717.....	200\$000
26.516.....	200\$000
9.912.....	1.000\$000
11.486.....	200\$000
10.514.....	200\$000
8.469.....	2.000\$000
14.138.....	200\$000
23.554.....	200\$000
25.915.....	200\$000
25.321.....	200\$000
27.026.....	500\$000
1.158.....	200\$000
26.576.....	500\$000
16.617.....	200\$000
18.930.....	200\$000
10.701.....	200\$000
9.835.....	200\$000
23.232.....	200\$000
12.341.....	200\$000
15.348.....	200\$000
33.875.....	200\$000
4.691.....	200\$000
16.149.....	200\$000
24.000.....	200\$000
16.497.....	200\$000
18.719.....	200\$000
10.224.....	200\$000
17.918.....	200\$000
28.978.....	5.000\$000
26.590.....	1.000\$000
7.432.....	500\$000
9.571.....	200\$000
18.137.....	200\$000
29.467.....	1.000\$000
5.403.....	200\$000
19.607.....	200\$000
19.556.....	200\$000
7.033.....	200\$000
11.563.....	2.000\$000
22.272.....	200\$000
24.352.....	200\$000
11.051.....	200\$000
19.533.....	200\$000
11.539.....	200\$000
3.441.....	500\$000
997.....	50.000\$000
21.028.....	200\$000
14.013.....	200\$000
19.926.....	200\$000
21.628.....	200\$000
19.078.....	200\$000
4.947.....	1.000\$000
29.468.....	200\$000
280.....	200\$000
4.723.....	200\$000

Aproximações

996 e 998.....	400\$000
12.855 e 12.857.....	200\$000
28.977 e 28.979.....	400\$000

Dezenas

991 a 1.000.....	80\$000
12.851 a 22.860.....	60\$000
28.971 a 28.980.....	50\$000

Centenas

901 a 1.000.....	30\$000
12.801 a 12.930.....	20\$000
28.901 a 29.000.....	15\$000

Todos os numeros terminados em 97 tem
205 e os terminados em 7 tem 105, exceptan-
do-se os terminados em 97.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do dia 4 a 22 de novembro de 1918	2.237.262\$382
Renda arrecadada em 23...	125.292\$452
Total.....	2.382.554\$814
Em igual periodo de 1917...	2.569.716\$743
Diferença para menos em 1918.....	187.161\$929

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	116.289\$988
Em papel.....	111.039\$089
Total.....	227.340\$073
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	4.476.879\$830
Em igual periodo de 1917...	2.986.393\$841
Diferença a maior em 1918	1.490.495\$989

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.573

Marré & Comp., estabelecidos em Buenos-
Aires, Republica Argentina, apresentam para
ser registrada nesta Junta Commercial a
marca supra que adoptaram para distinguir
substancias alimenticias ou empregadas como
ingredientes na alimentação, do seu fabrico o
commercio. Consiste ella no desenho de duas
circumferencias concentricas, lendo-se no
espaço comprehendido entre ellas o nome ca-
racteristico «Capretto», inferior e superior-
mente em sentido curvilíneo. A marca poderá
variari em côres, tipos de letras o será em-
pregada nos proprios artigos (quacspuer sys-
temas de acondicionamento dos mesmos). Rio
de Janeiro, 3 de setembro de 1918. Por pro-
curação de Marré & Comp. — Marti, Pa-
checo & Comp. (sobre uma estampilha no valor
total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 14 horas do
dia 23 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 5.573 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 18 de novembro
de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commer-
cial.)

N. 13.648

Herminia de Souza Assis, domiciliada á rua
Barão de Ubá n. 51, apresenta para registro
a marca acima, que poderá variar de côres e
dimensões, a qual consiste no seguinte: um
rotulo quadrado com a parte superior curva,
guarnecida de filete e bordadura, contendo
as palavras «Agua de Junquillo Composta»,
estando Junquillo entre paralelas, transver-
saes, seguidos de diversos dizeres. A referida
marca distingue um preparado pharmaceu-
tico de fabricação da depositante. Sobre uma
estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de
setembro de 1918. — Herminia de Souza Assis.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 11 horas e 55
minutos do dia 14 de setembro de 1918.

Registrada sob n. 13.648 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou
no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-
tampilhas. Rio de Janeiro, 11 de novembro de
1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado es-
tava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob nu-
mero 13.671, feita no *Diario Official* de 23 do
corrente, onde se lê: «Registrada sob nu-
mero 13.671 por despacho da Junta Commer-
cial em sessão de hoje», acrescentem-se as
palavras «menos na côr vermelha na cruz».

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.
— Leclerc & C.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.147 — *Memoiral descriptivo da in-
venção de «Aperfeiçoamentos em machinas
falantes», para que pretende privilegio a
Sonora Phonograph Corporation, estabele-
cida na cidade de Nova York, Connao e
Estado de Nova York, Estados Unidos da
America, cessionaria de Frank Malocsay,
domiciliado na mesma cidade*

Refero-se a invenção a machinas falantes,
e mais particularmente ás do tipo em que o
phonogramma está gravado em um disco.

Em machinas falantes do tipo de disco, a
agulha conserva-se introduzida na estria pho-
nographica pelo peso da caixa reproductora,
e si o prato rotativo não parar quando a
agulha chegar ao fim da estria, a agulha cor-
tará na face do disco e formará uma estria
que produzirá um som aspero na occasião se-
guinte em que se empregar o disco. O con-
tacto da agulha com a face do disco pôde
tambem quebrar a agulha e tornar a impres-
sionavel para uso subsequente.

O objecto da invenção é apresentar meios
para deter automaticamente o movimento do
prato rotativo e fazer cessar automaticamente
a reprodução quando a ponta da agulha
chegar ao fim da estria phonographica.

Outro objecto é construir as partes e arran-
jar-as por modo tal que, enquanto o operador
estiver collocando a caixa reproductora em
posição de reprodução, o prato rotativo possa
gyrar enquanto o braço acustico não estiver
caminhando na estria phonographica.

Outro objecto é produzir um apparelho que
seja simples, barato, efficiente na sua ope-
ração, de facil manipulação e pouco sujeito a
desarranjos.

Nos desenhos juntos, em que cada parte
está indicada pelo mesmo numero nas dive-
sas figuras, está representada a invenção.

A fig. 1 é uma planta de uma machina
fallanto do tipo de disco, em que está incor-
porada a invenção; a tampa foi removida e
e as partes estão representadas como que-
bradas. A fig. 2 é uma elevação da mes-

ma, com remoção de uma parte da caixa. A fig. 3 é uma planta das partes operativas do aparelho; o braço acustico está removido, o freio está representado como afastado do prato rotativo. A fig. 4 é uma vista similar em que o freio está applicado ao prato rotativo. A fig. 5 é uma secção horizontal em que as partes estão na posição para se fazer girar previamente o prato rotativo. A fig. 6 é uma secção pela linha 6-6 da fig. 3. A fig. 7 é uma secção pela linha 7-7 da fig. 3. A fig. 8 é uma secção de uma parte de um disco phonographico.

Nos desenhos, 1 representa uma caixa de madeira que contém o motor usual e o aparelho amplificador do som, e que na sua parede anterior tem uma abertura pela qual o som pôde ser conduzido para a atmosphera. A caixa tem uma parede divisoria horizontal 2 e uma tampa (não representada). O eixo 3 do motor projecta-se através da prateleira e supporta um prato rotativo 4, em que é supportado um disco phonographico 5. Este disco tem na sua face a estria espiral phonographica usual, 6. No extremo externo da estria 6 ha uma estria protectora 7. Esta estria é concentrica com o eixo 3 do motor.

No extremo interno da estria phonographica está impressa, cortada ou gravada na face do disco uma estria protectora 8.

Para oscillar horizontalmente através do disco phonographico, está pivotado um braço acustico 9, em cujo extremo está montada a caixa reproductora usual 10, que tem uma agulha reproductora de qualquer typo adequado.

Na parede divisoria 2 está fixada uma platina 11 em que está montada a maior parte das partes operativas do aparelho. O eixo 3 do motor projecta-se através da platina, nesta está pivotada em 12 uma alavanca 13 que repousa na platina e tem uma abertura 14 que cerca o eixo motor e permite o movimento do eixo em relação á alavanca.

No eixo motor está montada uma roda dentada 15 que engrana em uma roda similar 16 montada em um eixo curto 17 na alavanca 13. O eixo curto leva um rodete 18 que engrana em uma roda 19 montada em um perno 20 na alavanca 13. Na roda 19 está fixa o eixo 21. Um segundo eixo 22 está fixado na dita roda. As rodas 15 e 16 são do mesmo diametro, e a relação entre o rodete 18 e a roda 19 é de 1 para 3. Os eixos 21 e 22 gyram, portanto, com um torço da velocidade do eixo motor e na mesma direcção.

No braço acustico está fixado por meio de um anel de pressão um braço 23, cujo extremo externo forma um jugo aberto 24. No arco externo do jugo está montada uma corredeira 25, em cuja face superior ha um recesso para permitir a passagem de um braço oscillante 26. O braço 25 está pivotado livremente na platina, e quando em posição operativa dirige-se para o centro do perno 20. O recesso na face superior da corredeira 25 é mais largo do que o braço 26, para permitir o movimento do braço em relação á corredeira. O braço 26, a cerca da metade da distancia entre o seu eixo e o seu extremo, leva um pino pendente 27 que se prolonga quasi até á platina. O extremo livre do braço repousa em uma ponte 28 tambem montada na mesa. Uma corredeira 29 está montada na platina, em alinhamento com a linha central do braço 26 quando este se acha na posição operativa. Um extremo da corredeira tem um recesso 30 em forma de V, e adaptado a receber o pino 27 e a centrar o braço 26. O outro extremo da corredeira é arredondado e é mantido elasticamente em contacto com o eixo 21 no perno 20 por meio de uma mola. Em 31 na platina está pivotado um dedo 32. O extremo livre do dedo é comprimido elasticamente contra o

eixo 21 por meio de um membro 31 actuado por mola. Uma saliência 33 no extremo livre do dedo é adaptada a ficar em alinhamento longitudinal com a linha central do braço 26 quando este se acha em posição operativa. O extremo livre da alavanca 13 leva um dedo 34 que toma um trinco 35 montado no extremo curto de uma alavanca detentora 36. Esta alavanca está pivotada em 37 na parede divisoria 2, e leva um dedo 38 e um manipululo 52. A alavanca 13 é mantida com o eixo 22 em contacto com o dedo 32 por uma mola 38, e a alavanca 36 e o trinco 35 são mantidos em contacto com o dedo 34 por uma mola 39. O trinco está pivotado no extremo curto da alavanca 36 e tem um braço 40 com um recesso para tomar um pino 41 em uma roda de roquete 42, montada na platina 11. Um linguete do mola 43, montado em uma alavanca curva 44, toma a roda de roquete e gyra com ella. Um braço 45 da alavanca curva é mantido por uma mola 46 em contacto com o eixo 22.

No aparelho representado a roda de roquete 42 tem 23 dentes, um dos quaes, 47, tem comprimento duplo, e assim quando o linguete 43 desce no intervalo 47 não move para a frente a roda de roquete pela operação da alavanca curva.

Na parede divisoria 2, e junto da peripheria do prato rotativo está montada uma alavanca manual 48 que leva um tamanho de freio 49. Uma mola 50 actua na alavanca, tendo normalmente a manter o tamanho de freio em contacto com o prato rotativo para impedir a rotação deste. Na face superior de corredeira ha uma chapa detentora 53 que cobre o recesso. Esta chapa está normalmente fóra de contacto com o braço 26, porém impede que este por accidente saia do recesso durante o transport. Em cada lado da corredeira ha na prateleira 2 uma espera 54 para impedir movimento demasiado da corredeira.

O disco phonographico está representado com duas estrias protectoras 7 e 8. Estas estrias são feitas quando se fabrica o disco e definem o espaço em que se tem de imprimir a estria phonographica. Para a operação do aparelho é apenas necessaria uma das estrias protectoras (a no fim da estria phonographica) porém, como em discos gravados por alguns fabricantes a estria phonographica começa no interior e termina no exterior, e por outros fabricantes a estria começa no exterior e termina no interior, é preferivel que o disco tenha duas estrias protectoras, para para que possa ser usado para qualquer dos ditos typos de estrias phonographicas. Note-se, porém, que a invenção pôde ser applicada sem o emprego da estria protectora, pois que sem ella, quando a agulha chegar ao fim da estria phonographica, correrá pela superficie chata do disco, e cessará o movimento do braço acustico.

O funcionamento é como se segue: Quando cessar a rotação do prato de supporte do disco pela applicação do freio, as partes estarão na posição representada na fig. 4. A agulha estará levantada fóra de contacto com o disco por se ter puxado para traz a caixa reproductora no braço acustico que foi movido então para posição em que não está por cima do disco. Remove-se então do prato rotativo o disco reproduzido e substitue-se por outro. Move-se então para a direita o manipululo da alavanca 48, pelo que o tamanho do freio solta o prato rotativo que começa a gyra.

O dedo 31 da alavanca 13 será movido pela mola 39 para contacto com o tamanho do freio e dete-o fóra de contacto com o prato rotativo, como se vê nas figs. 1 e 3.

O trem de engrenagens 15, 16, 18 e 19 será posto em movimento com os eixos 21 e 22.

O eixo 22 actuará no braço 45 e fará oscillar a alavanca 44, para que o linguete 43 mova para a frente a roda de roquete 42 em

um dente, a cada rotação do eixo 22. A cada rotação deste eixo o dedo 32 será movido para contacto com o braço oscillante 26 que é centrado em cada rotação do eixo 21, que move a corredeira 29, para que o seu extremo com recesso leve o braço oscillante para a sua posição central.

Quando a saliência 33 esbarrar no fim do braço oscillante a alavanca 13 será afastada do braço oscillante, e o dedo 34 entrará em contacto com a alavanca 36 e falo-o á oscillar no seu eixo.

Enquanto se effectua a operação acima descripta, o operador move o braço acustico para uma posição por cima do disco, e o braço 23 para posição por baixo do prato rotativo, e abaixada a caixa reproductora para pôr a agulha em contacto com a estria phonographica.

Feito isto, a roda de roquete 42 terá effectuado uma rotação completa, e o linguete 43 descançará no intervalo grande 47, e como o golpe da alavanca 44 não é sufficiente para fazer com que o linguete se mova bastante para tomar o dente seguinte, cessará a rotação da roda, continuando, porém, a acção da alavanca.

O pino 41 da roda da roquete terá sido então introduzido no recesso do braço 40 da alavanca 36, e esta será detida contra movimento em relação á alavanca 36.

Quando o braço acustico 9 e o jugo 24 são movidos na estria espiral phonographica por contacto da agulha com esta estria, o contacto de fricção da corredeira 25 com o jugo moverá a corredeira na direcção do percurso do braço acustico, e a corredeira entrará em contacto com o braço oscillante e falo-o á oscillar na mesma direcção.

A corredeira 29 será movida contra a tensão da sua mola a cada revolução do eixo 21, e o recesso 30, em forma de V, entrará em contacto pelo seu extremo com o pino 27 e fará oscillar para traz o braço e com este a corredeira, para a posição central do braço.

Assim que o diametro maior do eixo 21 deixar o extremo da corredeira, esta, pela acção da sua mola, recuará do seu ponto de contacto com o pino 27, e o braço oscillante para um lado pelo contacto de fricção da corredeira com o jugo.

A parte alta do eixo 22 entrará então em contacto com o dedo 32, e moverá a saliência 33 para o extremo do braço oscillante, pois que o caminho da saliência está alinhado com a posição central do braço, porém, como o braço foi removido para um lado, a saliência não entrará em contacto com elle. Quando, porém, tiver sido detido o movimento do braço acustico e do jugo, por ter passado a agulha para fóra da estria phonographica, o quando o braço oscillante 26 tiver sido centrado, pelo contacto da corredeira 29 com o pino 27, ficará nesta posição, e, quando a saliência 33 se mover outra vez para o exterior, pelo contacto do eixo 22, a alavanca 13 afastar-se-ha do braço oscillante, o dedo 34 entrará em contacto com a alavanca 36, e, como esta alavanca está detida contra movimento independente pelo seu contacto com o pino 41, a alavanca 36 oscillará no seu eixo 37, o dedo 31 afastar-se-ha do tamanho de freio, a mola 50 impellirá a alavanca 48, o tamanho do freio applicar-se-ha ao prato rotativo e a rotação da machina será detida. Quando a alavanca 36 oscilla como se descreveu acima, a roda de roquete é movida em parte do sua rotação pelo contacto do braço 40 com o pino 41. Esta moverá a roda de roquete á distancia sufficiente para remover o linguete 43 do intervalo grande 47, para um dente atrás deste intervalo. Com isto o mechanismo ficará na posição representada na fig. 4, prompto para operar como anteriormente.

O aparelho representado serve apenas como exemplo da incorporação preferida da invenção, porém a invenção pôde ser incor-

porada por outros modos sem desvio do seu espirito.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina fallante que tem meios para deter o movimento do phonogramma quando a agulha chegar a ponto determinado do phonogramma;

2º, um phonogramma de machina fallante que tem uma estria circular no extremo da estria helicoidal phonographica;

3º, uma machina fallante, que tem um braço acustico adaptado a mover-se através do phonogramma, e meios para deter a rotação do phonogramma pela parada do movimento do braço acustico;

4º, uma machina fallante, que tem um suporte movel em que está montada uma agulha, uma incisão phonographica e meios no phonogramma para deter o movimento do suporte quando a agulha chegar ao fim da incisão;

5º, em uma machina fallante, em combinação com um phonogramma: meios para pôr em rotação o phonogramma, uma agulha em contacto com o phonogramma e meios para deter automaticamente o movimento do phonogramma;

6º, Em uma machina fallante, em combinação com um phonogramma: meios para pôr o phonogramma em rotação, meios para deter a dita rotação, um braço acustico, meios para fazer mover o braço acustico através do phonogramma e meios para fazer parar a rotação pela parada do dito movimento do braço acustico;

7º, Em uma machina fallante, em combinação com um phonogramma, meios para pôr em rotação o phonogramma, meios para deter a dita rotação, um braço acustico pivotado, meios para fazer mover o braço acustico através do phonogramma e meios para deter a rotação do phonogramma pela parada do dito movimento do braço acustico;

8º, uma machina fallante, que tem um braço acustico adaptado a mover-se através do phonogramma, um freio commandado pelo movimento de um trinco e meios operados pelo braço acustico para deter o dito trinco na posição de relaxar o freio até a parada do movimento do braço acustico;

9º, uma machina fallante, em que um braço acustico adaptado a mover-se através do phonogramma está ligado, operativamente, a um braço oscillante, que coopera com um dedo movido pela rotação do prato rotativo e ligado operativamente a um freio, sendo o arranjo tal que, quando para o movimento do braço acustico, o freio é applicado automaticamente;

10º, uma machina fallante segundo a reivindicação 9, caracterizada por conexões taes entre o braço oscillante e o braço acustico que o movimento do braço acustico move o braço oscillante em uma direcção, e meios operados pelo movimento do prato rotativo para fazer voltar o braço oscillante á sua posição central;

11, uma machina fallante segundo as reivindicações 9 e 10, em que o braço oscillante, quando na sua posição central, é adaptado a entrar em contacto com uma saliencia em um dedo movido pela rotação do prato rotativo, para fazer com que o dedo opere um mecanismo para relaxar um trinco adaptado a applicar o freio;

12, uma machina fallante, construida, arranjada e adaptada a operar substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos;

13, um phonogramma de machina fallante, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1916. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 10.149—Memorial descriptivo da invenção de «uma cama portatil», para que pretendem privilegio J. P. Magalhães & Comp., estabelecidos nesta cidade

A invenção tem por objecto uma cama portatil, que so caracteriza pela simplicidade e solidez da sua construção e pela facilidade com que se arma para servir para repouso, e com que se desarma para ser arrumada contra uma parede em um canto de um aposento.

No desenho junto: a fig. 1 é uma vista superior da cama, em que estão omitidas as cabeceiras amoviveis, e os pés estão levantados para a cama poder ser transportada ou arrumada.

A fig. 2 é uma secção longitudinal da cama pela linha 2-2, fig. 4, para mostrar a face interna de uma das longarinas, e como os pés da cama estão ligados ás longarinas, e como são mantidos na posição armada. Nesta fig. 2 estão representadas as cabeceiras amoviveis da cama; um dos pés está representado na posição que toma quando a cama está armada; e o outro pé está representado nas duas posições que toma quando a cama está armada (linhas pontuadas) e quando está desarmada (linhas cheias). A fig. 3 é uma secção de detalhe pela linha 3-3, fig. 2. A fig. 4 é uma vista de frente da cama armada e munida de duas cabeceiras amoviveis. A fig. 5 representa uma das cabeceiras amoviveis.

Uma cama segundo a invenção comprehendendo um estrado de madeira estofado ou não, que tem duas longarinas ou barras longitudinaes lateraes 11 e outros quaesquer elementos de construção adequados, que na cama representada são constituídos por duas travessas 2 e 3 nos extremos do estrado, uma travessa 4 ao meio, e taboas estreitas dispostas longitudinalmente e ligadas ás travessas 2, 3 e 4, e formando uma grade.

A cama tem dous pares de pés 6, 6, dous dos quaes estão montados em uma das barras longitudinaes de longarinas 1, e dous na outra longarina 1. Cada pé em um lado da cama é ligado ao pé correspondente no outro lado por uma travessa (fig. 4). O extremo superior de cada pé está em contacto com a face interna da longarina respectiva e é ligado á longarina por uma cavilha 7 que passa por um furo no pé e um furo na longarina, e é fixada por qualquer meio adequado, por exemplo por uma porca aparafusada no extremo roscado da cavilha.

Para desarmar a cama para poder ser transportada ou ser arrumada contra uma parede, ou em qualquer lugar conveniente, os seus pés são movidos para cima girando em torno das ditas cavilhas ou eixos, e em direcção tal que os extremos inferiores dos dous pés montados em cada longarina fiquem em frente um do outro, ficando os pés prolongados com a face interna da longarina, pelo que nenhuma parte dos pés fique saliente no estrado. Para armar a cama puxam-se para baixo os pés fazendo oscillar em torno das cavilhas 7 até que cada um delles esbarre no extremo interno de uma peça de madeira 9 fixada na face interna da longarina entre o pé e o extremo da longarina. O extremo de cada peça 9 contiguo a um pé tem forma de bixel que é recebido em um recorte 8 de forma correspondente, feito em cada pé, quando o pé é movido para posição de armar a cama. O lado do pé, em que está feito este recorte, isto é, o lado em que cada pé esbarra na peça correspondente 9 forma com a longarina um angulo agudo, e o lado opposto do pé forma com a longarina um angulo obtuso, que tende a abrir-se mais com o peso de quem se deitar ou sentar na cama, mas que não pôde abrir-se mais porque o impede a peça ou

espera 9. Portanto os pés não se podem fechar automaticamente depois de armada a cama.

A cama pôde ser munida de uma tarja ou cabeceira amovivel de madeira para o extremo do travessoiro, ou de duas tarjas ou cabeceiras amoviveis uma para o extremo do travessoiro e outra para o extremo opposto. No exemplo representado, a cama é munida de duas cabeceiras amoviveis 10. 11 cada uma das quaes tem no lado inferior uma espiga vertical 12 em cada extremo. Para armar as cabeceiras na cama introduz-se as espigas de cada cabeceira em furos verticaes correspondentes 13 feitos para este fim nos cantos do estrado. Para remover as cabeceiras basta suspender-as.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma cama portatil, de madeira, que comprehende um estrado (estofado ou não) que tem duas longarinas, na face interna de cada uma das quaes estão montados dous dos quatro pés da cama, por meio de cavilhas ou eixos em torno dos quaes os pés podem oscillar em plano vertical, e que passam por furos nos extremos superiores dos pés e furos nas longarinas, e cada pé em um lado da cama está ligado por uma travessa ao pé correspondente no outro lado, e quando a cama está armada os pés formam angulos obtusos determinados com a parte de cada longarina comprehendida entre os pés de cada lado, e estes angulos não se podem tornar maiores porque os pés esbarram nos extremos biselados de peças de madeira fixadas nas longarinas que são recebidos em recessos de forma correspondente nos pés, substancialmente como se descreveu;

2º, uma cama portatil segundo a reivindicação 1, munida em um extremo, ou em cada extremo de uma cabeceira amovivel;

3º, uma cama portatil de madeira substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Cº.

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES

Segunda e ultima chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam amanhã, ás 12 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, as provas escriptas de portuguez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

1. Antonio Tibureio Gomes de Castro.
2. Antonio dos Santos Torres.
3. Francisco Cordeiro Guarani.
4. José Maria Gonçalves do Rezende.
5. Octavio Tavares da Costa.
6. Justiniano de Serpa Filho.

Sala do concurso, 24 de novembro de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do capitão de mar e guerra graduado, commissario, Jacintho Madeira, quando em serviço nas cabreas e navios desarmados do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento

relativamente ao alcance de 29\$759 verificado no processo de tomada de contas do responsável, sob n. 6.041, referente ao período de 1 de janeiro de 1910 a 8 do igual mês de 1911, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141 do decreto n. 13.247, de 23 de outubro ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1918.—*Severiano José Ramos*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Pirajit, no Estado de S. Paulo, Pedro Terra, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 712\$353, verificado no processo de tomada de contas do responsável, n. 8.563, referente ao período de 5 de maio de 1913 a 5 de dezembro de 1914, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141 do decreto n. 13.247, de 23 de outubro ultimo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1918.—*Severiano José Ramos*, director interino.

Recebedoria do Districto Federal

LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1919

Sexto districto

Do edital publicado no *Diário Official* de 23 do corrente reproduz-se a seguinte parte, por ter sahido com incorrecções:

Rua Estacio de Sá:

N. 38, Dr. Alexandre Moscoso, inscripto como medico e intimado a cumprir o art. 17.

Rua Frei Caneca:

N. 103, José Lopes, fabricante de perfumarias, inscripto com o valor locativo de 3:000\$, e intimado a cumprir o art. 17.

N. 161, Albino de Almeida, carroças de quatro rodas, inscripto com o valor locativo de 2:400\$ e intimado a cumprir o art. 17.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

15º districto

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões, para o exercicio proximo futuro, foram verificadas as alterações infra discriminadas:

Avenida Suburbana:

N. 2.367, Pedro Passos & Comp., materias, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$000;

N. 2.230, M. Borges & Irmão, padaria, augmentado o valor locativo de 3:060\$ para 4:360\$000;

N. 2.810, Glac & Ribeiro, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:080\$000;

N. 3.118, Manoel Rabello de Souza, relógios e ourives em pequena escala, augmentado o valor locativo de 720\$ para 960\$000.

Praça Quintino Bocayuva:

N. 10, Antonio Machado Cordoniz, açougue, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

Rua Nova de S. Pedro:

N. 135, Demetrio & Abrahão, armazinho, alterada a classificação para fazendas em pequena escala e augmentado o valor locativo de 600\$ para réis 1:200\$000;

N. 139, Antonio Pereira Fernandes, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:310\$000.

Rua Maria Pascoa:

N. 100, Monteiro & Farias, padaria, augmentado o valor locativo de 480\$ para 120\$000.

Rua Coronel Rangel:

N. 71, José Domingos Pereira, carroças de quatro rodas, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para réis 3:600\$000;

N. 15, José Pereira Junior, padaria, augmentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000;

N. 6, Feliciano Silva Moreira, armazinho em pequena escala, augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000.

Rua Candido Benício:

N. 508, Morgado & Irmão, padaria, augmentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

Rua Barão:

N. 151, Cardoso Abrunhosa, alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, e mantido o valor locativo de 600\$000.

Estrada da Freguezia (Jacaré-paguá:

N. 59, José Bernardo dos Reis, alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, e augmentado o valor locativo de 600\$ para 840\$000;

N. 555, Morgado & Irmão, padaria, augmentado o valor locativo de 210\$ para 1:200\$000.

Rua Lopes:

N. 203, Virginia Rodrigues & Filhos, açougue, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Carolina Machado:

N. 178, Joaquim da Costa, correio, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:410\$000;

N. 210, Silva & Couto, marceneiros, alterada a classificação para mercador de moveis novos e augmentado o valor locativo para 1:080\$, de 600\$000;

N. 216, Alzira Moreira da Silva, barbeiro, não vendendo perfumarias, augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000;

N. 218, Affonso Alves de Lima, calçado em pequena escala, augmentado o valor locativo de 360\$ para 600\$000;

N. 692, Moreira Mendes & Comp., alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, e augmentado o valor locativo de 400\$000.

Rua João Vicente:

N. 7, Amorim & Irmão, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$000;

N. 125, Maria Matheus & Irmãos, alterada a classificação de generos de 3ª para de 2ª classe e augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000;

N. 297, Antenor Teixeira Guimarães, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 40\$ para 600\$000;

N. 407, Pinheiro & Irmãos, moveis usados, augmentado o valor de 400\$ para 600\$000;

N. 909, Thomaz Irmão & Comp., padaria, augmentado o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000;

N. 10, H. Pinto & Ferreira, alterada a classificação de generos de 3ª classe para a de 2ª com o valor locativo de 400\$000.

Rua Fernandes Marinho:

N. 39, Amelia Saraiva, alterada a industria de barbeiro não vende fumaria para deposito de pão e barbeiro e augmentado o valor locativo de 200\$ para 480\$000.

Estrada do Octaviano:

Sem numero, Ferreira & Irmão, alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe; conservado o valor locativo de 600\$000.

Rua Valerio:

Sem numero, Luiz de Almeida, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 480\$ para 960\$000.

Rua Maria José:

N. 62, José de Oliveira & Comp., alterada a classificação de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe e augmentado o valor locativo de 400\$ para 600\$000;

N. 104, Germano dos Santos, alterada a classificação de mercador de cervejas para botlequim com o valor locativo de 400\$000.

Rua da Estação (D. Clara):

N. 2, Antonio Fernandes da Fonseca, botlequim, augmentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000.

Estrada de Santa Cruz (Realengo):

N. A 207, Frunbeck & Bruges, alterada a classificação de fazendas em pequena escala para generos alimenticios de 3ª classe, conservando o valor locativo de 400\$000.

Rua Santa Cruz:

N. 56, João Rodrigues, alterada a classificação de mercado de biscoitos para padaria com o valor locativo de 400\$000.

Villa Eugenia:

N. 67, Jorge Machado, alterada a classificação de armazinho em pequena escala para fazendas em pequena escala com o valor locativo de 600\$000.

Rua 1ª de Maio:

N. 6, Joaquim Ramos & Corrêa, botlequim, augmentado o valor locativo de 400\$ para 1:200\$000.

Rua Lobo:

Sem numero, Abrahão & Comp., alterada a classificação de armazinho para fazendas em pequena escala com o valor locativo de 720\$000, o qual foi augmentado de 200\$ para 720\$000.

Rua Divisoria:

Sem numero, Christovão Dias, botlequim, augmentado o valor locativo de 210\$ para 360\$000.

Rua Costa Pereira:

N. 592, Paulo M. Zogli, alterada a classificação de generos de 3ª para o de 2ª classe, conservado o valor locativo de 600\$000.

Estrada de Santa Cruz:

N. 17, L. Velloso & Comp., alterada a classificação de mercador de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, conservado o valor locativo de 600\$000.

Estrada de Nazareth (antiga Honório Pimentel):

Sem numero, Jacob Pedro, fazendas em pequena escala, augmentado o valor locativo de 240\$ para 360\$000.

Rua do Commercio:

N. 41, Luiz dos Santos Maia, pharmacia, augmentado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

N. 61, J. Viviani, alterada a classificação de mercador de generos alimenticios de 3ª para 2ª classe, conservado o valor locativo de 400\$000.

N. 87, Pedro Campidio & Filho, alterada a classificação de mercadores de cervejas para botequim com o valor locativo de 360\$000.

Avenida Santa Cruz:

N. 353, Alberto Gonçalves & Comp., alterada a classificação de sapateiro para mercador de calçado em pequena escala com o valor locativo de 400\$000.

Rua Dr. Pinheiro Freire:

N. 51, Mello & Irmãos, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 810\$ para 3:000\$000.

Rua Furquim Werneck:

N. 20, Campos & Pinto, botequim, augmentado o valor locativo de 400\$ para 960\$000.

Praia do Imbuhy:

Sem numero, Romulo de Mattos, generos de 2ª classe augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:560\$000;

N. 93, Antonio J. Rodrigues, generos alimenticios de 2ª classe, augmentado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$000.

Travessa dos Cabaceiros:

Sem numero, Evaristo Antunes, casa de pasto, augmentado o valor locativo de 480\$ para 600\$000.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1918. — *Frederico da Silva Souto*, encarregado do lançamento. — *Alfredo Beserra de Araujo*, escrivão.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

15º Districto

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, faço publico que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões, para o exercicio de 1919, foram encontrados os commerciantes infra arrolados como infractores do artigo 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1904:

Avenida suburbana:

N. 145, Cardoso & Martins, ferragens, com o valor locativo de 600\$000;

Sem numero, José da Silva Coelho, ferragens, com o valor locativo de 400\$000;

N. 400, Lourenço & Palla, ferragens, com o valor locativo de 600\$000;

Sem numero, Manoel Ferreira, ferragens, com o valor locativo de 1:200\$000;

N. 2.250, Luiz de Souza, louça de barro, com o valor locativo de 400\$000;

N. 2.250, Reynaldo Bigio, sapateiro, com o valor locativo de 400\$000;

N. 3.038, Dolores Caho Fuentes, padaria, com o valor locativo de 360\$000;

Rua Iguassú:

Sem numero, Costa & Comp., pedreira.

Rua Silva Valle:

Sem numero, João Baptista Braga, ferragens, com o valor locativo de 400\$000;

N. 126, Francisco Mancel Fernandes, carroças de duas rodas, com o valor locativo de 400\$000;

N. 87, Custodio Rodrigues Simões, estabulo, com o valor locativo de 400\$000;

Rua Italia de Incaú:

Sem numero, Manoel Jacintho, olaria, lançado com o valor locativo de 600\$000.

Logar Buraco do Ouro:

Sem numero, Abilio de Carvalho, tannerieiro, com o valor locativo de 400\$000.

Engenho d'Agua:

Sem numero, Baltro Rodrigues, tannerieiro, com o valor locativo de 400\$000.

Estrada da Pavuna (Jacarépaguá): Sem numero, Geralda da Silva, generos alimenticios de 3ª classe, com o valor locativo de 400\$000.

Estrada da Tijuca (Jacarépaguá): Sem numero, Antonio Ferreira, tannerieiro, com o valor locativo de 400\$000.

Estrada do Capão (Jacarépaguá): Sem numero, Antonio Maia, botequim com o valor locativo de 240\$000.

Sem numero, Justino da Silva, tannerieiro, com o valor locativo de 400\$000.

Rua Oliva Maia:

Sem numero, Eugenio Carreira, pedreira, pagando de imposto 40\$000.

Estrada Intendente Magalhães:

Sem numero, J. Silva, fabricante de pedra de amollar, com o valor locativo de 400\$000.

Estrada do Camboatá — Lenha com o valor locativo de 400\$000.

Agua Branca:

Sem numero, Agostinho & Comp., olaria, com o valor locativo de 600\$000.

Rua Santa Luzia:

Sem numero, Durisch & Comp., olaria, com o valor locativo de 400\$000.

Rua Campo Grande:

Sem numero, Pimenta & Fabião, carvão vegetal, com o valor locativo de 400\$000.

Logar Gambá:

Sem numero, José Joaquim Ribeiro, olaria, com o valor locativo de 400\$000.

Rua Claro:

Sem numero, José de Mello Junior, pedreira.

Rua Santa Cecilia:

N. 4, Antonio Benedicto da Silva, louça de barro, com o valor locativo de 400\$000.

Estação do Realengo:

Sem numero, Dias & Filho, charutos e cigarros, com o valor locativo de 240\$000.

Estrada de Guaratiba:

Sem numero, João Manoel da Cruz, botequim, com o valor locativo de 240\$000.

Barra de Guaratiba:

Sem numero, Adalberto Gervasio & Comp., generos de 3ª classe, com o valor locativo de 360\$000;

Sem numero, A. Moniz, generos de 3ª classe, com o valor locativo de 400\$000;

Sem numero, Adalberto Souza & Companhia, generos de 3ª classe, com o valor locativo de 400\$000;

Sem numero, Cruz & Comp., generos de 3ª classe, com o valor locativo de 400\$000;

Sem numero, Constantino Ignacio da Costa, generos de 3ª classe, com o valor locativo de 400\$000.

Ilha de Guaratiba:

Sem numero, Valoz & Comp., botequim, com o valor locativo de 240\$000;

Sem numero, Conrado Gil & Comp., barbeiro não vendendo perfumarias, com o valor locativo de 400\$000.

Sem numero, Antonio Gil & Comp., generos alimenticios de 3ª classe com o valor locativo de 400\$000;

Sem numero, Francisco da Costa Lima, barbeiro não vendendo perfumaria, com o valor locativo de 400\$000;

Sem numero, Dias & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, com o valor locativo de 200\$000;

Sem numero, Francisco Amaro S. Filho, botequim, com o valor locativo de 240\$000.

Recebedoria do Districto Federal. — *Frederico da Silva Souto*, lançador. — *Alfredo Beserra de Araujo*, escrivão.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que nesta directoria estará aberta durante 20 dias, a contar de amanhã, 9 do corrente, a inscripção para o concurso ao preenchimento de vagas de veterinarios do Exército, que se verificarem durante o anno de 1919, conforme o edital publicado no *Diario Oficial*.

Os interessados poderão inscrever-se pessoalmente ou por meio do procurador idoneo.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de novembro de 1918. — *Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel graduado chefe do Gabinete.

Primeira Companhia de Metralhadoras

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho administrativo da companhia, faço publico a quem interessar possa que no dia 26 do corrente, às 13 horas, se recebem propostas para fornecimento durante o anno proximo vindouro dos artigos abaixo mencionados:

Por kilogramma, arroz nacional, assucar branco, bacalhão, batata nacional, café em pó, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada nacional, manteiga nacional, massa branca para sopa, queijo de Minas, sal commum, toucinho mineiro, milho, alafa nacional, alafa do Rio da Prata, carne verde e de porco, pão, capim, lenha, verduras e temperos, rações sobremesa; por milheiro: cravos paulistas n. 7.

Os generos serão todos de primeira qualidade.

As propostas serão em duplicata, escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelos propoñentes ou seus procuradores, apresentando estes, no acto da concorrência, as respectivas procurações.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados, pelos preços dos contractos, aos officiaes e praças da companhia.

O fornecimento de carne verde será feito na razão de duas partes traseiras para uma dianteira.

Os concorrentes apresentarão, na occasião da entrega de suas propostas, documentos que provem terem pago o imposto de industria e profissão e se acharem quitos com a Prefeitura e Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto, os propoñentes depositarão no cofre do conselho administrativo, por occasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$ (duzentos mil réis) em moeda corrente, perdendo o direito a esta, em favor do cofre do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou acampamento, dentro do Districto Federal.

Quaesquer outras informações sobre o contracto serão prestadas aos interessados todos os dias uteis, na secretaria da companhia.

Quartel em S. Christovão, Capital Federal, 21 de novembro de 1918. — *Carlos da Rocha*, 2º tenente secretario.

Segundo Grupo do Primeiro Districto de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E LENHA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico que até o dia 27 do corrente, às 12 horas, serão recebidas na sede d'isto grupo (forte do Imbuhy), propostas para

o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem e lenha abaixo declarados:

Alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azedo de e, litro; alchool de 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; arroz refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas d'agua, kilo; banana nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; canjica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; goiabada, kilo; gazolina, caixa; kerozene, caixa; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; lenha secca em tócos, kilo; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; marmellada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; matto em folha, kilo; pão do trigo, kilo; pão mixto, até 30% de mistura, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arcar, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; verduras e temperos, kilo.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Os generos devem ser entregues no Forte do Imbuhy e na Jurujuba, conforme for determinado, havendo condução por lancha da Intendencia da Guerra nos pontos de embarque e conforme o horario em vigor.

Para mais explicações na secretaria do grupo, todos os dias das 8 ás 16 horas.

Quartel no forte do Imbuhy á barra do Rio do Janeiro, 16 de novembro de 1918. — *Eurydes Loretto Ferreira*, 1º tenente secretario.

6º Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGEM DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo deste regimento, faço publico que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sede do regimento no Curato de Santa Cruz, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1919 proximo vindouro, dos generos alimenticios e forragens abaixo declarados: por kilo: arroz nacional, assucar refinado de 1º, idem de 2º, bacalhau de caixa, idem de tina, banana, batatas nacionais, café moido, idem em grão, carne verde de vacca, idem do porco, idem de vitella, idem do carneiro, carne secca, (em mantas e patos de 1º e 2º) farinha de mandioca, feijão preto, lenha, manteiga nacional, matto, massa branca para sopa, goiabada, peixe salgado, queijo de Minas, toucinho, sal commum, pão do trigo de 109 e 20 grammas, temperos e verduras, sobrezeza (ração de duas bananas ou duas laranjas), alfafa nacional, idem estrangeira, capim verde por kilo, milho secca, por litro, azedo doce, vinho do Rio Grande e vinagre nacional.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrência e contractos, do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, e publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro do corrente anno.

Para mais explicações na secretaria do regimento todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 12 de novembro de 1918. — *Emygdio Serôa da Motta*, 1º tenente secretario.

Departamento da Segunda Linha do Exercito

(Guarda Nacional)

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento da 2ª Linha do Exercito Nacional (Guarda Nacional) faz saber aos Srs. officiaes já relacionados e constantes da lista geral e das parciaes já publicadas, no *Diário Official* de 21 do corrente, que o prazo de seis mezes fixado para a apresentação das reclamações, explicações e justificações, conta-se do dia da referida publicação no *Diário Official*. — General *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*.

ACTA DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DE ALISTAMENTO

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e dezoito, no edificio do Quartel General do Departamento da Segunda Linha do Exercito (Guarda Nacional) á praça da Republica numero cento e noventa e sete, reunida a Commissão de Organização das Forças de Segunda Linha, composta dos Senhores general de divisão Manoel Antonio da Cruz Brilhante, coroneis doutor Fernando Mendes de Almeida e Josino do Nascimento Ferreira e Silva, tenente-coronel do Exercito Nestor Sezefredo Passos, occupou o Senhor general a cadeira da presidencia, por ser o mais graduado da commissão, servindo de secretario o Senhor coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva, conforme o numero um das instrucções mandadas adoptar pelo Ministerio da Guerra, e declarou o mesmo Senhor general que, de accordo com as disposições vigentes, nesta data são encerrados os trabalhos do alistamento de todos os cidadãos obrigados ao serviço da segunda linha, de trinta e um a quarenta e quatro annos, isto é, nascidos no periodo comprehendido entre trinta e um de dezembro de mil oitocentos e setenta e quatro e primeiro de janeiro de mil oitocentos e oitenta e sete, conforme os editaes afixados e publicados no *Diário Official*, e bem assim todos os cidadãos maiores de trinta annos e menores de quarenta e quatro annos, domiciliados nesta Capital e que não foram alistados para o serviço da primeira linha, e se apresentaram neste Quartel General até ao dia trinta e um de outubro proximo findo. De livros e relações remettidos pelo Quartel General da Quinta Região e Terceira Divisão do Exercito consta o alistamento na decima quinta circumscripção de trinta e um mil cento e trinta e dous, entre alistados e reservistas, que, excludos cento e vinte e dous (cento e dous daquelles o vinte deste) ficam reduzidos a trinta e um mil e dez. Foram mais alistados na primeira linha em diversos municipios mil e trinta e nove e no corrente anno quatrocentos e vinte e um voluntarios, accoitos em treze sessões semanas consecutivas, prefazendo todo o alistamento o total de trinta e dous mil quatrocentos e setenta e sete alistados que nunca servirão vinte e oito mil oitocentos e noventa e nove e reservistas do Exercito tres mil quinhentos e setenta e um, ao todo trinta e dous mil quatrocentos e setenta e sete. E eu, coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva secretario da commissão, mandei lavrar esta acta, que vai por todos assignada. General *Manoel Antonio da Cruz Brilhante*. — Coronel *Dr. Fernando Mendes de Almeida*. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*. — Tenente-coronel *Nestor Sezefredo dos Passos*.

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Nas propostas publicadas no *Diário Official* de hoje (23), paginas 13.903 e 13.906, deverão ser observadas as seguintes rectificações: na de Pimenta & Comp. deve-se ler também por extenso os preços que estão em algarismos; na de Alves dos Santos & Comp., leia-se 25.000 bonets americanos com duas capas de brim kaki inglez; na de Isnard & Comp. leia-se, depois da palavra seguinte—«Artigos» e também por extenso o preço que está em algarismos; na de José Ignacio Coelho & Comp. leia-se 44 o numero da casa em que estão estabelecidos e também por extenso os preços que estão em algarismos; na penultima, da fabrica de calçado Condor, leia-se Rios & Comp., no principio o no fim da proposta, que é o nome dos proprietarios da referida fabrica: e, finalmente, na de Ferreira Souto & Comp., leia-se 13 do corrente a data do *Diário Official* citado.

Intendencia da Guerra, 23 de novembro de 1918. — *Dirceu Cactano de Oliveira*, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar de Barbacena

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

De ordem do Sr. director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que, no dia 2 de dezembro proximo vindouro, ás doze horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de peças de enxoval e fardamento de alumnos, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás quinze horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido; b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado na Intendencia do Collegio a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampillas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel o inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já, examinados pelos licitantes na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes

de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá à sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o semestre, ficando estipulada, como mínima, a caução de 1:000\$. Esse depósito será feito na intendência do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 18 de novembro de 1918. — *Luiz Baptista Magalhães*, 1º official, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPAS E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 4 de dezembro do corrente na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

10.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do kilo 1\$900;

25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo do kilo 3\$500;

90.000 kilos de estopa de algodão, sendo o preço maximo do kilo 1\$600.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na intendência.

A graxa e a estopa de lã serão entregues dentro de um prazo de tempo de 90 dias e a estopa de algodão em quantidades mensaes não inferiores a 20.000 kilos, contando-se os prazos a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão à estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000%, conforme entendimento da administração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes de estopas deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$ e os que propuzerem somente graxa deverão exhibir da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A graxa deverá satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra à disposição dos interessados na dita intendência.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendência, até a hora da concorrência as amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A tara das pipas de graxa será de 64 kilos.

A questão de idoneidade dos proponentes e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de novembro de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

Alteração do edital de 11 de novembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de dezembro do corrente anno, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

250.000 litros de oleo para carros;
200.000 litros de oleo para cylindros;
200.000 litros de oleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000%, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- 1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
- 2º, indicar o nome e marca do artigo;
- 3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convem que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogramas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendência, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cáes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolturo fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo

integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da Directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente exam nadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

A questão da idoneidade dos proponentes o da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

(Este edital é novamente publicado por ter sido profundamente modificado e alterado).

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de 120.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da vespéra do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabella do cambio por 180/0.

A Estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas que devam estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff.

Agua 2 % no maximo;

Materiais volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramma.

Carvão Americano.

Agua 2 % no maximo;

Materiais volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado acceptavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 %, de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas o 30 a 40 %, quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através do peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60º em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os do moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada ao Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thezouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespéra da requisição do mesmo pela Intendencia.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da Estrada augmentar o fornecimento até 25 % do total contractado.

XIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES EM 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as onze propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realtzada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de oleo de linhaça ás 4ª e 5ª divisões, em 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—Alfredo Reis, intendente interino.

Aos vinte e tres dias do mez de novembro de mil novecentos e dezoito, presentes ás treze horas, na sala da intendência, na estação Central, o intendente interino engenheiro Alfredo Moutinho dos Reis e o escrivão Romeu Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1—Luiz Siqueira.
- N. 2—E. G. Fontes & Comp.
- N. 3—Borlido Maia & Comp.
- N. 4—Magalhães & Comp.
- N. 5—Middletown Car Company.
- N. 6—Christovão Fernandes & Comp.
- N. 7—Mayrink Veiga & Comp.
- N. 8—Germano Boettcher.
- N. 9—Dias Garcia & Comp.
- N. 10—Comptoir Technique Brésilien.
- N. 11—Fonseca, Almeida & Comp.

Pelo Sr. intendente interino foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, fi-

cando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diario Official* de amanhã.

Depois foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos, lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente e rubricadas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, 24.

Para constar, foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrivão.—Alfredo Moutinho dos Reis, intendente interino.—Por procuração de Borlido Maia & Comp., Clemente Silva.—Por procuração de E. G. Fontes & Comp., João M. Costa Junior.—Por procuração de Magalhães & Comp., J. Marques da Silva.—Luiz de Lacerda, pela Middletown Car Company.—Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., David Araújo.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Nilo de Barros.—Por procuração de Germano Boettcher, Armando Silva.—Por procuração de Dias Garcia & Comp., João Garcia.—Por procuração da Comptoir Technique Brésilien, M. Jardim.—Fonseca, Almeida & Comp.—O escrivão, Romeu Guimarães.

Confere: valendo a entrelinha que diz: «de linhaça». Em 23 de novembro de 1918. Augusto de Araújo Bastos. Conforme. Em 25 de novembro de 1918.—J. Canosa.

Luiz Siqueira, brasileiro, negociante matriculado, estabelecido nesta praça á rua da Misericórdia n. 8, sujeitando-se a todas as condições do edital de 13 de novembro de 1918, propõe fornecer:

Para a 4ª divisão

9.000 kilos de oleo de linhaça fervido ao preço de (tres mil novecentos vinte réis)....	3\$920
5.000 kilos de oleo de linhaça crú ao de (tres mil cento e cinquenta réis) por kilo.....	3\$150

Para a 5ª divisão

2.500 kilos de oleo de linhaça crú ao preço de (tres mil cento e cinquenta réis) por kilo.....	3\$150
--	--------

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—Por procuração de Luiz Siqueira, João da Fonseca.

E. G. Fontes & Comp., negociantes estabelecidos ao becco da Lapa dos Mercadores numero 12, propõem-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com o edital de 13 do corrente, publicado no *Diario Official*, o material em seguida especificado:

Para a 4ª divisão

9.000 (novo mil) kilos de oleo de linhaça, fervido, ao preço de (tres mil e oitocentos réis) por kilo.....	3\$800
5.000 (cinco mil) kilos de oleo de linhaça, crú, ao preço de (tres mil seiscentos réis) por kilo.....	3\$600

Para a 5ª divisão

2.500 (dous mil e quinhentos) kilos de oleo de linhaça, crú, ao preço de (tres mil e seiscentos réis) por kilo.....	3\$600
---	--------

Os proponentes apresentam duas amostras dos oleos offerecidos, que são de fabricação nacional, e declaram aceitar as condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—E. G. Fontes & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 55 e 58, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 13 do corrente, publicado no *Diario Official*:

9.000 kilos de oleo de linhaça fervido, kilo.....	3\$370
5.000 kilos de oleo de linhaça crú, kilo.....	3\$149
2.500 kilos de oleo de linhaça crú, kilo.....	3\$449

Os oleos offerecidos estão de accordo com o caderno de encargos.

Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—Borlido Maia & Comp.

Magalhães & Companhia, negociantes, estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, unicos depositarios dos productos da Companhia Industrias Textis, de S. Paulo, concorrem ao fornecimento de oleo de linhaça á Estrada de Ferro Central do Brasil, sujeitando-se a todas as condições constantes do edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 233, de 20 de novembro do corrente, pagina 13.977, a saber:

Nove mil (9.000) kilos de oleo de linhaça servido para a 4ª Divisão, ao preço de tres mil oitocentos réis (3\$800) por kilo;

Cinco mil (5.000) kilos de oleo de linhaça crú para a 4ª Divisão ao preço de tres mil oitocentos réis (3\$800) por kilo;

Dous mil e quinhentos (2.500) kilos de oleo de linhaça crú para a 5ª Divisão, ao preço de de tres mil e seiscentos réis (3\$600) por kilo.

Junto a cada uma via desta proposta segue um caixão contendo dous vidros de oleo de linhaça crú e fervido que servio para controlar o fornecimento, na hypothese de ser aceita a presente proposta.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—Magalhães & Comp.

A Middletown Car Company, propõe fornecer o seguinte material:

Para a 4ª divisão:

9.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, preço do kilo.....	3\$900
5.000 kilos de oleo de linhaça, crú, preço do kilo.....	3\$600

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de oleo de linhaça, crú, preço do kilo.....	3\$600
---	--------

Este material será importado e consignado á Estrada e os direitos da alfandega correrão por conta da Estrada, ficando todas as outras despesas, tales como despesas do cães do Porto, carroto para intendência, por conta do fornecedor.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—Por procuração, Am. Coar. representante.

Proposta para fornecimento de oleo de linhaça para a 4ª e 5ª divisão:

Para a 4ª divisão:	
5.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo.....	3\$479

Para a 5ª divisão:	
2.500 kilos de oleo de linhaça, crú, kilo.....	3\$379

Os artigos acima propostos são de accordo com o edital de 13 do corrente publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., David Araújo.

Mayrink Veira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de acordo com o edital de 13 de novembro de 1918.

Concurrença para o fornecimento de óleo de linhaça para a 4ª e 5ª divisão, em 1919:

Para a 4ª divisão:

9.000 kilos de óleo de linhaça fervido, kilo.....	3\$528
5.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	3\$528

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	3\$528
---	--------

Nota — Os proponentes declaram aceitar todas as cláusulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Por procuração de Mayrink Veira & Comp.; Nilo de Barros.

Germano Boettcher, negociante matriculado, brasileiro, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 109, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de acordo com o edital de concorrência de 13 de novembro do corrente anno, o seguinte material:

Para a 4ª divisão:

9.000 kilos de óleo de linhaça fervido,	
5.000 kilos de óleo de linhaça, crú.	

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de óleo de linhaça, crú.	
--------------------------------------	--

O preço será de 3\$390 (tres mil trezentos e noventa réis) o kilo, entregue na Intendencia.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Germano Boettcher.

Dias Garcia & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue na Intendencia:

Para a 4ª divisão

9.000 kilos de óleo de linhaça fervido, kilo.....	3\$597
5.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	3\$598

Para a 5ª divisão

2.500 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	3\$538
---	--------

Declaramos estar inteiramente de acordo com as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Por procuração, João Ferreira.

De acordo com o edital de concorrência de 13 do corrente, publicado no *Diario Officiel*, vimos submeter a apreciação de V. Ex. a seguinte proposta para o fornecimento de óleo de linhaça á 4ª e 5ª divisões em 1919, submettendo nós ás cláusulas do mencionado edital.

Para a 4ª divisão

9.000 (nove mil) kilos de óleo de linhaça fervido (tres mil setecentos e oitenta réis).....	3\$780
5.000 (cinco mil) kilos de óleo de linhaça crú (tres mil quinhentos e quarenta réis)....	3\$540

Para a 5ª divisão

2.500 (dois mil e quinhentos) kilos de óleo de linhaça crú (tres mil quinhentos e quarenta réis).....	3\$540
---	--------

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. Comptoir Technique Brésilien. — Alexandre Gazzani, presidente.

Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de acordo com o edital de 13 de novembro corrente, o seguinte:

Para a 4ª divisão

9.000 kilos de óleo de linhaça fervido, kilo.....	3\$338
5.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	2\$988

Para a 5ª divisão

2.500 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	2\$988
---	--------

Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Fonseca, Almeida & Comp.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De ordem do Sr. director estão abertas até o dia 30 do corrente, improrogavelmente, as inscrições para os exames desta Escola.

Os alumnos que até ao dia 30 não tenham cumprido o determinado no art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918, serão considerados como tendo abandonado o curso.

Niteroy, 22 de novembro de 1918. — Pelo secretario, Oscar Lisboa, conservador addido.

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURRENÇA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE TANQUES FILTROS DA INSTALAÇÃO SEPTICA EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas nessa directoria, propostas para a execução de concertos de tanques filtros da instalação septica existentes na hospedaria de immigrants da ilha das Flores mediante as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 500\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Em outro envoltorio serão fechados os documentos do idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipais, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª Constituem provas do idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 30 do corrente mez, logo depois de recebidos. Dentro de dois dias,

posteriores á abertura dos envoltorios, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envoltorios contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, á que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipais serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cações serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Officiel*.

7.ª As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o prazo e o preço que o proponente offerece, escriptos por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença: No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior prazo para a conclusão das obras. Si ainda houver igualdade, será preferido o proponente que offerecer maior percentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas ofertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceptação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11. O proponente accepto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

12. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13. Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 22 de novembro de 1918. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Especificações para a execução dos concertos dos tanques da instalação septica, uma caixa e syphon de descarga para a lavagem dos encanamentos de esgotos e substituição de 8.00 de encanamentos de manilha nos esgotos existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

1.ª Substituição de 250 calhas de ferro zinco, chapas 14 cm 1.50-2.16 dos cylindros dos tanques filtros e parafusos do latão que prendem as mesmas.

2º, Substituição de duas rodas com o diâmetro de 0^m,40 feitas em barra de ferro de 2"×1/4 tendo dois raios cravados e 53 furos com rosca, 1/4, em volta.

3º, Substituição de 36 chapas lisas, 14, de ferro zincado com 0^m,20×0^m,10 das caixas dos cylindros.

4º, Raspagem e pintura a óleo e zarcão, íres mãos, interna e externamente das caixas e de todas as ferragens dos tres tanques íltros.

5º, Concerto da caixa e syphão de descarga para lavagem dos encanamentos de exgottos, existentes junto á alca de bambús.

6º, Substituição de 8^m,00 de encanamento de manilha dos exgottos existentes junto á alca de bambús,

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 22 de novembro de 1918.—C.V. Zamith, 1º official.

Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

STUD BOOK NACIONAL

Relação dos animaes inscriptos no Stud Book Nacional e publicada de conformidade com o disposto no art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 13.038, de 29 de maio de 1918

Animaes estrangeiros

(Continuação)

Nomes — Procedencia — Filiação

- 377. Alida, Argentina, Druid e Aracelli.
- 378. St. Martin, Inglaterra, St. Martin e Santrilla.
- 379. Montenegro, Inglaterra, Bomba e Rouge et Noir.
- 380. Coreyra, Inglaterra, John O'Gaunt e Sance Verte.
- 381. Aldgate, Inglaterra, Chaucer e Fire Witch.
- 382. Big Boy, Inglaterra, Marco o Naphtalia.
- 383. Meyrick, Inglaterra, Marcovil e Permia.
- 384. Radiante, Inglaterra, Land League e Woodstock.
- 385. Motor, Inglaterra, Flor di Cuba e La Torda.
- 386. Servio, Inglaterra, The White Knight e Valkir.
- 387. Harlowe, Inglaterra, Willonyx e Slip.
- 388. Ultimatum, Inglaterra, Deiman e Miss Blucher.
- 389. Castilla, Inglaterra, Count Schomberg e Casse Tôte.
- 390. My Heart, Inglaterra, Sturgeon e Fair Aspect.
- 391. Juancito, Argentina, Index e Piriapolis.
- 392. Mont Rouge, Inglaterra, Llangwm e Nelly Woolf.
- 393. Waterloo, Inglaterra, Blaco Sand e Ellen Groome.
- 394. Revisor, Inglaterra, Roulters's Lock e Cherry Woll.
- 395. Sabina, Inglaterra, Gallant e Beatrice Mand.
- 396. Marne, Inglaterra, Ouadi Haffa e Sweet Notes.
- 397. Imperator, Inglaterra, King William e Little Missus.
- 398. Ibis, Inglaterra, Beppo e Proud Gal.
- 399. Pactolo, Inglaterra, Llangibby e La Danseuse.
- 400. Ninon, Inglaterra, Alpha e Kiki.
- 401. Land Lady, Argentina, Calepino e Landwind.
- 402. Ragenr, França, Mabool II e Mandreuse.
- 403. Grognon, França, Winkfield's Pride e Marthon.
- 404. Dusky Boy, Inglaterra, Dark Ronald e Osyrna.

405. Megahó, Inglaterra, Santry e Golden Dawn.

406. Grave Knight, Inglaterra, Tho White Knight e Lady Gravears.

407. Gallia, Argentina, Pearl River e Jurca.

408. Lutetia, Argentina, Druid e Avellana.

409. Maboulette, França, Mabool II e Auisotte.

410. Drina, Inglaterra, Earla Mor e Nundinal.

411. Boliyar, Inglaterra, Radium e Gadfly.

412. Trois Temps, Inglaterra, William the Fird e Semitone.

413. Pathago, Inglaterra, Rochester e Bar the Way.

414. Solidago, Inglaterra, Golden Rod e The Nun.

415. Azalca, Inglaterra, Master Magpie e Sainthy Wit.

416. Guido Spanc, Argentina, Old Man e Gluc.

417. Spear Foot, Inglaterra, Spearmaint e Fruitful.

418. No me Olvides, Argentina, Orange e Indigena.

419. Sunshine Lady, Inglaterra, Sir Harry o Maid of Bedale.

420. Tarporley, Inglaterra, Saint Simon e Ruth.

421. Sonnino, Inglaterra, Lorello e Lady of Riches.

422. My Darling, Inglaterra, Sailor Lad e Queen's Scholar.

423. Fichta, Inglaterra, Queen's Birthday e Fruit Salt.

424. Lady Olive, Inglaterra, The Coment e Fairfield Lass.

425. Tarbaise, França, Le Pompon e Tabor.

426. Condorina II, Inglaterra, Flor di Cuba e Needlework.

427. Aladyr, Inglaterra, Saint Aman e All My Eye.

428. Miss Swish, Inglaterra, Aborigine e Aira Force.

429. Orza, Argentina, Orange e La Bastille.

430. Dieufort, Argentina, Dieudonné e Melfort.

431. Comica, Argentina, Colombo e Sancha.

432. Magestade, Argentina, Enero e Retract.

433. Grand Duke, Inglaterra, Sunder e Persidora.

434. Brulc, Argentina, Vanero e Eutrea.

435. Aviador, Argentina, Abrizo e Orange Tree.

436. Bulliciosa, Argentina, Pippermint e Fussy Girl.

437. Kalbino, Inglaterra, Cicero e Fléte.

438. Valerose, Inglaterra, Valeps e Sweet Rosalind.

(Continúa).

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1918.—Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Agencia do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão da acta da assemblea geral constitutiva do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 25 de abril de 1917.

Certifico, por me ser verbalmente pedido, que, revendo o arquivo do Registro Commercial desta comarca, a meu cargo, nelle encontrei archivada sob o numero mil e oitenta e um do Protocollo Commercial desta comarca a acta da assemblea geral constitutiva do Banco do Brasil do Estado do Rio de Janeiro, acta essa que é do teor seguinte: Cópia—«Acta da assemblea geral constitutiva do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro. Aos vinte e cinco dias do mez de abril do mil novecen-

tos e dezesete, ás 19 horas, na cidade do Nitheroy, á rua Visconde do Uruguay numero quatrocentos e oitenta e seis, presente numero legal de accionistas, abaixo assignados, representando mais de dous terços do capital subscripto, o senhor Arthur Adelino Calheiros de Miranda, representando a incorporadora «Caixa Auxiliadora e Beneficente dos Funcionarios do Estado do Rio de Janeiro», declarou aberta a sessão e convidou para presidila o Sr. Manoel Pereira Duarte. Este accionista, por sua vez, convidou para secretarial a os Srs. P. Hernani da Motta Mendes e Argêo Quaresma de Moura e mandou proceder á leitura dos artigos da lei das sociedades anonymas na parte relativa á sua constituição. Em seguida e de accordo com o artigo 75 do decreto numero 14, de 4 de julho de 1891, procedeu-se á leitura do seguinte conhecimento do capital subscripto: «Directoria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. Nitheroy, 25 de abril de 1917.—Carlos Augusto da Figueiredo, thesoureiro do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento do despacho do Senhor director de Fazenda, desta data, certifica que se acha recolhida aos cofres da Thesouraria do Estado a importância de 100.000\$ (cem contos de réis), correspondente a dez por cento do capital nominal do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.» E nada mais sendo pedido, passou a presente certidão que assigno.—Thesouraria do Estado do Rio de Janeiro, vinte e cinco de abril de mil novecentos e dezesete—Carlos Augusto de Figueiredo, thesoureiro do Estado.—Recebeo do Estado do Rio de Janeiro—N. 483—15900.—Pagou a quantia de mil novecentos réis do sello por verba da certidão supra com 14 linhas de raza e o anno corrente de busca. Nitheroy, 25 de abril de 1917.—Pelo fiel, Theotônio Nery—O official, E. Valente.» O senhor presidente mandou então proceder á leitura dos estatutos, não tendo havido observação alguma a respeito, por parte dos presentes, que os approvaram. O Senhor presidente, tendo declarado que daria a palavra a quem a pedisse, o Senhor Joaquim Mariz mandou á Mesa a seguinte proposta escripta: «O abaixo assignado, accionista do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, presente á Assembleia Constituinte do mesmo Banco, propõe que pela assemblea sejam autorizadas as despesas com a incorporação e despezas de instalação do Banco ora fundado até a sua definitiva instalação, fixando para estes gastos o maximo de dez contos de réis (10.000\$). Nitheroy, sala do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1917.—Joaquim Mariz.» Submettida a votos, foi esta proposta unanimemente approvada. Em seguida o Senhor Argêo Quaresma de Moura propõe em leitura que seja levantado um viva ao Senhor major Arthur Adelino Calheiros de Miranda, seu incansavel incorporador, que foi recebido debaixo de applausos. O Senhor Manoel Pereira Duarte, em seu nome e de seus companheiros de directoria, agora eleito, agradeceu aos Senhores accionistas e pediu que fosse na presente acta inserto um voto de louvor e agradecimento ao Sr. Arthur Adelino Calheiros de Miranda, a cujos esforços e dedicação se deve a fundação do Banco. Em seguida pediu a palavra o Senhor Arthur Adelino Calheiros de Miranda e agradeceu e salientou os inestimaveis serviços e apoio que sempre encontrou no presidente da «Caixa Auxiliadora Beneficente dos Funcionarios do Estado do Rio de Janeiro» e dos accionistas do Banco. Ninguém pediu a palavra o Senhor presidente declarou definitivamente constituida a «Sociedade Anonyma Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro». Suspendeu a sessão para ser lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, foi unanimemente approvada e assignada por todos os presentes. Sala das sessões, em 25 de abril de 1917.—

Manoel Pereira Duarte, presidente. — Hernani da Motta Mendes, secretario. — Argo Quaresma de Moura, secretario. — Carlos Augusto de Figueiredo. — Arthur A. Calheiros de Miranda. — Antonio Gonçalves Lopes. — Gonçalves Lopes & Comp. — Companhia Locativa e Constructora (Filial), por procuração, H. Motta Mendes. — Serafim Romão Castro Botelho. — Por minha filha menor Consuelo G. do Mourão, Argô Quaresma de Moura. — Por minha agregada Maria da Conceição Mendes, Argô Quaresma de Moura. — Anísio de Castro Botelho. — Joaquim Mariz. — Por procuração dos accionistas Francisco Gonçalves da Silva, Paulo Chaves de Miranda, Antonio Alves de Oliveira e José Vieira da Silva Gonçalves, Joaquim Mariz. — Francisco de Carvalho Paes de Andrade. — Arthur Cesar de Almeida. — Dr. Francisco de Paula Pereira Faustino. — José Bento Pinto. — Arthur Xavier Calheiros de Miranda. — Felipe Sené. — Antonio Carneiro. — Octavio de Souza e Silva. — Raul Quaresma de Moura. — Desiderio Luiz de Oliveira Junior. — Antonio E. da Cunha. — Thomas Xavier de Oliveira. — Pedro da Cunha. — Victorino Queiroz de Almeida. — Antonio Rello Filho. — Pedro José Paulo de Magalhães. — Arthur Pinto Ribeiro Duarte. — Ary de Oliveira. — Arino Dias de Figueiredo Guimarães. — J. Corrêa Sampaio Filho. — Frederico de Carvalho Azevedo. — Francisco Corrêa de Figueiredo, e por procuração Dr. Galdino Rodrigues Pereira, e por procuração Dr. Arthur Ramos Leal. — Mucio Sevela Maciel Levy. — Arsenio Aarão Gonçalves Brandão Junior. — Eloy Ferreira Martins. — Antonio Luiz. — Julio Cesar Sabra. — Arthur Antunes de Lima e Silva. — Manoel Sardou de Almeida. — Waldemar Justino Riheiro. — Felipe Mauricio da Natividade. — Americo Meirelles Coelho. — Gilberto Ferreira da Silva. — José Rodrigues Coelho. — José Calizans da Silva Parreiras. — Antonio Joaquim Alves Vargas. — Alvaro da Silva Machado. — Fidelis dos Santos Amaral Junior. — Oscar de Azevedo Quintanilha. — Pedro Rodrigues Pinto. — Arthur Adelino Calheiros de Miranda. — Por procuração, José Moreira de Souza, Arthur A. Calheiros de Miranda. — Por procuração, João Baptista Salerno, Arthur A. Calheiros de Miranda. — Antonio Penna. — Mattos & Irmão. — Salvador Pastura. — Odilon Castro Silva. — João de Souza e Mello. — Henrique Rodrigues dos Santos. — João Bicalho Gomes Souza. — Oscar Guanabarro Myia Forte. — Alfredo Thomé Torres. — Por procuração, José Pereira Patricio, Augusto Bittencourt. — Oscar de Almeida Garcia. — Oscar F. Silva. — Americo de Castro. — João Alfredo Gomes Netto. — Gustavo Garcia Junior. — Arthur Costa. — Octavio de Brito Rodrigues. — Luiz Cotta. — Chrisogno Bezerra de Menezes. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Augusto Moreira Netto. — Jonathan José de Castro Botelho. — Octavio Kingston. — Arthur Napoleão Rodrigues de Noronha. — José Pereira da Silva Novas. — Alvaro Corrêa de Figueiredo. — Gastão Adolpho Raux Briggs. — A. J. de Barcellos. — José Lino Alves. — José de Castro Botelho. Nada mais se contém na cópia da acta aqui bem e fielmente dada por certidão, com o teor da qual conferi e achei conforme, e a mesma me reporto e dou fé, nesta cidade do Nieheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 17 dias do mez de setembro do anno de 1918. Eu, José Hugo Kopp, official do Registro Publico do Commercio e subscrovo o assigno. Nieheroy, 17 de setembro do 1918. José Hugo Kopp, sobre duas estampilhas es-tadoes no valor de 2\$100.

Certidão dos Estatutos do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

Certifico, por me ter sido verbalmente pedido, que revendo, em meu poder e cartorio, o archivo commercial desta Comarca, ora a meu cargo, delle constam, entre outros documentos referentes á constituição do Banco, Predial do Estado do Rio de Janeiro, os Esta-

tutos do referido Banco, protocolhados sob numero mil e oitenta e um, e cujo teor é o que adiante se segue :

Estatutos do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

TITULO I

Constituição, fins, sede e duração do Banco

Art. 1.º O Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, sociedade anonyma incorporada pela Caixa Auxiliadora e Beneficente dos Funcionarios do Estado do Rio de Janeiro, ex-vi da lei do mesmo Estado, n. 1.330, de 6 de novembro de 1916, terá os seguintes fins :

a) explorar a concessão dos favores outorgados pelo art. 2.º da lei n. 1.227, de 7 de fevereiro de 1915, para construção ou aquisição de predios no territorio do Estado do Rio de Janeiro, para os funcionarios ou para as repartições de qualquer natureza do mesmo Estado, mediante prestações mensaes para amortização de capital e juros ;

b) descontar letras de cambio, notas promissórias e outros quaesquer titulos commerciaes de prazo certo e bem assim bilhetes ou letras do Thesouro Nacional ou do Thesouro dos Estados ;

c) abrir credito em conta corrente garantida ;

d) receber dinheiro em conta corrente do movimento ou em deposito ;

e) emprestar sob caução de qualquer valor ;

f) receber e fazer pagamentos por conta de terceiros ;

g) comprar e vender, por conta de terceiro, fundos publicos e outros titulos.

Art. 2.º O Banco terá a sua sede na cidade de Nieheroy e a duração de quarenta annos.

Paragrapho unico. O anno social coincidirá com o anno civil.

TITULO II

Operações

Art. 3.º Nenhuma operação poderá ser effectuada sem que seja precedida por proposta assignada pelo pretendente, com todas as indicações necessarias e approvação de dous directores.

Art. 4.º As propostas dos funcionarios do Estado, quando se referirem a predios situados fora da zona referida no art. 1.º, letra a, só poderão ser accoitas si o logar indicado for o da sede do cargo do pretendente.

§ 1.º Aceita a proposta do funcionario para construção ou aquisição de predios, será a respectiva escriptura com a clausula de hypotheca precedida de termo assignada na Procuradoria Geral da Fazenda, em que o proponente dará em garantia do predio a construir ou adquirir o pecuio da Caixa Beneficente dos Servidores do Estado (lei numero 1.126, de 16 de novembro de 1912), ficando assim este representado pelo predio.

§ 2.º A indemnização do capital adiantado pelo Banco para a aquisição do terreno e construção do predio e seus juros será feita por prestações mensaes fixas, mediante consignação até de um terço dos vencimentos mensaes (lei n. 1.330, de 6 de novembro de 1916).

Estas consignações serão previamente autorizadas pelo Governo e abrangirão a importância total da divida a contrahir, não sendo feito o contracto respectivo sem a prévia apresentação de certidão da consignação.

Os descontos desta, todavia, tornar-se-hão effectivos depois da entrega do predio ao fisco do Governo.

§ 3.º Nas mensalidades referidas serão incluídos a amortização e os juros do emprestimo, os quaes não excederão de 9 % annuaes.

§ 4.º Todos os impostos, taxas e contribuições que recaiam ou venham a recahir sobre os predios e terrenos e o seguro correrão por conta do committente e, na sua falta, serão taes pagamentos effectuados pelo Banco, que os cobrará accrescidos dos juros de 1 1/2 % ao mez.

§ 5.º As tabellas de diversos prazos — cinco a vinte annos — para indemnização dos diferentes valores do emprestimo, que não poderá exceder de tres annos de vencimentos, até o maximo de 20:000\$, serão organizadas pelo Banco.

Art. 5.º O Banco poderá adiantar ao funcionario o capital para a aquisição immediata de qualquer predio nas mesmas condições estabelecidas nos paragraphos antecedentes, sendo, nessa hypothese, de dez por cento annuaes os juros cobrados sobre o capital emprestado para a aquisição e despesas de avaliação, examo de documentos, escripturas, registros, impostos, etc.

Art. 6.º Na hypothese de fallecimento do funcionario mutuario do Banco, depois de iniciada a construção e realizada a compra do predio e de não ser sufficiente para a liquidação do debito respectivo o pecuio da caixa beneficente, será o predio alugado pelo Banco, pelo tempo necessário para completar o respectivo pagamento, passando depois a pertencer aos herdeiros exclusivamente.

Paragrapho unico. Si estes não quiserem receber o predio assim oncrado, o Banco restituir-lhes-ha o pecuio, mas elles perderão o direito ao predio e a haver qualquer restituição das quantias recebidas pelo Banco, em consignação, por conta do emprestimo.

Art. 7.º Ao funcionario demittido será sempre facultado o pagamento das prestações mensaes convencionadas, e só na falta destas, durante tres annos consecutivos, poderá o Banco alugar o predio, para indemnizar-se do capital e juros devidos.

Art. 8.º O Banco será sempre constituído procurador em causa-propria para o effecto de pagar, por conta do mutuario, em caso de demissão, as quotas devidas á caixa beneficente, de modo a garantir a seus herdeiros e ao proprio Banco, os beneficios do pecuio.

Esses pagamentos serão feitos de seis em seis mezes e incorporados, para todos os effectos, ao capital devido pelo mutuario até completa liquidação.

Art. 9.º Os predios destinados aos estabelecimentos publicos serão adquiridos ou construídos pelo Banco por conta do patrimonio do Estado, que pagará o capital emprestado e os juros em prestações mensaes, como for estipulado em contracto.

Art. 10. Salvo os casos acima especificados, nenhuma construção ou aquisição de predio será feita pelo Banco, por conta de terceiros, sem o adiantamento de 25 % sobre o valor do emprestimo. Estes emprestimos serão feitos sempre mediante garantia hypothecaria e os seus juros convencionados, não excedendo de cinco annos o prazo para amortização integral da divida.

TITULO III

Capital

Art. 11. O capital do Banco será de 1.000:000\$ (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações de 200\$ cada uma.

Art. 12. O capital realizar-se-ha por subscrição publica em prestações de 20 % e 10 %, sendo a primeira de 20 % no acto da inscrição ; a segunda logo que esteja instalado o Banco e as restantes com intervallos nunca menores de sessenta dias.

§ 1.º Findo o prazo de qualquer chamada de capital, incorrerão em multa de 5 % os accionistas que a não tenham feito, podendo realizal-a dentro dos trinta dias subsequentes.

§ 2.º Cabirão em commisso, findo esse segundo prazo, as acções do accionista retardatario, revertendo em beneficio do fundo de reserva as entradas realizadas.

§ 3.º Poderão ser remetidas as acções que cahirem em commisso.

TITULO IV

Fundo de reserva e dividendos

Art. 13. Dos lucros líquidos semestrais, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do semestre, serão retirados 19 % para serem distribuidos do seguinte modo :

10 % para o fundo de reserva até que este atinja a 50 % do capital;

6 % para bonificação aos tres directores, em partes iguais;

1 % para a incorporadora ;

2 % para o Sr. Arthur Adelino Calheiros de Miranda : sendo o restante distribuido como dividendo aos accionistas.

Paragrapho unico. A não ser os 10 % para o fundo de reserva, os 9 % restantes só serão deduzidos dos lucros líquidos quando estes attingirem a 1.000.000\$000.

TITULO V

Accionistas

Art. 14. São accionistas do Banco os possuidores de uma ou mais acções inscriptas no livro de registro.

Art. 15. As acções serão nominativas e transferíveis por termo nos livros do Banco com as assignaturas dos cedentes e adquirentes ou seus representantes, enquanto não forem integralizadas.

Art. 16. Serão também accionistas todos os socios da Organizadora que subscreverem acções e para cuja integralização se levarão em conta as mensalidades com que houverem contribuido até a constituição do Banco e de accordo com a relação que deverá ser apresentada pela Organizadora.

Art. 17. Serão direito dos accionistas :

a) tomar parte nas discussões e deliberações da assembleia geral ;

b) votar e ser votado de accordo com a lei e estes estatutos ;

c) receber, por meio de dividendos, a sua quota nos lucros do banco;

d) todos os demais direitos que da lei e destes estatutos decorrerem.

TITULO VI

Assembleia geral

Art. 18. A assembleia geral é a reunião de accionistas, habilitados á discussão e votação, em numero legal e regularmente convocados.

Art. 19. Consideram-se habilitados os accionistas que tenham acções inscriptas no livro de registro até o prazo minimo de 30 dias antes da reunião.

Paragrapho unico. Os votos serão tomados á razão de um voto por acção.

Art. 20. A assembleia geral reunir-se ha em sessão ordinaria todos os annos, no mez de abril, e em sessão extraordinaria quando convocada na forma da lei das sociedades anónimas.

Paragrapho unico. Nas sessões extraordinarias não serão tomadas em consideração, nem mesmo para discussão, indicações ou propostas alheias ao assumpto da convocação.

Art. 21. A assembleia geral legalmente constituida compete:

a) discutir e deliberar sobre as contas e o relatório da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal ;

b) eleger e destituir os membros da directoria e do conselho fiscal e fixar-lhes os vencimentos;

c) reformar os estatutos de accordo com o n.º IV das «Disposições Transitorias»;

d) resolver sobre todos os assumptos de interesse colectivo;

Art. 23. Para os effectos de votação, só serão tomadas em consideração as procurações de proprio puntho que tiverem sido depositadas na caixa do Banco, pelo menos tres dias antes da reunião da assembleia geral.

Paragrapho unico. Nenhum procurador poderá apresentar mais de duas procurações.

CAPITULO VII

Administradores

Art. 23. A administração do Banco é composta de tres directores, dos quaes um será o presidente, eleitos pelo prazo de cinco annos, podendo o mandato ser renovado.

Paragrapho unico. Haverá junto á directoria um gerente, o qual terá a seu cargo a administração dos serviços da contabilidade e os de fiscalização da secção predial.

Art. 24. Em caso de empate da votação, considera-se eleito o accionista que tenha maior numero de acções e, quando os suffragados possuam igual numero, decidirá a sorte.

Art. 25. Nenhum director será empossado sem que previamente cautione dez acções, que durante a sua gestão e até aprovação de suas contas, ficarão inalienáveis.

Art. 26. Os directores, uma vez empossados em seus cargos, só poderão ser delles destituídos por deliberação da assembleia geral expressamente convocada, sendo a proposta de destituição aprovada em escrutinio secreto por maioria de votos que representem mais de metade do capital.

Art. 27. As attribuições de cada director e do pessoal do Banco, bem como a fixação dos vencimentos e do numero destes, serão definidos pela directoria.

Art. 28. A directoria reunir-se ha ordinariamente duas vezes por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes.

§ 1.º Estará sempre em serviço no Banco um dos directores, por escala, e das 16 ás 19 horas o gerente.

§ 2.º Nenhuma operação será feita pelo Banco sem a autorização, por escripto, de dous directores.

Art. 29. As vagas que occorrerem na directoria serão preenchidas por um dos membros do conselho fiscal escolhidos em sessão pela directoria, e que completará o tempo do mandato interrompido.

Paragrapho unico. Será considerado vago o lugar de director que o renunciar á directoria por escripto ou faltar ao estabelecimento por trinta dias consecutivos, salvo molestia ou licença concedida em assembleia geral.

Art. 30. São attribuições da directoria :

a) estabelecer regulamentos para reger os serviços interno e externo do Banco;

b) nomear e demittir livremente os empregados do Banco, inclusive o gerente, fixando a fiança que devem prestar;

c) resolver sobre as propostas para construção e aquisição de terrenos e predios, ouvidos os consultores juridico e tecnico;

d) celebrar contractos e termos para as operações respectivas;

e) constituir procuradores judiciaes ou extra-judiciaes ;

f) fixar a época para as entradas de capital, salvo as restricções do Titulo III ;

g) marcar o dividendo que deva ser dividido no semestre ;

h) organizar os relatorios e as contas annuaes e apresental-os á assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal ;

i) ouvir, quando opportuno, o conselho fiscal, facilitando-lhe o exercicio de seus cargos ;

j) convocar assembleia geral nas épocas regulares ;

k) exercer todas as demais attribuições que dos estatutos e da lei decorrerem.

TITULO VIII

Conselho fiscal

Art. 31. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, eleitos conjuntamente pela assembleia geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

Paragrapho unico. Os membros do conselho fiscal vencerão mensalmente 100\$ cada um.

Art. 32. Ao conselho fiscal incumbe :

a) fiscalizar os actos da directoria ;

b) verificar, pelo menos uma vez por mez, o estado da caixa e carteiras do Banco ;

c) dar parecer sobre os assumptos que lhe forem apresentados pela directoria ;

d) formular seu parecer annual sobre o relatório da directoria, opinando pela aprovação de suas contas ou pela responsabilidade de seus membros ;

Art. 33. Os supplentes do conselho fiscal substituirão os membros effectivos em seus impedimentos.

TITULO IX

Disposições transitorias

I. A directoria vencerá mensalmente o ordenado global de 1.000\$000. Em caso algum terá vencimentos o director licenciado.

II. O Banco terá um consultor juridico e um consultor tecnico, cujos serviços serão pagos pelos interessados.

III. Exercerá as funções de gerente do Banco o Sr. Arthur Adelino Calheiros de Miranda.

IV. Os presentes estatutos só poderão ser reformados si a pratica demonstrar a sua necessidade, cinco annos após a constituição do banco, presentes accionistas que representem pelo menos dous terços do capital e convocados em assembleia geral, de conformidade com a letra c do art. 21 destes estatutos.

V. A liquidação do Banco, antes ou depois de findo o prazo de sua existencia, se fará de conformidade com o que resolver a assembleia geral de seus accionistas, sob proposta da directoria.

VI. A primeira directoria se comporá dos seguintes membros :

Carlos Augusto de Figueiredo, director-presidente.

Dr. Hernani da Motta Mendes.

Manoel Pereira Duarte.

VII. O primeiro conselho fiscal se comporá dos seguintes membros effectivos :

Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima.

Luiz Pires Urubary.

Ernesto de Azevedo Marinho.

E dos seguintes supplentes :

Luiz Pires de Mello.

José Bento Pinto.

Francisco Corrêa de Figueiredo.

Nietheroy, tres de abril de mil novecentos e dezesete. — Arthur Adelino Calheiros de Miranda, fundador do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro por delegação da Caixa Auxiliadora Beneficente dos Funcionarios do Estado do Rio de Janeiro. — Carlos Augusto de Figueiredo. — Hernani da Motta Mendes. — Manoel Pereira Duarte. — José Bento Pinto. — Matos & irmão. — Argêo Quaresma de Moura. — Joaquim Mariz. — Arthur Cesar de Almeida. — Francisco Carvalho Paes de Andrade. — Maria Carvalho Botelho. — Anísio de Castro Botelho. — Ruth de Carvalho Paes de Andrade. — Mariano Falcão. — Tito Augusto Mattos. — Fernando Mariz Pacheco. — Manoel Fernandes Pereira. — Carlos Martins de Sá. — João Alves de Souza. — Horácio de Azevedo Reis. — José Alves da Motta Junior. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima. — Salvador Pastura. — Alberto da

Cruz Fortuna.—J. Pereira da Silva Paes.—Gilberto Ferreira da Silva.—Antonio Gonçalves Lopes.—Luiz Pires Ururahy.—Ataliba LePAGE.—Manoel Cândido da Silva.—José Silva Filhos & Comp.—Odilon de Castro e Silva.—Maria Quaresma de Moura.—Aurelia Pimentel Quaresma de Moura.—Serafim Romão de Castro Botelho.—Vicentino Medeiros de Araújo.—Arthur Adelino Calheiros de Miranda.—Maria José Calheiros de Miranda.—Raul Quaresma de Moura.—Laura Calheiros Botelho.—Francisco Corrêa de Figueiredo.—Alvaro Corrêa de Figueiredo.—Judith C. Calheiros de Miranda.—Maria Amelia C. de Miranda.—Arthur Pinto Ribeiro Duarte.—Arsenio Anão Gonçalves Brandão Junior.—João José de Mendonça Cardoso.—Arião Dias de Figueiredo Guimarães.—Frederico de Carvalho Azevedo.—José Alves de Azevedo Junior.—Elly Ferreira Martins.—Oscar de Azevedo Quintanilha.—Pedro José Paulo de Magalhães.—Antonio Rêllo Filho.—Victorino Queiroz de Almeida.—Mucio Sevela Levy.—José Rodrigues Coelho.—Americo Meirelles Coelho.—Thomaz Xavier de Oliveira.—Felipe Sené.—Antonio Carneiro.—Desiderio Luiz de Oliveira Junior.—Waldemar Justino Ribeiro.—Antonio da Cunha.—Felipe M. da Natividade.—Arthur Antunes de Lima e Silva.—Alvaro da Silva Machado.—José Calazans da Silva Parreiras.—Filielis dos Santos Amaral Junior.—Gastão Briggs.—Jonathas José de Castro Botelho.—Pedro Rodrigues Pinto.—Americo Rodrigues, pela Associação dos Funcionários Municipais do Nictheroy.—José Violante.—Joaquim de Moraes Cordeiro.—Manoel Soares Ramalho.—José Moreira Coelho.—Ernesto de Azevedo Marinho.—Antonio Gonçalves de Mattos.—Ernesto Gonçalves Bastos.—Alfredo Satyro Loretti.—J. Cortes Junior.—A. J. P. de Barcellos.—J. Corrêa Sampaio Filho.—Alfredo Thomé Torres. Por sua filha menor Consuelo Quaresma de Moura, Argêo Quaresma de Moura. Por sua aggregada menor Maria da Conceição Mendes. Argêo Quaresma de Moura.—Georgina Gomes Meixias.—Antonio José M. de Araújo Couto.—Dr. Francisco de Paula Pereira Faustino.—Arthur Costa.—Gustavo Gama Junior.—Americo de Castro.—Luiz Cotta.—Octavio de Britto Rodrigues.—João Alfredo Gomes Netto.—Oscar F. Silva.—Oscar de Almeida Gama.—Dr. B. A. Senna Campos.—Manoel Sardou de Almeida.—Manoel de Azevedo Balção.—Arthur Napoleão Rodrigues de Noronha.—Gastão Adolpho Raoux Briggs.—Christopho Bezerra de Menezes.—Dr. Sebastião Lessa.—Henrique Rodrigues dos Santos.—Francisco Corrêa de Figueiredo.—Por procuração de Galdino Rodrigues Pereira, Francisco Corrêa de Figueiredo.—Por procuração do Dr. Arthur Ramos Leal, Joaquim Mariz.—Por procuração do Francisco Gonçalves da Silva, Paulo Chaves de Miranda.—Antonio Alves de Oliveira.—Por procuração de José Vieira da Silva Gonçalves, Joaquim Mariz.—Joaquim Mariz.—Francisco Loureiro Pinto.—José Lino Alves.—Antonio Penna.—Por procuração de José Pereira Patrio, Augusto Bittencourt.—Eduardo da Sociedade Valente.—Octavio Kingston.—Por procuração de Boalanjo Marmonde Nogueira, Arthur A. Calheiros de Miranda.—Por procurações de José Moreira de Souza e João Baptista de Souza Salermo, Arthur A. Calheiros de Miranda.—João Barcellos Gomes de Souza.—Oscar Guanabario Maia Forte.—José de Castro Botelho.—Por procuração da Companhia Locativa Construtora (Lilial) H. Molli Mendes, gerente.—Miranda Curty & Comp.—José Luiz dos Santos.—Antonio Joaquim Alves de Vargaz.—Octavio de Souza e Silva.—Elycio Pereira de S. Porto.—João de Souza Mello.—Augusto Moreira Netto.—Arthur Fernandes & Comp.—Joaquim da Silva Leite Fonseca.—Alberto de Almeida & Comp.—Bernardino Frazão.—Euclydes Nunes da Costa.—Joaquim José da Silva Castro.—Evangeline Alves de Azevedo Cruz.—Eulina B.

Calheiros de Miranda.—José Quaresma de Moura Junior.—Alvaro da Costa e Silva.—Antonio de Lima.—Bernardino de Almeida e Albuquerque.—Luiz Pires de Mello.—Maria de Mello Quaresma de Mello.—Regina Pires de Mello.—Ataliba Pires Monteiros.—Joaquim Pestana de Garcia.—Arthur José Tavares.—Valerio Luiz de Souza.—Antonio R. Mederno.—Apollo de Moraes.—Ernani Pires de Mello.—Ary de Oliveira.—Francisco Peixoto Bittencourt.—Pedro da Cunha Valle.—Antonio Gonçalves Lopes & Comp.—Honorio Arbuz da Cunha Leal.—Carlos Antonio de Mattos.—João de Alvarenga Cintra.—Sebastião Alves Ribeiro.—Domingos de Pinho Maia.—Januario Caffaro.—Antonio da Cunha Baptista.—Eduardo de Azevedo Alves Mattos.—Alexandre Herculan Rodrigues.—Francisco Ferreira de Mesquita.—Manoel Gomes da Silva.—Abdon Pimenta de Souza.—Carlos Antonio Gregorio.—João da Costa Cardoso Junior.—Amaro José da Fonseca.—Evangeline da Costa Levy.—Osmar Corrêa.—Antonio Eduardo Neves da Terra.—Luiz Antonio da Costa.—Leontina Imbreiro da Costa.—Americo de Meireiros Pereira.—Francisco Moreira Cavalcanti.—Benigno de Souza Goulart.—Antonio José Diniz.—Paulo Baptista da Silva.—Dr. Epaminondas de Moraes Martins.—João de Alvarenga.—Francisco Tertuliano da Costa.—Por procuração, de Manoel Luiz Martins, Miguel Martins Filho.—Beneficito Hermogenes de Menezes.—Manoel Mucio da Paizão Soares.—Joaquim Sylvio dos Reis Junior.—Paulo de Miranda Sá Barrozo.—Theophilo Carlos Gouvea.—João Baptista de Seixas Tinoco.—Antonio João de Castro Faria.—Pedro Secundino de Souza Landim.—Carlos Hamburger.—Sebastião Venancio do Nascimento.—Balthazar Dias Carneiro.—Jorge de Lossio.—Paulo Fernandes Vianna da Silva.—Henrique Castro de Figueiredo e Mello.—C. de Lacerda.—Julio Cesar Seabra.—João Baptista de Figueiredo.—Ernesto Ferreira da Costa.—Jacinto Machado de Mendonça.—Por procuração de Manoel Martins Maniães, Arthur Xavier Calheiros de Miranda.—Mario Short Belleza.—Sylvio Lindolpho Fernandes.—Zulmira Cândida Barcellos.—Antonio Moreira de Carvalho.—Armando Rodrigues Gonçalves.—Maria Emilia do Carmo Araújo.—Dr. Oswaldo Boaventura.—Dr. Miguel Meira.—Dr. Angelino Mafra.—Guilherme Ferreira Braga.—Anna Calheiros Quaresma de Moura.—Maria Augusti Leite de Moura.—Adjalma Paiva Gouvea.—José Pires Sexto.—Gustavo Cyro da Silva.—Caixa Auxiliadora e Beneficente dos Funcionários do Estado do Rio de Janeiro.—J. Mattoso Maia Forre, presidente. Verbais: Numero quarenta e dois. Réis um conto e cem mil réis. Pagou a quantia de um conto e cem mil réis de sello proporcional sobre a quantia de mil contos de réis do capital subscripto. Collectoria Federal do Nictheroy, e nove de maio de mil novecentos e dezasse.—O escrivão, Estanislão de F. Mello.—O collector, Antonio A. Aguirre. Recebedoria do Estado do Rio de Janeiro. Numero quinhentos e sessenta e nove. Réis quinze mil réis. Pagou a quantia de quinze mil réis de sello. Nictheroy, nove de maio de mil novecentos e dezasse.—O fiel, P. A. Andrade.—O official, C. Campos. Nota. Numero mil oitenta e um. Pagou na noventa e dois do protocolo numero um do Registro Publico do Commercio desta Comarca. Documentos referentes á constituição do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, apresentados para o respectivo archivamento a um de maio de mil novecentos e dezasse.—O official, José Hugo Kopp. Sellos. Collocadas e devi a cento e setenta e sete. Se achavam duas estampilhas federaes no valor total de onze mil réis. Nada mais se contém nem se declara nos estatutos do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, aqui bom e fielmente transcriptos verbo ad verbum, com o teor dos quaes esta conferi, e

achando-a, em tudo, aos mesmos conforme, aos quaes me reporto em o mencionado archivo do Commercio desta Comarca, ora a meu cargo, o que porto por fé, a subcrevo e assigno nesta Cidade de Nictheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1918. Eu, José Hugo Kopp, official do Registro Publico do Commercio da Comarca do Nictheroy, a subcrevo e assigno.

Nictheroy, 9 de setembro de 1918.—José Hugo Kopp, sobre duas estampilhas estaduais no valor de \$5100.

Certidão da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de março de 1918, que approvou a alteração do art. 1º letra E, in fine dos Estatutos.

Certifico, por me ser verbalmente pedido que, revendo em meu poder e cartorio, o archivo do Commercio desta Comarca, ora a meu cargo, delle consta o me fio apontada para ser extrahida por certidão a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro realizada aos trinta dias de março de mil novecentos e dezoito, archivada sob o numero mil cento e oitenta e seis, o cujo teor é o que se segue. Acta—Certifico que, revendo o livro de actas do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro nelle encontrei ás folhas cinco, cinco verso e seis, o seguinte: Acta da assembléa geral extraordinaria do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

Aos 30 de março de 1918, ás dezesseis horas na sede do Banco, á rua Visconde do Uruguay numero 486, presentes accionistas representando quatro mil accções, conforme consta do livro de presença, o presidente do Banco, Senhor Carlos Augusto de Figueiredo, declarou aberta a sessão e convidou os senhores accionistas a elegerem o presidente desta assembléa. Por proposta do accionista doutor Leonel Magalhães foi indicado e accedido por aclamação para presidir a reunião o major Arthur Calheiros de Miranda, que convidou a assumir a presidencia, para primeiro e segundo secretarios os accionistas senhores Jonathas Botelho e Alvaro da Silva Machado. O senhor presidente passou a ler os motivos da convocação, submettendo-os á deliberação. Pelo accionista doutor Raul Canto e Mello foi proposto acrescentar ao artigo primeiro, letra «c» in fine, dos estatutos, o seguinte: «como explorar os poderes contidos no artigo 216 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, quanto a empréstimos a funcionarios federaes.» Submettida á discussão a proposta, nenhum se manifestando a respeito, o senhor presidente pol-a em votação e foi approvada unanimemente, proseguindo-se os trabalhos. foram propostos por indicação de accionista Antonio Coelho Duarte para louvados que valorizem os direitos do banco constantes do artigo 216 da lei n. 3.434 acima citada, os senhores accionistas José Bento Pinto, Zeno do Carvalho e Dr. Raul Canto e Mello, indicação que foi approvada unanimemente, tendo o Sr. presidente convidado os Srs. louvados para darem e offerecerem o seu laudo na assembléa geral que oportunamente fosse convocada. Em seguida pelo accionista Dr. Leonel Magalhães foi submettida á consideração da assembléa a proposta que entende, tendo a directoria poderes para realizar empréstimos a funcionarios federaes, ipso facto pôde realizal-os por agencias ou não, mesmo no Rio de Janeiro. Após ter pedido a palavra para discutir a proposta o accionista Sr. Nicoláo José Estreila, foi a mesma submettida á discussão o votação e approvada unanimemente. Tendo o Sr. presidente declarado nada mais haver a tratar, o accionista Dr. Leonel Magalhães propoz um voto de applauso e louvor á mesa que preside aos trabalhos desta reunião, o que foi por aclamação approvado, consignando o Sr. presidente por esse facto, palavras de agradecimento, accen-

quando o carinho com que vê o progresso do Banco, em cuja constituição tomou parte directa. Em tempo, a proposta do accionista Sr. Nicolão José Estrella, referente á execução do decreto n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 216, e á faculdade da directoria para abrir agencias, ficou prejudicada pela aprovação da proposta approvada do Dr. Leonel Magalhães. E foi suspensa a sessão por trinta minutos para ser lavrada esta acta que, lida e aprovada por todos os accionistas, por mim foi escripta e assignada como primeiro secretario e em seguida assignada por todos os accionistas presentes.—*Arthur Calheiros de Miranda*, presidente.—*Jonathas Botelho*, primeiro secretario.—*Alvaro da Silva Machado*, segundo secretario.—*H. Motta Mendes*.—*Carlos Augusto de Figueiredo*.—*Sebastião Alves Ribeiro*.—*Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães*.—*Zenó de Carvalho*.—*Emílio de Uzeda*.—*Nicolão José Estrella*.—*José Antonio Cardoso*.—*Antonio Coelho Duarte*.—*Debora Bastos Valle*, por procuração de Antonio Coelho Duarte.—*Munuel Ferreira Duarte*.—*José Bento Pinto*.—*Antonio Gonçalves Lopes* por procuração de Domingos de Souza Marques.—*Gonçalves Lopes & Comp.*—*Antonio Gonçalves Lopes*.—Por procuração da Companhia Locativa e Construtora, *Gastão F. de Oliveira*.—*Raul do Canto e Mello*.—*Julio Vieira de Andrade*.—*Banco Vitalicio do Brasil*, por procuração de *Julio Vieira de Andrade*.—*Eloy Dias*, *Sylvio Lindolpho Fernandes*.—Por procuração, *Arthur Adelino Calheiros de Miranda*, para o que se continha em as mencionadas folhas cinco, cinco verso e seis, acima e bem fielmente transcriptas do proprio livro de actas do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, ao qual me reporto e dou fé, de onde extrahi a presente certidão, que, depois conferi e por achá-la conforme, digo, em tudo conforme a subscricao e assigno, nesta cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos seis de abril de mil novecentos e dezoito. Eu, *Hernani da Motta Mendes*, secretario do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, a escrevi e assigno. Nitheroy, seis de abril de mil novecentos e dezoito. —*Hernani da Motta Mendes*. Sello: Estavam collocadas e devidamente inutilizadas tres estampilhas, sendo duas do sello federal do valor total de seiscentos réis, e uma do sello estadual do valor de mil réis. Nota marginal. Numero mil cento e oitenta e seis. Pagina cento e um do Protocollo Commercial numero um. Apresentada em oito de abril de mil novecentos e dezoito. — O official, *J. Kopp*. (estava carimbo deste official do Registro de Commercio). Nada mais se contém na acta aqui bem e fielmente transcripta, com o teor da qual esta conferi, porque a achasse em tudo á mesma acta conforme, o que porto por fé a subscricao e assigno, nesta Cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1918. — Eu, *José Hugo Kopp*, official do Registro Publico do Commercio da Comarca de Nitheroy, 9 de setembro de 1918. — *José Hugo Kopp* (sobre duas estampilhas estaduais devidamente legalizadas no valor de 15200 réis).

Certidão do decreto n. 1.608, de 15 de abril de 1918, do Governo Estadual, que approvou a alteração.

Certifico, por me ser verbalmente pedido que, revendo em meu poder o cartorio, o archivo do Commercio desta Comarca, ora a meu cargo, — dello consta e se acha archivado um exemplar do *Diario Official* editado em vinte e quatro de abril do corrente anno de mil novecentos e dezoito, protocolado sob numero mil duzentos e cincoenta e cinco á pagina cento e seis do Protocollo Commercial numero um, apresentado para ser archivado em nove de setembro de mil novecentos e dezoito, e do dito *Diario Official* me foi apon-

tado para ser extrahido por certidão. o topico que se refere ao decreto numero mil seiscentos e oito, de quinze de abril de mil novecentos e dezoito, o que approva a alteração feita no artigo primeiro, letra E, in-fine dos Estatutos do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, cujo teor é o que abaixo se segue: Decreto n. 1.608, de 15 de abril de 1918. — O presidente do Estado do Rio de Janeiro, usando da attribuição que lhe confere o art. 58. n. 1, da Constituição, e de conformidade com o art. 4º da lei n. 1.330, de 6 de novembro de 1917,

Decreta:

Artigo unico. Fica approvada a alteração feita no art. 1º, letra «e» in-fine, dos estatutos do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro pela assemblea geral extraordinaria, realizada em 31 de março ultimo, para que possa o mesmo Estado levar a effecto a disposição do art. 216, do decreto federal n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, revogadas as disposições em contrario.

O secretario geral do Estado assim o tenha entendido o faça executar.

Palacio do governo, em Nitheroy, 15 de abril de 1918. — *Gerarque Collet*. — *José Mattoso Maia Forte*.

Nada mais se contém no decreto aqui bem e fielmente transcripto, extrahido do *Diario Official* editado em vinte e quatro de abril do corrente anno de mil novecentos e dezoito e archivado sob numero mil duzentos e cincoenta e cinco, em nove de setembro de mil novecentos e dezoito, ao qual me reporto e, depois de conferir esta com o referido decreto e achá-la em tudo ao mesmo conforme, o que posto por fé, o subscricao e assigno nesta cidade de Nitheroy do Estado do Rio de Janeiro, em 10 de setembro do anno de 1918. Eu, *José Hugo Kopp*, official do Registro Publico do Commercio da Comarca de Nitheroy, a subscricao e assigno. Nitheroy, 10 de setembro de 1918. Sobre duas estampilhas estaduais no valor de 600 réis devidamente legalizadas. Estavam collocadas estas estampilhas federaes no valor de dezoito mil réis, inutilizadas devidamente por um carimbo da Agencia do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.

CÓPIA DA CARTA DE NOMEAÇÃO DE GERENTE

Nitheroy, 27 de agosto de 1918.

Ilmo. Sr. Dr. Raul do Canto e Mello. — Rio. Amigo o senhor — A directoria deste banco, dando cumprimento ao seu programma, resolve nomear V. S. para gerente da Agencia Commercial e Bancaria no Rio de Janeiro, a ser inaugurada á rua Sete do Setembro n. 73, 4º andar, podendo V. S. praticar todos os actos a bem dos nossos interesses e do progresso e desenvolvimento da agencia. Com todo apreço e consideração, subscrimo-nos. De V. S. amigos atts. obs. — *Carlos Augusto de Figueiredo*, presidente. — *Hernani da Motta Mendes* secretario. Reconheço as firmas supra de *Carlos Augusto de Figueiredo* e de *Hernani da Motta Mendes*. Nitheroy, 28 de agosto de 1918. Em testemunho (signal publico) da verdade, Eu, *José Hugo Kopp*, 2º tabellião. Reconheço o signal do tabellião *José Hugo Kopp*. Rio, 28 de agosto de 1918. — *Huascar Guimarães*, tabellião interino do 12º officio.

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL RELATIVA ÀS CERTIDÕES AGINA APRESENTADAS PARA ARCHIVAMENTO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 3de setembro de 1918, archivou-se nesta repartição sob n. 4.949, os seguintes documentos referentes ao Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, a saber: Certidão da acta da assemblea geral constitutiva realizada em 23 de abril de 1917 com

a transcrição do conhecimento relativo ao deposito do 10% do capital em dinheiro; certidão dos estatutos; certidão da acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 30 de março do corrente anno que approvou a alteração do art. 1º letra E, in-fine, dos estatutos; certidão do decreto n. 1.608, de 15 de abril do corrente anno, do governo Estadual, que approvou a dita alteração, o a carta de nomeação do gerente. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor de onze mil réis.) Pagina 115 de sello por estampilhas e 55 de emolumentos. — *Hygino*.

Companhia S. Luiz a Caxias

RELATORIO

Srs. accionistas — A directoria da Companhia São Luiz a Caxias vem prestar-vos contas dos actos de sua administração no tempo decorrido desde a data do ultimo relatorio que teve a honra de vos apresentar, até 31 de dezembro do anno findo, e ao mesmo tempo submeter ao vosso esclarecido juizo as contas e o ultimo balanço financeiro encerrado nessa data, documentos esses que estiveram em tempo a vossa disposição, de accordo com o estatuido em lei.

Pelo exame do balanço das operações effectuadas até 31 de dezembro de 1917, ora sujeito á vossa approvação, vereis que continúa a ser lisonjeiro o estado financeiro da Companhia.

Pela respectiva verba do activo se verifica que na data do balanço tinha a Companhia a receber do Governo Federal a importancia de 1.374:548:482, conforme folhas de medição, sendo 1.005:99:5282, folha de medição de maio de 1917, relativa a transportes pelo rio Itapecuri, effectuados durante o periodo de abril de 1914 a maio de 1917; Rs. 89:917336 folha de medição de agosto de 1915, relativa a materias suppridos ao Governo; o réis 287:64:1894, de folhas de medição relativas a trabalhos executados de junho a dezembro de 1917, sendo que além dessa importancia total de rs. 1.374:548:482, que é a somma das folhas de medição então existentes, grande quantidade de serviço executado estava ainda por medir, não havendo, entretanto, elementos para uma avaliação approximada do quantum representava elle.

Devido á guerra mundial, em que fomos tambem envolvidos, o consequente impossibilidade de importação para materias ainda indispensaveis á terminação das obras da Estrada, viu-se a directoria impedida de concluir todos os trabalhos, notadamente o do assentamento da via permanente, para o que faltam ainda os trilhos e respectivos accessorios, para uma extensão de mais de 100 kilometros. Dessa falta cabe toda a responsabilidade exclusivamente ao Governo Federal, pois em tempo pediu a companhia a necessaria autorização para importar esse material na quantidade necessaria, conforme estipula o contracto, tendo lido negada essa autorização. Pouco tempo depois, já com o ultimo Governo, pediu ainda a companhia reconsideração daquelle despacho, o que não logrou obter, apesar dos seus reiterados esforços naquello sentido. Tornou-se assim o Governo inteiramente responsavel pela falta desse material e consequente impedimento da conclusão da estrada. E ainda mais essa responsabilidade do Governo se evidencia pela exposição feita no protesto judicial que apresentou a companhia no Juizo Federal da 1ª Vara, em consequencia de ter sido pelo Governo intimada em 18 de janeiro

do corrente anno, para conclusão dos trabalhos em seis meses dessa data, conhecendo o proprio Governo, mais que ninguém, a impossibilidade dessa conclusão, quando por mais não fosse, pelo marcos pela falta dos trilhos do que era elle o unico responsavel.

Não é certamente por vós desconhecido o resultado das chuvas copiosas do anno passado, em todo o norte do Brasil, e principalmente no Maranhão, onde assumiram as proporções de verdadeira calamidade pelas inundações de diversas localidades para as quaes foram pedidas providencias ao Governo afim de socorrer as populações locais.

A cheia colossal do rio Itapecurú, a maior cheia até hoje verificada, tendo de muito excedido a de 1875, dada como a maxima até então, deu causa a importantes danos nas obras da estrada, sendo as reparações desses estragos por nós avaliadas, em virtude das informações de nosso representante, em cerca de 800:000\$ a 1.000:000\$, não sendo possível precisar o valor exacto por falta de um exame minucioso em toda a extensão da estrada.

Em fins de 1915, antes dessa grande inundação, e consequentes danos, e quando já reconhecia o Governo as dificuldades, ou melhor, a impossibilidade da terminação dos trabalhos pela falta do material fixo da via permanente o material metálico para pontes, e após as informações prestadas pela comissão especial que o mesmo mandou ao Maranhão, comissão essa composta dos distintos profissionais da Inspectoria Federal das Estradas: Dr. José Luiz Baptista, Dr. Oscar de Mendonça Taylor e Dr. Henrique Eduardo do Couto Fernandes, resolveu o Governo convidar a Companhia para, por meio de um accordo, que importasse em uma revisão do contracto, a exemplo do que havia feito com outros contractantes, chegar a uma solução em que tudo fosse resolvido amigavelmente, de forma a serem terminadas as obras da Estrada. E' com grande satisfação que confessamos aqui que os representantes da Companhia, sobre esse assumpto tiveram de entender-se com o illustre Dr. Olegario Maciel, então dignissimo consultor tecnico do Ministerio da Viação e Obras Publicas, tendo com elle estudado diversas formas de accordo, ora para terminação da linha no trecho entre Rosário e Caxias, ficando suspensas as obras do trecho São Luiz-Rosário, para que o Governo sobre ellas deliberasse quando e como lhe conviesse, sem o menor direito da Companhia sobre esses trabalhos, ora para a conclusão de toda a linha de São Luiz a Caxias, tendo sempre, em todas as hypotheseas admitidas, chegado a um accordo final, que ficou sujeito ao Exmo. Sr. ministro, que nunca se digno dar seu deferimento ou qualquer despacho. Ainda em fins do anno proximo findo, a Companhia se dirigiu ao Exmo. Sr. ministro, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, já então chefiada pelo Dr. Olegario Maciel, mostrando estar prompta a assignar o ultimo accordo preestabelecido, deixando apenas a cargo do Governo o que não havia ficado previsto nas clausulas do mesmo, como fosse a differença na cotação dos trilhos, devido a demora na solução final, e a despezas devidas a inundação, que o Governo, pelos seus representantes, avaliou em quantia inferior á do nosso calculo. E ainda mais, esta Companhia, para facilitar qualquer solução amigavel, o que certamente consultava melhor o interesse publico, se propunha a uma rescisão amigavel do seu contracto:

Não quiz o Exmo. Sr. ministro da Viação attender aos apellidos da Companhia o preferiu, depois de ter levado o caso para o Congresso, expedir o decreto mandando intimar a Companhia para a conclusão da Estrada em seis meses, o que sabia impossivel, o findo este prazo expedir o decreto de rescisão, que temos todas as razões para reputar como um acto de violencia e contra a justiça.

A companhia já apresentou como d'essamos o seu protesto judicial e neste momento prepara todos os seus documentos para dar inicio a acção que vai intentar contra a União para d'ella haver tudo quanto tem direito e do que ficou privada como consequencia d'esso acto de força.

Nossa acção trataremos de todas as questões que surgiram com os representantes do Governo desde o inicio e pelas quaes foi a companhia sempre prejudicada, sendo feridos os seus direitos, apesar dos seus constantes protestos.

Longa seria a exposição completa de todos os factos e desnecessaria se torna essa exposição aqui, visto como em breve teréis conhecimento do tudo pela acção judicial que vamos intentar dentro de poucos dias.

Expostos assim em ligeiras palavras os actos mais importantes de nossa gestão, desde a data do ultimo relatorio que tivemos a honra de vos apresentar até a data do ultimo balanço financeiro, e mesmo até o presente no que ha de mais importante, aguardamos com serenidade o vosso criterioso julgamento, certos de que merecerão a vossa approvação plena.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918.—
Barão de Ibirocahy, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, fiscaes da Companhia S. Luiz a Caxias, examinaram a escripturação, contas e balanço no periodo de primeiro de julho de 1915 a trinta e um de dezembro de 1917 e acharam tudo em perfeita ordem, sendo por isso de parecer que sejam approvadas as contas e actos da Directoria durante o referido periodo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918.—
Luiz Echeverria. — Tulio de Carvalho. — Manoel Guimarães Carneiro.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Immoveis.....	153:239\$700
Ações Caucionadas.....	40:000\$000
Installações no Caes da Sa- gração.....	10:000\$000
Installações no Carmo.....	5:000\$000
Effeitos em Carteira.....	114:504\$900
Alfandega do Maranhão....	1:177\$678
Apolices da Divida Publica..	2.012:000\$010
Móveis & Utensilios na sôde.	4:8 1\$300
Desanpropiacões a Receber.	5:868\$310
Juros a Receber.....	23:300\$000
Conservação da Linha.....	606:695\$947
Devedores Diversos.....	275:636\$960
Escriptorio do Maranhão....	12:549\$ 08
Folhas de Medição a Receber	1.374:548\$482
Apolices Caucionadas.....	40:000\$000
Caixa.....	2:801\$343
E. F. S. Luiz a Caxias s/o caução.....	762:850\$949
Almoxarifado.....	1.278:241\$103
	5.722:227\$803

Passivo	
Capital em 10.000 ações...	2.000:000\$000
Caução da Directoria.....	40:00 0\$000
Depreciação de Apolices....	194:573\$ 000
Fundo de Reserva.....	329:523\$751
Fundo de Amortização.....	321: 00 0\$000
Lucros suspensos.....	794:2 6\$676
Credores diversos.....	1.283:915\$370
Apolices Caucionadas no The- souro.....	757:000\$000
	5.722:227\$803

S. E. e Om.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1918.—
Barão de Ibirocahy, director-presidente.
Francisco Cruz Vianna, guarda-livros.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Fallencia de A. A. Silva

O syndico communica que se acha á disposição dos credores desta fallencia, diariamente em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 83, sobrado, das 12 horas ás 17, o que o prazo para apresentação de creditos termina no dia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1918.—
Roque de Moraes Costa.

Cooperativa Nacional

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

São convidados os Srs. subscriptores da sociedade anonyma de responsabilidade limitada Cooperativa Nacional, para se reunirem em assembléa geral de installação, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, em sua sêde, á rua do S. José n. 51.— Os incorporadores.

Companhia São Luiz a Caxias

CONVOCAÇÃO

A assembléa geral ordinaria para prestação de contas e eleição do conselho fiscal terá lugar no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, no escriptorio da sêde á rua da Assembléa n. 31 sobrado.

Rio, 20 de novembro de 1918.—A Directoria.

Fallencia de Avelino Alves Pimenta

Aviso aos credores

J. Ferreira & Comp., syndicos da fallencia de Avelino Alves Pimenta, previnem aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, na rua 1º de Março, 66—sala 12 (Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro) das 13 ás 15 horas.

O prazo para apresentação dos creditos termina no dia 11 de dezembro. As publicações sobre esta fallencia serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918.—
J. Ferreira & Comp., syndicos.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

JUROS DE «DEBENTURES»

Do dia 2 a 9 do dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, paga-se no escriptorio da rua S. Pedro n. 44 o coupon n. 12 de 75, vencivel em 30 do corrente e relativo ao seu emprestimo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.—
A directoria.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Accção Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.443, de 4 de novembro de 1899... **\$300**
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.524, de 10 de março de 1915... **\$500**
- Agricultura (Crea o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... **\$500**
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das),** por Leopoldo L. de Alencar... **\$1000**
- Annuario de legislação de fazenda** — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... **\$6000**
- Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... **\$500**
- Astronomie (Tratté d'),** de M. Liats... **\$5000**
- Automoveis (Tabellas para os preços dos)**... **\$200**

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento), e Regulamento Interno... **\$2000**

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... **\$1000**
- Cartas (Tabellas para os preços dos).** Reis... **\$200**
- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... **\$500**
- Carta Geral da Republica,** pelo Dr. Crockett de Sá (M)... **\$10000**
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alfabetica, por M. André da Rocha... **\$2000**

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... **\$500**

Chorographia da Provincia de Ceará.... **\$1000**

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume... **10\$000**

2º volume... **10\$000**

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... **\$5000**

— **Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)**... **20\$000**

— **Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)**... **6\$000**

— **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)**... **2\$000**

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.**... **\$3000**

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro.... **\$5000**

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado.... **\$4000**

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... **\$1000**

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... **\$500**

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes).... **20\$000**

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... **\$2000**

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... **\$400**

Consolidação das leis das Alfandegas.... **\$5000**

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... **\$5000**

Consolidação das leis da Justiça Federal... **\$5000**

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... **\$2000**

Constituição da Republica.... **\$1000**

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... **\$2000**
Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regula-

mento approved pelo decreto numero 11.951)... **\$1000**

Corretores de Fundos Publicos (regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... **\$500**

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... **\$5000**

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... **\$2\$000**

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... **2\$000**

de outubro de 1899... **7\$200**

de dezembro de 1899... **3\$000**

de janeiro de 1891... **2\$000**

de fevereiro de 1891... **2\$000**

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... **\$5000**

3º e ultimo... **2\$000**

Additamento... **1\$500**

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... **\$5000**

de 1833... **\$5000**

de 1850... **\$5000**

de 1867... **\$5000**

de 1891... **\$5000**

de 1892... **\$5000**

de 1893... **\$5000**

de 1894... **\$5000**

de 1895... **\$5000**

de 1896... **\$5000**

de 1897... **\$5000**

de 1898... **\$5000**

de 1899... **\$5000**

de 1900... **\$5000**

de 1901... **\$5000**

de 1902... **\$5000**

de 1903... **\$5000**

de 1904... **\$5000**

de 1905... **\$5000**

de 1906... **\$5000**

de 1907... **\$5000**

de 1908... **\$5000**

de 1909... **\$5000**

de 1910... **\$5000**

de 1912... **\$5000**

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... \$500

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 \$500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... \$500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$500

— Alterações feitas nas leis numeroz 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Districto Federal..... \$3000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M), \$5000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica. \$500

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1909..... \$500

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, do 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro..... \$3000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... \$3000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... \$5000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.451, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1901..... \$5000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M)..... \$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$5000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... \$5000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$5000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):
do anno de 1895..... \$3500
do anno de 1897..... \$5000
do anno de 1898..... \$5000
do anno de 1899..... \$5000
do anno de 1900..... \$5000

Justiça do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$5000

Juros de creditos hypothecarios, de aventuras e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Lei Orçamentaria de 1918, exemplar réis..... \$5000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) réis..... \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$5000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... \$2500

de 1810 a 1811..... \$2500

de 1812 a 1815..... \$25000
de 1816 a 1817..... \$25000
de 1818 a 1819..... \$25000
de 1821..... \$25000
de 1822..... \$25000
de 1823..... \$25000
de 1824..... \$25000
de 1825..... \$25000
de 1826..... \$15000
de 1832..... \$45000
de 1833..... \$45000
de 1834..... \$3200
de 1835 — 2 volumes..... \$45000
de 1836..... \$35000
de 1837..... \$35000
de 1838..... \$25000
de 1839..... \$1400
de 1840..... \$25000
de 1841..... \$1900
de 1842..... \$35000
de 1843..... \$25000
de 1844..... \$25000
de 1845..... \$23000
de 1846..... \$25000
de 1847..... \$25000
de 1848..... \$18000
de 1849..... \$35000
de 1850..... \$75000
de 1852 — 2 volumes..... \$52000
de 1853..... \$45000
de 1855..... \$65000
de 1856..... \$53000
de 1857 — 2 volumes..... \$55000
de 1858 — 2 volumes..... \$65000
de 1859 — 2 volumes..... \$55000
de 1860 — 3 volumes..... \$105000
de 1861 — 2 volumes..... \$55000
de 1862 — 2 volumes..... \$55000
de 1863 — 2 volumes..... \$55000
de 1864 — 2 volumes..... \$55000
de 1864 — (Additamentos)..... \$500
de 1865 — 2 volumes..... \$75000
de 1866 — 2 volumes..... \$75000
de 1867 — 2 volumes..... \$65000
de 1868 — 2 volumes..... \$65000
de 1874 — 3 volumes..... \$95000
de 1875 — 3 volumes..... \$95000
de 1876 — 3 volumes..... \$105000
de 1877 — 3 volumes..... \$75000
de 1878 — 2 volumes..... \$85000
de 1879 — 2 volumes..... \$65000
de 1880 — 2 volumes..... \$75000
de 1881 — 3 volumes..... \$105000
de 1882 — 3 volumes..... \$125000
de 1883 — 3 volumes..... \$105000
de 1884 — 2 volumes..... \$65000
de 1886 — 2 volumes..... \$65000
de 1889 — 3 volumes..... \$85000
de 1894 — 2 volumes..... \$125000
de 1896..... \$85000

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Manual do Empiegado da Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Ca. botagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Pareceres do Consultor Geral da Republica (tomo 5º) (M)..... 2\$000

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1839, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros. \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteo. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917). \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia-Internacional, por A. Pfeil, reis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 2 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de). \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 13 de março de 1914. 2\$000

T

T i l b n r y s (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional